CAPA DO PROCESSO

PROCESSO N° 2608/2026-COMPRAS.GOV-DESO
DE, 12 de março de 2026

INTERESSADO: DTEC

ASSUNTO: CAPA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.

Solicitação por Licitação

Mês/Ano: JUL/2025
Emissão: 11/03/2026
Liberação:

Pág. 1 de 4

Número 61

Ano 2026

Unidade Orçamentária
3.1.02/GEOB - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Unidade Gestora
3.1.02/GEOB - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

PARA USO DA CPL

Nº Licitação: _____

Data: _____ / _____ de _____

Hora: _____ : _____

Descrição: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.

VALOR DA SOLICITAÇÃO 1.972.243,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(LN) LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - CONTRATAÇÃO DE OBRA - (Valor Limite R$ 0,00)

OBJETO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE. (TC 402.226-23/2012)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTRADA DA FATURA NO PROTOCOLO DA DESO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

PRAZO DE EXECUÇÃO - LOCAL DE ENTREGA

90 DIAS - < NÃO INFORMADO >

JUSTIFICATIVA

OBSERVAÇÕES

TC 402.226-23/2012

ORÇAMENTO

Ano	FR	Nat. de Despesa	Plano de Ação	Valor
2026	20	400.01		1.972.243,00

PROPONENTES

CPF/CNPJ	Nome	Proposta

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ___/___/____	Diretor da Área ___/___/____	Diretor Presidente ___/___/____
PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 3.1.02/GEOB	KLEBER CURVELO FONTES 3/DTEC	LUCIANO GOIS PAUL 1/PRES

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL e PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WDIW-YMU7-I9FH-KMHH

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Solicitação por Licitação

Mês/Ano: JUL/2025
Emissão: 11/03/2026
Liberação:

PLANILHA

Item	Descrição	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS NA ETA IMBÉ**		**SER**			
001.001	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**					
001.001.001	**PESSOAL**					
001.001.001.001	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementa		h	360	167,690	60.368,40
001.001.001.002	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementa		h	360	159,880	57.556,80
001.001.001.003	Encarregado geral com encargos complementares		h	528	42,400	22.387,20
001.001.002	**VEÍCULO**					
001.001.002.001	Veículo Novo, tipo carro leve, motor 1.0,sem motorista, incluindo combustível (rodagem média mensal 2.000Km),manutenção, seguro e despesas com licenciamen		h	360	24,290	8.744,40
001.002	**CANTEIRO DE OBRA**					
001.002.001	**MANUTENÇÃO DE CANTEIRA**					
001.002.001.001	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022		mês	3	998,720	2.996,16
001.002.001.002	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,4 - Rev 02_02/2022		mês	3	1.997,440	5.992,32
001.002.001.003	Locação de container - Refeitório sem banheiro - 6,00 x 2,4 - Rev 02_02/2022		mês	3	2.247,120	6.741,36
001.002.001.004	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022		m2	18	459,350	8.268,30
001.003	**MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO**					
001.003.001	**MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO**					
001.003.001.001	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck		km	150	6,870	1.030,50
001.004	**ETA IMBÉ**					
001.004.001	**SERVIÇOS DA OBRA**					
001.004.001.001	**RETIRADA E COLOCAÇÃO DO LEITO FILTRANTE EXISTENTE FILTROS 4,50 X 4,50 QNTDE 6 UNIDADES**					
001.004.001.001	Motobomba trash (para água suja) auto escorvante, motor gasolina de 6,41 hp, diâmetros de sucção x recalque: 3 x 3 , hm/q = 10 mca / 60 m3/h a 23 mca / 0 m3/h - chp diurno.		chp	522	34,640	18.082,08
001.004.001.001	Operador de guindaste com encargos complementares		h	60	43,490	2.609,40

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL e PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WDIW-YMU7-I9FH-KMHH

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Solicitação por Licitação

Mês/Ano: JUL/2025
Emissão: 11/03/2026
Liberação:

001.004.001.001	Servente com encargos complementares		h	2112	27,090	57.214,08
001.004.001.001	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 4 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - manutenção af_03/2016		h	60	199,960	11.997,60
001.004.002	**READEQUAÇÃO DA RECIRCULAÇÃO**					
001.004.002.001	Montador (tubo aço/equipamentos) com encargos complementares		h	528	35,340	18.659,52
001.004.002.002	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares		h	528	31,980	16.885,44
001.004.002.003	Eletricista com encargos complementares		h	528	33,280	17.571,84
001.004.002.004	Servente com encargos complementares		h	528	27,090	14.303,52
002	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REFORMA E MELHORIA NA ETA IMBÉ**					
002.001	**ETA IMBÉ**					
002.001.001	**SERVIÇOS DA OBRA**					
002.001.001.001	**FORNECIMENTO DE LEITO FILTRANTE FILTROS 4,50 X 4,50 QNTDE 6 UNIDADES**					
002.001.001.001	Leito filtrante tipo areia TE dos grãos 084 a 1,18 mm TE 1,(1,1 mm (ALTURA DA CAMADA 0,60 M)		m3	75	3.584,000	268.800,00
002.001.001.001	Leito filtrante tipo seixo - camada I (TE 2,4 a 4,8 mm)		m3	30	3.584,000	107.520,00
002.001.001.001	Leito filtrante tipo seixo - camada II (TE 4,8 a 9,6 mm)		m3	30	3.584,000	107.520,00
002.001.002	**LEITO DE SECAGEM DE LODO**					
002.001.002.001	Fornecimento de Leito de secagem modelo Ø 15,00 m x 1,2(m de altura pré fabricado em fibra de vidro modelo cilindrico com blocos drenantes em PVC modelo EMICOL ou similar		un	4	278.112,500	1.112.450,00
002.001.003	**READEQUAÇÃO DA RECIRCULAÇÃO**					
002.001.003.001	Chapa aço grossa preta 1"(25,4mm), 196 kg/m2		kg	180,34	20,050	3.615,82
002.001.003.002	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 114,3mm (4"), e = 3mm, l = 6000mm NBR 5580		m	0,8	175,320	140,26
002.001.003.003	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 33,7mm (1"), e = 2,25mm, l = 6000mm NBR 5580		m	0,4	35,810	14,32
002.001.003.004	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 48,3mm (1.1/2"), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580		m	4,8	57,670	276,82
002.001.003.005	Flange de sobrepor d=100 com parafuso e junta (EMBASA/M030615009)		UN	1	630,670	630,67
002.001.003.006	Parafuso de aco zincado, sextavado, com rosca soberba, diametro 3/8", comprimento 80 mm		un	8	1,860	14,88
002.001.003.007	Grampo tipo crosby p/cordoalha 1/4" PK-0163 (pára-raio)		un	16	11,770	188,32

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL e PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WDIW-YMU7-I9FH-KMHH

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Solicitação por Licitação

Mês/Ano: JUL/2025
Emissão: 11/03/2026
Liberação:

002.001.003.008	Cabo de aço para estaiamento 1/4"		m	29,6	9,310	275,58
002.001.003.009	Vergalhão (Tirante) com rosca total ø 1/4"x1000mm (marvite ref. 1431 ou similar)		un	4	13,830	55,32
002.001.003.010	Toco em fofo c/ flanges pn 10 / 16, comp. = 0,25m, d= 150m		un	1	700,460	700,46
002.001.003.011	Motobomba centrífuga, marca schneider ou similar, modelo BC-21 R2, motor 7,5 cv, monofásico, hm = 14 a 24 m, q = 45 a 79,6 m3/h		un	1	16.955,080	16.955,08
002.001.003.012	JUNTA DRESSESR 4" (EMBASA/M012104001)		UN	1	3.184,350	3.184,35
002.001.003.013	VALVULA DE RETENCAO FoFo PORTINHOLA DUPLA TIPO 'WAFER' PN 25, DN 100 (EMBASA/M012603009)		UN	1	6.004,130	6.004,13
002.001.003.014	Extremidade em fofo, ponta, com aba de vedação / flange pr / 16, d= 100mm		un	1	723,740	723,74
002.001.003.015	Curva 90º c/ bolsas, em fofo, je, d= 100mm		un	3	415,990	1.247,97
002.001.003.016	TUBO EM FOFO, CILINDRICO, D= 100MM		M	3,3	631,470	2.083,85
002.001.003.017	TUBO EM FOFO, PONTA E FLANGE PN 10 / 16, D= 100MM, L=1,00M		UN	1	1.648,320	1.648,32
002.001.003.018	TUBO EM FOFO, BOLSA E FLANGE PN 10, D= 100MM, L=1,00M		UN	1	3.230,530	3.230,53
002.001.003.019	Registro Chato com Flange e Volante DN 100 - ferro fundido		un	1	513,840	513,84
002.001.003.020	Adaptador de pvc je, bolsa e rosca, PBA, d= 100mm		un	2	101,370	202,74
002.001.003.021	Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 12 d= 100mm		m	26	71,710	1.864,46
002.001.003.022	Curva 45º de pvc je, ponta / bolsa, d= 100mm		un	2	173,290	346,58
002.001.003.023	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 150mm		un	1	21,760	21,76
002.001.003.024	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 100mm		un	5	15,720	78,60
002.001.003.025	Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 16 x 80mm		un	40	10,250	410,00
002.001.003.026	Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 20 x 90mm		un	8	14,460	115,68
						1.972.243,00

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL e PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WDIW-YMU7-I9FH-KMHH

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WDIW-YMU7-I9FH-KMHH

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES 13/03/2026 10:45:22 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 16/03/2026 12:27:30 (Certificado Digital)
- PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 12/03/2026 16:57:23 (Certificado Digital)

MATRIZ DE RISCO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						DESO	Contratada
1	**Risco de implantação**	Inadequação no desempenho dos serviços quanto à qualidade, quantidade, prazo e segurança do trabalho custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratação preço global – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; conforme projeto.	Contratada Seguradora		x
		Inadequação no desempenho dos serviços quanto à qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; conforme projeto.	Contratada Seguradora		x
2	**Atraso na Legalização de Áreas, desapropriações, licenças ambientais, alvarás**	Atraso nos procedimentos das licenças e alvarás, quando o processo é de responsabilidade da Contratada gerando custos adicionais às obras/serviços	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Suspensão temporária do contrato e/ou Prorrogação do prazo, com processo previamente aprovado pela DESO. Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente do atraso da obra.		x
		Atraso nos procedimentos na legalização de áreas, licenças ambientais, alvarás, quando processo for de responsabilidade da Contratante, gerando custos adicionais às obras/serviços	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Suspensão temporária do contrato e/ou Prorrogação do prazo, com processo previamente aprovado pela DESO.	A Contratante assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente do atraso da obra.	x	
3	**Alterações de projeto**	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratante.	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela DESO.	A Contratante assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente da alteração dos projetos.	x	
		Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Atraso no cronograma	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela DESO, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente.	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, os riscos decorrente da alteração dos projetos.		x
4	**Roubos, furtos ou extravios no local da obra**	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Atraso no cronograma	Paralisação dos serviços por falta de segurança	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro		x
5	**Interferências / interligações**	Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base cadastral e/ou encontradas in loco.	Atraso no cronograma.	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela DESO, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente da alteração dos projetos.		x
6	**Retrabalho na execução dos serviços**	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo ou em desconformidade com o especificado	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Atraso na execução dos serviços pelo retrabalho a ser executado.	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro		x

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: NMKY-PJ3O-EPNY-DMX1

MATRIZ DE RISCO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						DESO	Contratada
7	**Mudanças tributárias**	Mudança na legislação tributária e ou trabalhista que aumente os custos da obra.	Aumento dos custos.	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro	Responsabilidade da contrante pela condição especifica.	x	
		Aumento dos custos da obra, por inobservância da legislação vigente, seja de ordem tributária e ou trabalhista	Aumento dos custos.	Atendimento as exigências da legislação, sem gerar aditivos ou reajustamentos de preço ao contrato	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, os riscos decorrente as legislação vigentes		x
8	**Responsabilidades Civis**	Greves da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à terceiros, incluindo nesta relação a DESO, a Contratada, bem como seus administradores, empregados, e subcontratados/ Terceirizados	Aumento dos custos, Processo e Danos, Atrasos de obra.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil.	Contratada Seguradora.		x
9	**Condições Climáticas**	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja equivalente ou inferior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 10 anos	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente do atraso da obra.		x
		Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja superior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 10 anos	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Prorrogação do prazo, com processo previamente aprovado pela DESO.	A Contratante assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente do atraso da obra.	x	
10	**Deficiência no fornecimento de materiais**	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.	Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	A Contratada assumirá o risco decorrente do emprego de materiais e/ou equipamentos de qualidade e quantidade incompatíveis com os fornecimentos previstos no edital.		x
11	**Risco Físicos de Execução**	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais e/ou Morais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	A Contratada assumirá o risco decorrente de acidentes de origem súbita e imprevista durante a execução dos serviços.		x
12	**Risco Ambiental / Condicionantes**	Risco de não atendimento às condicionantes ambientais relativas à execução dos serviços.	Multa e paralização pelos Órgão fiscalizadores	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Passivo físico e Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.		x
13	**Risco Social**	Problemas relacionados a interação com a comunidade quando acarretados pela contratada	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora		x
14	**Fornecimento de energia elétrica**	Ausência de fornecimento de energia elétrica na fase de testes operacionais / operação, e verificação da validade do projeto.	Atraso no cronograma	A contratada deverá construir os padrões de entrada de energia elétrica nas unidades operacionais, considerando os prazos necessários da concessionária de energia para a efetivação da ligação, garantido assim que os serviços sejam concluído dentro do prazo.	Contratada, Seguradora.		x
15	**Sítios Arqueológicos**	Descoberta de sítios arqueológico sem quaisquer dos locais previstos para a intervenção pelas obras.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	A contratada identifica, registra, relata e submete a Contratante para as providências cabíveis. Reequilíbrio econômico- financeiro e repactuação De prazos das obras.	A Contratante assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente a aumento dos custos e atrasos da obra.	x	
16	**Realinhamento e Reajuste de preços**	Ocorrer flutuação expressiva no câmbio,aumentos ou diminuição de preços de insumos desproporcionais, provocando aumento ou diminuição da lucratividade ou perda de desempenho do fluxo de caixa, desde que devidamente comprovado. (Uma análise no contrato como um todo deve ser realizada).	Aumento da lucratividade ou ganho de desempenho do fluxo de caixa. Aumento nova lor global do projeto.	Reequilíbrio econômico financeiro apostila contratual para reajuste (cláusula contratual) e e/ou realinhamento (excepcional).	Administração.	x	
17	**Fornecimentos, Atividades e Serviços Meio**	Fornecimento de bens e execução de atividades secundárias de suporte aos serviços principais, tais como sinalização, isolamento de áreas, testes, ensaios, EPI's, EPC's principalmente para o cumprimento de normas técnicas, NR's e Leis.	Atraso no cronograma, aumento dos custos, multas e paralisação ou embargo dos serviços.	A contratada deverá visitar os locais de execução dos serviços e analisar toda a metodologia construtiva pertinente ao objeto contratado, alertando as omissões existentes, ainda na fase licitatória.	A Contratada assumirá os custos acarretados para a execução dos serviços.		x

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: NMKY-PJ3O-EPNY-DMX1

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NMKY-PJ3O-EPNY-DMX1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR 12/03/2026 16:08:24 (Certificado Digital)

PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº /2026-DTEC

01 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé, no município de Umbaúba/SE, contemplando todos os insumos, mão de obra especializada e recursos necessários para o pleno funcionamento e eficiência operacional do sistema.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Estação de Tratamento de Água do Imbé desempenha papel fundamental no abastecimento público de Umbaúba, Itabaianinha e Tomar do Geru. Contudo, com o tempo, componentes estruturais e operacionais sofrem desgaste e passam a comprometer a eficiência do processo, gerando riscos de não atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 (antiga Portaria 2914/2011).

Os pontos críticos identificados foram:

- Saturação e perda de eficiência dos leitos filtrantes;
- Ineficiência e inadequação do sistema de tratamento e disposição do lodo;
- Ausência de um sistema eficiente de recirculação de lodo, que permita reaproveitamento e controle operacional.

A proposta de melhorias contempla intervenções estratégicas e integradas, visando:

- Modernização do sistema de filtração, com maior confiabilidade e desempenho;
- Tratamento adequado do lodo, reduzindo impactos ambientais e custos operacionais;
- Adoção de tecnologias inovadoras (PRFV + blocos drenantes), que aumentam a eficiência e durabilidade;
- Sustentabilidade operacional, com reaproveitamento do lodo e redução do uso de insumos químicos.

Portanto, a execução das melhorias propostas é tecnicamente necessária e trará benefícios diretos à qualidade da água fornecida, à sustentabilidade ambiental e à eficiência operacional da ETA do Imbé.

03 - FONTE DE RECURSOS

20 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA são provenientes do TC 402.226-23/2012 (FONTE 20).

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

04 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

05 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO GLOBAL

06 - PRAZOS

Prazo Contratual: 120 dias Prazo de Execução: 90 dias

07 – ESCOPO DO SERVIÇOS

O escopo dos serviços para execução das melhorias da ETA do Imbé deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

7.1 Serviços Preliminares

- Mobilização de equipe técnica especializada;
- Elaboração de plano de trabalho executivo e cronograma físico-financeiro;
- Levantamentos técnicos complementares e inspeções detalhadas das unidades existentes;
- Implantação de canteiro de obras e sinalização de segurança.

7.2 Substituição dos Leitos Filtrantes

- Esvaziamento, limpeza e preparo estrutural das unidades filtrantes existentes;
- Remoção e destinação ambientalmente adequada do material filtrante saturado;
- Fornecimento e instalação de novo meio filtrante com granulometria adequada às normas técnicas aplicáveis;
- Nivelamento, recomposição e testes operacionais de taxa de filtração e perda de carga;
- Partida assistida e acompanhamento inicial da operação.

7.3 Implantação do Sistema de Tratamento de Lodo – Leitos de Secagem em PRFV

- Fornecimento e instalação de leitos modulares em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro);
- Fornecimento e instalação de blocos drenantes de alta eficiência;
- Execução das bases civis, interligações hidráulicas e sistema de drenagem;

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

- Adequação das tubulações de encaminhamento do lodo;
- Testes de estanqueidade, drenagem e funcionamento operacional;
- Orientação técnica para operação e manutenção.

7.4 Implantação do Sistema de Recirculação de Lodo

- Fornecimento e instalação de bombas, tubulações, válvulas e acessórios necessários;
- Adequação das linhas de recalque para retorno do lodo ao sistema de coagulação/floculação;
- Implantação de sistema de controle operacional (registro e monitoramento de vazão);
- Integração com as unidades existentes de tratamento;
- Testes de funcionamento, ajustes operacionais e comissionamento.

7.5 Serviços Complementares

- Adequações elétricas, estruturais e hidráulicas necessárias à integração dos novos sistemas;
- Elaboração de manual de operação e manutenção atualizado;
- Treinamento da equipe operacional da ETA;
- Entrega de documentação técnica “as built”;
- Acompanhamento técnico pós-implantação por período mínimo a ser definido em contrato.

O presente escopo visa garantir a plena execução das melhorias propostas, assegurando aumento da eficiência do processo de tratamento, conformidade com os padrões de potabilidade vigentes, redução de impactos ambientais e maior sustentabilidade operacional da ETA do Imbé.

O local de entrega e instalação será no seguinte endereço: Estação de Tratamento de Água – ETA IMBÉ, SN, POVOADO IMBÉ – UMBAÚBA/SE, de acordo com a(s) solicitação (ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h:00 às 16h:00.

08 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o Cronograma Físico anexo a este Projeto Básico:

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante a critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

1) O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90(noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3) O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

4) Na hipótese de a verificação a que se refere o item 1 acima não ser procedida dentro no prazo fixado, salvo na hipótese do item 6 abaixo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

5) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.
6) Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

c) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.

Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos,

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

Nos casos aplicáveis, onde houver serviço de pavimentação em paralelepípedos ou outros que necessitarem de materiais como pedra, areia e solos, deve constar a exigência:

- Nomes dos fornecedores, pessoa jurídica (com CNPJ) ou pessoa física com CPF, localização, endereço;
- Registro da jazida no DNPM;
- Licença ambiental da exploração.

A contratada deverá seguir as orientações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos.

11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, observando ainda as seguintes condições:

Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnica foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual ou Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

f) Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	80,00
2	200,00
3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE

INFRAÇÕES DE GRAU 1

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.

- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.

- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;

- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;

- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;

- Fornecer, informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência;

- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;

- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência;

- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada;

- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;

- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;

- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14 - FORMA DE REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

- INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos de obras;

- IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

R = V. (I1 - Io)/Io, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;
V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;
Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da proposta;
I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.
A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários. (poderá sofrer alteração, caso seja preço global).

Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

novos prazos para pagamento.Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema “e-DOC” (https://edoc.se.gov.br/).

16 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

a) Planilha de Preços conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;

b) A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE;

c) Não poderá ser aplicado um BDI maior que 12,00% (doze por cento) na planilha de fornecimento de materiais e 24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento) na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação;

d) Preços Unitários;

e) Preços Globais;

f) Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos;

g) Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;

h) Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na Região da sede da Empresa;

b) Capacitação Técnica

b.1) Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa

Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para serviços com mesma natureza com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto do art.36 RILC, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO emitida pelo respectivo CREA, atendendo, no mínimo, às exigências discriminadas a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

- **Ampliação ou melhoria de Estação de Tratamento de Água (ETA), com capacidade de, no mínimo, 100 L/s;**
- **Implantação/execução de leitos de secagem de lodo, com blocos drenantes, em PRFV;;**
- **Execução de serviços de instalação ou recuperação de leitos filtrantes em ETA, em filtros de, no mínimo, 9 m²;**
- **Execução de estruturas para tratamento de água em PRFV.**

b.2) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional

A documentação relativa à Capacitação Técnica Profissional limitar-se-á a:

b.2.1) Comprovação de que a Licitante possui profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico expedido pelo CREA da região onde o serviço tenha sido executado, que comprove ter executado ou participado da execução de serviços com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, ou seja:

- **Ampliação ou melhoria de Estação de Tratamento de Água (ETA), com capacidade de, no mínimo, 100 L/s;**
- **Implantação/execução de leitos de secagem de lodo, com blocos drenantes, em PRFV;**
- **Execução de serviços de instalação ou recuperação de leitos filtrantes em ETA, em filtros de, no mínimo, 9 m²;**
- **Execução de estruturas para tratamento de água em PRFV.**

b.2.2) A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item b.2.1 pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.
- Declaração que o profissional estará disponível no momento da contratação

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

Não se admite o somatório de atestados para comprovação da totalidade da experiência da proponente, devido ao aumento considerável de complexidade técnica do objeto quando majorado seu porte, predispondo maior capacidade operativa e gerencial da licitante.

O profissional indicado na equipe citada na proposta deverá, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela DESO

O acervo técnico do profissional indicado somente poderá constar na Proposta de uma única empresa LICITANTE. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluírem o acervo de um mesmo profissional.

18 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional no Conselho Federal de Contabilidade.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.

- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: superior a 1,00

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: superior a 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (SG) superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

O Patrimônio líquido mínimo exigido será: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

19 - GARANTIAS CONTRATUAIS

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

1 - Caução em Dinheiro;
2 - Seguro Garantia;
3 - Fiança Bancária.

20 - ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

Anexo I DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
Anexo II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Anexo III MATRIZ DE RISCO

Aracaju, 26 de fevereiro de 2026.

ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR
3.1.00.00 / SUEN - SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

KLEBER CURVELO FONTES
3.0.00.00 / DTEC - DIRETORIA TÉCNICA

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7YUR-EVQ6-S27T-1SLP

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR 12/03/2026 16:08:53 (Certificado Digital)
- KLEBER CURVELO FONTES 13/03/2026 10:50:43 (Certificado Digital)

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

https://drive.google.com/drive/folders/1KR6NNGFtbfURdeA80qk7_IRd7fgXjVFW?usp=drive_link

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS NA ETA IMBÉ

RESUMO DOS EMPREENDIMENTOS
Codigo do Resumo: 1156
12/03/2026
Ref: Julho/2025-1 Moeda: R$

DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe
Rua Campo do Brito, 331 CNPJ 13.018.171/0001-90

IT	CÓD	DESCRIÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS	CUSTO TOTAL	BDI(%)	VALOR TOTAL	%
01	**9259**	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS NA ETA IMBÉ**	**265.470,60**	**24,8400%**	**331.408,92**	**16,80%**
	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	119.396,88		149.056,80	7,56%
	02	CANTEIRO DE OBRA	19.223,10		23.998,14	1,22%
	03	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	825,00		1.030,50	0,05%
	04	ETA IMBÉ	126.025,62		157.323,48	7,98%
02	**9260**	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REFORMA E MELHORIA NA ETA IMBÉ**	**1.465.030,05**	**12,0000%**	**1.640.834,08**	**83,20%**
	01	ETA IMBÉ	1.465.030,05		1.640.834,08	83,20%
		TOTAIS ======>	**1.730.500,65**		**1.972.243,00**	**100,00%**

Importa o presente orçamento em:
(um milhao, novecentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e tres reais).

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 13 de Julho Aracaju-SE CNPJ
: 13.018.171/0001-90

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS NA ETA IMBÉ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 09259
BDI: 24,84%
Ref : Julho/2025-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**				**149.056,80**	**44,98**
01.01	**PESSOAL**				**140.312,40**	**94,13**
01.01.001	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	360,00	167,69	60.368,40	40,49
01.01.002	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	360,00	159,88	57.556,80	38,62
01.01.003	Encarregado geral com encargos complementares	h	528,00	42,40	22.387,20	15,02
01.02	**VEÍCULO**				**8.744,40**	**5,87**
01.02.001	Veículo Novo, tipo carro leve, motor 1.0,sem motorista, incluindo combustível (rodagem média mensal 2.000Km),manutenção, seguro e despesas com licenciamento	h	360,00	24,29	8.744,40	5,87
02	**CANTEIRO DE OBRA**				**23.998,14**	**7,24**
02.01	**MANUTENÇÃO DE CANTEIRA**				**23.998,14**	**100,00**
02.01.001	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	3,00	998,72	2.996,16	12,49
02.01.002	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	3,00	1.997,44	5.992,32	24,97
02.01.003	Locação de container - Refeitório sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02 _02/2022	mês	3,00	2.247,12	6.741,36	28,09
02.01.004	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	18,00	459,35	8.268,30	34,45
03	**MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO**				**1.030,50**	**0,31**
03.01	**MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO**				**1.030,50**	**100,00**
03.01.001	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	km	150,00	6,87	1.030,50	100,00
04	**ETA IMBÉ**				**157.323,48**	**47,47**
04.01	**SERVIÇOS DA OBRA**				**89.903,16**	**57,15**
04.01.001	**RETIRADA E COLOCAÇÃO DO LEITO FILTRANTE EXISTENTE FILTROS 4,50 X 4,50 QNTDE 6 UNIDADES**				**89.903,16**	**57,15**
04.01.001.001	Motobomba trash (para água suja) auto escorvante, motor gasolina de 6,41 hp, diâmetros de sucção x recalque: 3 x 3 , hm/q = 10 mca / 60 m3/h a 23 mca / 0 m3/h - chp diurno. af_10/2014	chp	522,00	34,64	18.082,08	11,49
04.01.001.002	Operador de guindaste com encargos complementares	h	60,00	43,49	2.609,40	1,66
04.01.001.003	Servente com encargos complementares	h	2.112,00	27,09	57.214,08	36,37
04.01.001.004	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - manutenção. af_03/2016	h	60,00	199,96	11.997,60	7,63
04.02	**READEQUAÇÃO DA RECIRCULAÇÃO**				**67.420,32**	**42,85**
04.02.001	Montador (tubo aço/equipamentos) com encargos complementares	h	528,00	35,34	18.659,52	11,86
04.02.002	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	528,00	31,98	16.885,44	10,73
04.02.003	Eletricista com encargos complementares	h	528,00	33,28	17.571,84	11,17
04.02.004	Servente com encargos complementares	h	528,00	27,09	14.303,52	9,09

Importa o presente orçamento em :
(trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ======>> 331.408,92

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DGIC-OYEG-VVIQ-2ZUT

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DGIC-OYEG-VVIQ-2ZUT

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR 12/03/2026 16:08:59 (Certificado Digital)

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 13 de Julho Aracaju-SE CNPJ : 13.018.171/0001-90

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REFORMA E MELHORIA NA ETA IMBÉ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 09260
BDI: 12%
Ref : Julho/2025-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	**ETA IMBÉ**				**1.640.834,08**	**100,00**
01.01	**SERVIÇOS DA OBRA**				**483.840,00**	**29,50**
01.01.001	**FORNECIMENTO DE LEITO FILTRANTE FILTROS 4,50 X 4,50 QNTDE 6 UNIDADES**				**483.840,00**	**29,50**
01.01.001.001	Leito filtrante tipo areia TE dos grãos 084 a 1,18 mm TE 1,0 a 1,1 mm (ALTURA DA CAMADA 0,60 M)	m3	75,00	3.584,00	268.800,00	16,40
01.01.001.002	Leito filtrante tipo seixo - camada I (TE 2,4 a 4,8 mm)	m3	30,00	3.584,00	107.520,00	6,55
01.01.001.003	Leito filtrante tipo seixo - camada II (TE 4,8 a 9,6 mm)	m3	30,00	3.584,00	107.520,00	6,55
01.02	**LEITO DE SECAGEM DE LODO**				**1.112.450,00**	**67,80**
01.02.001	Fornecimento de Leito de secagem modelo Ø 15,00 m x 1,20 m de altura pré fabricado em fibra de vidro modelo cilindrico com blocos drenantes em PVC modelo EMICOL ou similar (Incluso instalação)	un	4,00	278.112,50	1.112.450,00	67,80
01.03	**READEQUAÇÃO DA RECIRCULAÇÃO**				**44.544,08**	**2,70**
01.03.001	Chapa aço grossa preta 1"(25,4mm), 196 kg/m2	kg	180,34	20,05	3.615,82	0,22
01.03.002	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 114,3mm (4"), e = 3mm, l = 6000mm NBR 5580	m	0,80	175,32	140,26	0,01
01.03.003	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 33,7mm (1"), e = 2,25mm, l = 6000mm NBR 5580	m	0,40	35,81	14,32	0,00
01.03.004	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 48,3mm (1.1/2"), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580	m	4,80	57,67	276,82	0,02
01.03.005	Flange de sobrepor d=100 com parafuso e junta (EMBASA/M030615009)	UN	1,00	630,67	630,67	0,04
01.03.006	Parafuso de aco zincado, sextavado, com rosca soberba, diametro 3/8", comprimento 80 mm	un	8,00	1,86	14,88	0,00
01.03.007	Grampo tipo crosby p/cordoalha 1/4" PK-0163 (pára-raio)	un	16,00	11,77	188,32	0,01
01.03.008	Cabo de aço para estaiamento 1/4"	m	29,60	9,31	275,58	0,02
01.03.009	Vergalhão (Tirante) com rosca total ø 1/4"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	un	4,00	13,83	55,32	0,00
01.03.010	Toco em fofo c/ flanges pn 10 / 16, comp. = 0,25m, d= 150mm	un	1,00	700,46	700,46	0,04
01.03.011	Motobomba centrífuga, marca schneider ou similar, modelo BC-21 R2, motor 7,5 cv, monofásico, hm = 14 a 24 m, q = 46,5 a 79,6 m3/h	un	1,00	16.955,08	16.955,08	1,03
01.03.012	JUNTA DRESSESR 4" (EMBASA/M012104001)	UN	1,00	3.184,35	3.184,35	0,19
01.03.013	VALVULA DE RETENCAO FoFo PORTINHOLA DUPLA TIPO 'WAFER' PN 25, DN 100 (EMBASA/M012603009)	UN	1,00	6.004,13	6.004,13	0,37
01.03.014	Extremidade em fofo, ponta, com aba de vedação / flange pn 10 / 16, d= 100mm	un	1,00	723,74	723,74	0,04
01.03.015	Curva 90º c/ bolsas, em fofo, je, d= 100mm	un	3,00	415,99	1.247,97	0,08
01.03.016	TUBO EM FOFO, CILINDRICO, D= 100MM	M	3,30	631,47	2.083,85	0,13
01.03.017	TUBO EM FOFO, PONTA E FLANGE PN 10 / 16, D= 100MM, L=1,00M	UN	1,00	1.648,32	1.648,32	0,10
01.03.018	TUBO EM FOFO, BOLSA E FLANGE PN 10, D= 100MM, L=1,00M	UN	1,00	3.230,53	3.230,53	0,20
01.03.019	Registro Chato com Flange e Volante DN 100 - ferro fundido	un	1,00	513,84	513,84	0,03
01.03.020	Adaptador de pvc je, bolsa e rosca, PBA, d= 100mm	un	2,00	101,37	202,74	0,01
01.03.021	Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 12 d= 100mm	m	26,00	71,71	1.864,46	0,11
01.03.022	Curva 45º de pvc je, ponta / bolsa, d= 100mm	un	2,00	173,29	346,58	0,02
01.03.023	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 150mm	un	1,00	21,76	21,76	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: S1VZ-SIOG-Y4CQ-CIBZ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 13 de Julho Aracaju-SE CNPJ
: 13.018.171/0001-90

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REFORMA E MELHORIA NA ETA IMBÉ

Cod. Empreendimento: 09260
BDI: 12%
Ref : Julho/2025-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.03.024	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 100mm	un	5,00	15,72	78,60	0,00
01.03.025	Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 16 x 80mm	un	40,00	10,25	410,00	0,02
01.03.026	Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 20 x 90mm	un	8,00	14,46	115,68	0,01

Importa o presente orçamento em :
(um milhão, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ======>> 1.640.834,08

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: S1VZ-SIOG-Y4CQ-CIBZ

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: S1VZ-SIOG-Y4CQ-CIBZ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR 12/03/2026 16:08:43 (Certificado Digital)

Arivaldo Ferreira de Andrade Filho <arivaldo@deso-se.com.br>

CE GIGOV/AJ 4211/2025: CT 402.226-23/2012- Tomar do Geru (PAC SECA): Reprogramação

GIGOVAJ02 - Repasse Estado e Aracaju <gigovaj02@caixa.gov.br> 30 de setembro de 2025 às 10:34
Para: "lucianogois@deso-se.com.br" <lucianogois@deso-se.com.br>, "arivaldo@deso-se.com.br" <arivaldo@deso-se.com.br>, "josegabriel@deso-se.com.br" <josegabriel@deso-se.com.br>, "kleber@deso-se.com.br" <kleber@deso-se.com.br>, "annecristinesantos@deso-se.com.br" <annecristinesantos@deso-se.com.br>, "danielealmeida@deso-se.com.br" <danielealmeida@deso-se.com.br>, "carlosmelo@deso-se.com.br" <carlosmelo@deso-se.com.br>, "anasilva@deso-se.com.br" <anasilva@deso-se.com.br>, "camilla@deso-se.com.br" <camilla@deso-se.com.br>
Cc: GIGOVAJ - GE Governo Aracaju/SE <gigovaj@caixa.gov.br>, Tiago Ferreira Goncalves <tiago.goncalves@caixa.gov.br>, Marcos Tiberio de Siqueira <marcos.t.siqueira@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

A
Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Assunto: CT 402.226-23/2012 - Ampliação do SIAA de Itabaianinha/Umbaúba/Tomar do Geru/SE (PAC SECA) (VI = R$69.040.000,00)

Senhor Presidente,

1 Informamos que foi aceita a proposta de reprogramação para inclusão de serviços de reforma e melhorias na Estação de Tratamento de Água do Imbé (modernização do sistema de filtração, tratamento adequado do lodo e sustentabilidade operacional). **O orçamento aprovado importa em R$ 1.972.243,00**, entretanto solicitamos regularizar as pendências abaixo descritas:

a. Apresentar o orçamento final e as justificativas assinadas pelo responsável técnico;
b. Cronograma físico-financeiro atualizado;
c. Renovação da Licença Ambiental;
d. Comprovante de ressarcimento de Análise de Reprogramação (guia da tarifa em anexo).

Atenciosamente,

Marcos Tibério de Siqueira
Engenheiro
Gerência Executiva de Governo Aracaju/SE
3046-7365

Dulcival Santana de Jesus

Coordenador

Gerência Executiva de Governo Aracaju/SE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DESO

DESPACHO Nº 38/2026-DESO

Processo nº:	2608/2026-COMPRAS.GOV-DESO
Assunto:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.
Interessado:	DTEC

Assunto: Análise do Termo de referência – considerando a qualificação técnica; a modelagem licitação única pela 13.303/2016; conformidade com as decisões do TCU e editais semelhantes das companhias de saneamento; BDI incidindo sobre materiais, e não divisão em licitação para compras de materiais e outra para serviços. Ausência de ART orçamento e projetos, licenças ambientais. Declaração formal fonte orçamentária(média, mediana , menor preço). Permissão de consórcio.

1. Síntese da análise

Da avaliação efetuada, verificou-se que, em linhas gerais, as exigências de habilitação técnicas previstas no instrumento convocatório guardam pertinência com o objeto da contratação. No entanto, e apesar da justificativa da área demandante quanto ao orçamento referencial, e considerando que advogado foi responsabilizado por **não alertar** a autoridade competente, que o edital foi publicado sem orçamento detalhado e pequisa de preços(TCU, Plenário, Acórdão nº 1.089/2024, Benjamim Zymeler, j. 9.10.2024). Tendo sido a autoridade competente responsabilizada por sobrepreço decorrente de pesquisa de preços realizadas com apenas 3 referências(TCU, Plenário Acórdão 947/2025, Min. Augusto Nardes, j. 30.4.2025), potencializada pela decisão do TCE/SE 37528/2023, devendo, adotar a diversidade das fontes de pesquisa de preços, evitando, assim, distorções dos preços coletados ou até mesmo sobrepreços, recomendando ampliar com contratos outros de empresas estatais de objetos semelhantes. Percebe-se que a planilha orçamentária, 80% corresponde a aquisição de materiais, e o **item 01.02 leito de secagem de lodo**, representa R$ 1.112.450,00 (um milhão, cento e doze mil quatrocentos e cinquenta reais)(percentual de 67,80%). **Não consta:**

- Composição unitária de custos
- Memória de cálculo
- Discriminação de equipamentos
- BDI detalhado
- Encargos sociais
- Critério de formação do preço final

Tal estrutura limita:

- A análise de sobrepreço;
- A verificação de exequibilidade
- A rastreabilidade do orçamento

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por Emerson Dantas De Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5JWQ-LJ5J-EDZW-TCBE

Sob a ótica de controle, recomenda-se a inclusão de composição analítica detalhada dos custos que fundamentaram o preço de referência. Assim, para o preço de referência definido por “pesquisa de mercado”, deve ser identificados:

- Quantidade de fornecedores consultados;
- Identificação dos CNPJs;
- Critério estatístico adotado (média, mediana, menor valor);
- Contratações públicas similares utilizadas como parâmetro;
- Data das cotações;
- Memória de consolidação da cesta.

A ausência desses elementos fragiliza a robustez da formação do preço de referência e pode ensejar questionamentos quanto à economicidade. Recomenda-se formalizar:

- Mapa comparativo de preços;
- Metodologia adotada;
- Justificativa técnica para o valor final estimado.

2.**Modelagem: licitação única (materiais + serviços)**

O TR prevê clara divisão econômico contábil entre fornecimento de materiais/equipamentos (BDI 12%) e execução de serviços (BDI 24,84%), porém sob um único certame, com regime de empreitada por preço unitário e julgamento por menor preço global. Apesar da Lei 13.303/2016 admite ampla discricionariedade para empresas estatais definirem a forma de contratação, inclusive licitação única para obras e fornecimentos, desde que haja justificativa técnica/econômica e respeito à competitividade.

Dito isso, sob a ótica do Tribunal de contas da União, a reunião de objetos em um único lote/certame é válida quando houver ganho de escala, integração operacional e ausência de restrição indevida à competitividade; no caso, portanto, a área técnica deverá justificar a escolha de certame único, considerando as características e complexidades do objeto licitado, para que haja razoabilidade da contratação integrada em uma única licitação.

3. Qualificação técnica

O TR define qualificação técnico-operacional com atestados de: (i) ampliação/melhoria de ETA ≥ 100 L/s; (ii) implantação de leitos de secagem com blocos drenantes em PRFV; (iii) instalação/recuperação de leitos filtrantes em filtros ≥ 9 m²; (iv) estruturas em PRFV, exigindo CAO da empresa e CAT dos profissionais.

A Lei 13.303/2016 (art. 58, II) permite que a estatal estabeleça parâmetros de aferição da qualificação técnica, i**nclusive com foco em parcelas de maior relevância técnica ou econômica**, devendo tais exigências ser razoáveis, proporcionais e compatíveis com o objeto. A jurisprudência do TCU sobre estatais reforça: (a) é possível limitar temporalmente atestados e focar em parcelas relevantes; (b) é irregular exigir quantidades ou capacidades desarrazoadas, que excedam a necessidade do objeto e reduzam indevidamente a

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por Emerson Dantas De Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5JWQ-LJ5J-EDZW-TCBE

competitividade.

No caso concreto, as exigências de experiência em ETA, leitos filtrantes e leitos de secagem com PRFV estão diretamente ligadas ao escopo da obra e podem ser defendidas como tecnicamente pertinentes, desde que os quantitativos mínimos (capacidade 100 L/s, área de filtros, número de leitos etc.) **não ultrapassem a escala real do empreendimento nem limitem a competição de forma desnecessária**. Cabendo a área técnica apontar justificativa.

Importante observar que o TR veda o somatório de atestados para comprovar a totalidade da experiência da proponente, **o que é ponto sensível:** o TCU tem considerado, em diversos acórdãos, que a vedação absoluta ao somatório tende a ser indevida quando a complexidade do objeto não justificar experiência concentrada em um único contrato; a **recomendação é admitir** somatório para parcelas homogêneas, limitando-o apenas quando tecnicamente motivado.

4. BDI incidindo sobre materiais e serviços

A planilha 09260 (fornecimento) prevê BDI de 12% sobre o valor dos materiais e equipamentos, enquanto a planilha 09259 (serviços) utiliza BDI de 24,84%, em linha com a prática de segmentar BDI de fornecimento e BDI de serviços em contratos de saneamento. Aqui, o cuidado é demonstrar, em nota técnica interna ou anexo ao edital, a metodologia adotada.

Não há óbice, em si, a que o BDI incida sobre materiais em contratos de fornecimento; a irregularidade ocorre quando se aplica BDI sobre materiais que serão fornecidos diretamente pela Administração ou sobre bases já “carregadas”, ou ainda quando o percentual é manifestamente excessivo frente as referências.

5. **Ausência de ART do orçamento/projeto e licenças ambientais**

O TR trata de ART vinculada à execução, exigindo que a contratada apresente as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto e especialidades pertinentes, bem como a ART dos serviços antes do início da execução, sob pena de multa e glosa de medições. Contudo, não identifica, ART do orçamento/projeto básico, indicando apenas os responsáveis técnicos signatários do documento, sem menção expressa à ART de elaboração de orçamento, o que é uma fragilidade técnica frente às normas do Sistema CONFEA/CREA que exigem ART para atividades de projeto e orçamento de obras de engenharia.

Quanto às licenças ambientais, o TR descreve o escopo de melhorias da ETA (modernização dos filtros, implantação de leitos de secagem, recirculação de lodo) e menciona obrigações da contratada de obter licenças junto ao Município quando couber, mas não traz, como anexo, c**omprovação de licença prévia ou manifestação do órgão ambiental para a fase de licitação**.. As boas práticas e a jurisprudência do TCU para obras com impacto ambiental indicam que, para licitar obras de saneamento, a Administração deve, no mínimo, demonstrar que está em curso o processo de licenciamento e que a concepção do projeto é compatível com as condicionantes ambientais, **apresentando licença prévia, antes da publicação do edital. A** ausência total de

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por Emerson Dantas De Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5JWQ-LJ5J-EDZW-TCBE

referência ao estágio do licenciamento no TR pode ser apontada como risco de atraso de implantação e potencial óbice ambiental, com aditivos sem motivação em fato superveniente ou embargo da obra.

6. Consórcio e admissão

A Lei 13.303 não obriga a admitir consórcios, nem os proíbe de forma geral; a decisão fica para o regulamento da estatal e para cada edital, com base no planejamento do certame. A doutrina especializada destaca que a autorização ou vedação ao consórcio é decisão de oportunidade e conveniência, a partir das características do objeto (complexidade técnica, porte, segmentação do mercado, necessidade de agregação de competências). Aplicando ao TR de modernização da ETA Imbé, que exige experiência em ETA, leitos filtrantes e leitos de secagem em PRFV, há forte argumento técnico para admitir consórcio, pois o objeto combina fornecimento especializado e execução de serviços de engenharia.

O TCU, em linha com a jurisprudência geral, não veda o uso de consórcios por estatais; ao contrário, exige que a escolha (permitir ou não) seja motivada a partir do planejamento e da análise de mercado, sempre observando a competitividade. É **recomendável** que o edital autorize consórcio, com regras claras de: responsabilidade solidária, indicação de líder, percentuais mínimos por consorciada e forma de comprovar a qualificação técnica somando atestados das integrantes (respeitando a proporcionalidade).

7. CONCLUSÃO

A) Conclui-se que a modelagem por licitação única, abrangendo fornecimento de materiais/equipamentos e execução de serviços, é juridicamente possível à luz da Lei 13.303/2016, **desde que o edital incorpore justificativa técnica e econômica expressa para a aglutinação do objeto,** evidenciando ganhos de integração operacional e mitigação de riscos de interfaces contratuais.

B) Verifica-se que as exigências de qualificação técnico-operacional guardam pertinência com o objeto (melhoria de ETA, leitos filtrantes e leitos de secagem em PRFV), **porém a vedação absoluta ao somatório de atestados mostra-s**e desproporcional e potencialmente restritiva à competitividade, recomendando-se sua revisão para admitir o somatório de contratos similares em parcelas homogêneas, em consonância com a jurisprudência do TCU e com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade técnica previstos na Lei 13.303/2016.

C) Constata-se que a previsão de BDIs distintos para fornecimentos (12%) e serviços (24,84%) é, em tese, compatível com a prática setorial em saneamento, **mas a ausência de nota técnica de composição dos BDIs** fragiliza a robustez do orçamento, impondo-se como condição de aperfeiçoamento a elaboração de estudo que discrimine os componentes do BDI e demonstre aderência a parâmetros de referência adotados pelo TCU, de modo a mitigar risco de sobrepreço.

D) Observa-se que o TR não explicita a existência de ART específica relativa à elaboração do orçamento/projeto, limitando-se à identificação de responsáveis técnicos signatários, o que configura fragilidade

Este documento foi assinado via DocFlow por Emerson Dantas De Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5JWQ-LJ5J-EDZW-TCBE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DESO

frente às normas do Sistema CONFEA/CREA; recomenda-se, assim, que providencie e vincule formalmente a ART de elaboração do projeto básico e da planilha orçamentária antes da publicação do edital.

E) Verifica-se ainda ausência de licença prévia ou manifestação equivalente do órgão ambiental, o que pode ensejar riscos de atraso e de descasamento entre o escopo contratado e as condicionantes ambientais; impõe-se, portanto, o aperfeiçoamento do edital para explicitar o status do licenciamento e delimitar, com precisão, as licenças sob responsabilidade da Administração e aquelas a cargo da contratada.

F) adotar a diversidade das fontes de pesquisa de preços, evitando, assim, distorções dos preços coletados ou até mesmo sobrepreços, recomendando ampliar com contratos outros de empresas estatais de objetos semelhantes. Percebe-se que a planilha orçamentária, 80% corresponde a aquisição de materiais, e o **item 01.02 leito de secagem de lodo**, representa R$ 1.112.450,00 (um milhão, cento e doze mil quatrocentos e cinquenta reais)(percentual de 67,80%).

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica do Edital pretendido, desde que condicionada à (i) revisão das cláusulas de qualificação técnica para afastar restrições desproporcionais (em especial a vedação absoluta ao somatório de atestados), (ii) apresentação de nota técnica de composição dos BDIs, (iii) formalização da ART de elaboração do projeto básico e orçamento e (iv) adequação do edital quanto ao licenciamento ambiental e à repartição de responsabilidades(v) ampliação da base de pesquisa de preços, medidas necessárias para alinhar o certame às melhores práticas de governança e à jurisprudência do TCU em contratações de saneamento

Aracaju, 19 de março de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Emerson Dantas De Menezes

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5JWQ-LJ5J-EDZW-TCBE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5JWQ-LJ5J-EDZW-TCBE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Emerson Dantas De Menezes ***11220*** GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DESO Companhia de Saneamento de Sergipe 19/03/2026 09:18:58 (Docflow)

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20250454652

INICIAL

1. Responsável Técnico

ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**

RNP: **0213022486**
Registro: **35166SE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE** CPF/CNPJ: **13.018.171/0001-90**
RUA CAMPO DO BRITO Nº: **331**
Complemento: Bairro: **13 DE JULHO**
Cidade: **ARACAJU** UF: **SE** CEP: **49020380**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CAMPO DO BRITO Nº: **331**
Complemento: Bairro: **13 DE JULHO**
Cidade: **ARACAJU** UF: **SE** CEP: **49020380**
Data de Início: **11/09/2025** Previsão de término: **11/10/2025** Coordenadas Geográficas: **-10.925328, -37.052276**
Finalidade: **Saneamento básico** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE** CPF/CNPJ: **13.018.171/0001-90**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.1 - TRATAMENTO DE ÁGUA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART - QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para reforma e melhorias da Estação de Tratamento de Água do IMBÉ (Umbaúba).

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SERGIPE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR
RNP: 0213022486
Data: 11/09/2025 15:33:59

ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR - CPF: 077.358.154-50

DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - CNPJ: 13.018.171/0001-90

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **11/09/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8203768238**

Justificativa Técnica – Cotação em Composição Fechada

O item “Leito de secagem modelo Ø 15,00 m x 1,20 m de altura pré-fabricado em fibra de vidro, modelo cilíndrico, com blocos drenantes em PVC modelo EMICOL ou similiar” foi orçado em composição fechada devido às seguintes características técnicas e construtivas:

1. NATUREZA PRÉ-FABRICADA DO EQUIPAMENTO

O leito de secagem em questão é um equipamento industrial pré-fabricado, fabricado em ambiente controlado, com materiais específicos como fibra de vidro e blocos drenantes em PVC.

Por se tratar de um produto industrializado, não é viável decompor os custos em etapas de mão de obra, materiais e serviços típicos de uma obra civil convencional, pois sua fabricação ocorre integralmente na indústria antes da entrega ao canteiro.

Além disso, o fornecedor é responsável por todas as etapas do processo, incluindo:

- Projeto executivo do leito de secagem;
- Produção e conformação em fibra de vidro;
- Montagem interna dos blocos drenantes em PVC;
- Testes de estanqueidade e qualidade antes do transporte;
- Transporte especial até o local da obra;
- Instalação final conforme especificações técnicas.

2. COMPLEXIDADE TÉCNICA E GARANTIA DE PERFORMANCE

O equipamento é projetado para atender padrões específicos de desempenho relacionados à secagem de lodo, incluindo taxas de drenagem, resistência estrutural e durabilidade química.

Essa complexidade exige que a solução seja fornecida integralmente por um fabricante especializado, garantindo:

- Conformidade com normas técnicas;
- Integração adequada dos componentes;
- Garantia de funcionamento e performance;
- Responsabilidade técnica centralizada em um único fornecedor.

3. IMPOSSIBILIDADE DE PRECIFICAÇÃO POR INSUMOS

Como o leito de secagem não é construído a partir de materiais convencionais no canteiro, não é possível:

- Quantificar separadamente os materiais como fibra de vidro, resinas e PVC;
- Estimar a mão de obra envolvida na produção, já que esta ocorre na fábrica e segue processos internos do fabricante;
- Determinar custos logísticos individualizados, pois estes são agregados pelo fornecedor no preço final.

Assim, o valor apresentado já contempla todos os insumos, fabricação, transporte, instalação e testes, caracterizando uma composição fechada, que representa o custo real do equipamento.

Erasmo Gomes Santos Junior
Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA 021.302.248-6
Gerente de Projetos
DMAE / GPRO/ DESO
Matrícula 3809-1

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 13 de Julho Aracaju-SE CNPJ
: 13.018.171/0001-90

PLANILHA DE B.D.I.
Ref : Julho/2025-1 Moeda : R$

Empreendimento: 09260 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REFORMA E MELHORIA NA ETA IMBÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	1,70%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,48%
03	R - Risco	%	0,85%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,85%
05	L - Lucro	%	3,86%
06	**I - TRIBUTOS**		**3,65%**
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	
		TOTAL DO BDI :	12,00 %

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 13 de Julho Aracaju-SE CNPJ
: 13.018.171/0001-90

PLANILHA DE B.D.I.
Ref : Julho/2025-1 Moeda : R$

Empreendimento: 09259 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS NA ETA IMBÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,93%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,49%
03	R - Risco	%	1,39%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,99%
05	L - Lucro	%	8,04%
06	**I - TRIBUTOS**		**6,65%**
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
		TOTAL DO BDI :	24,84 %

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL

A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2022/TEC/RLI-0057, outorga a presente

Renovação Licença de Instalação Nº 130/2023

em favor de DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, CNPJ nº 13.018.171/0001-90, sediado na Rua Campo Do Brito, 331, Praia 13 De Julho, Aracaju, SE, CEP 49.020-380, **para instalação do Sistema Integrado de Abastecimento de Agua de Itabaianinha, Tomar do Geru e Umbaúba onde a Estação de tratamento de Agua esta localizada no município de Umbaúba, com coordenada geográfica UTM DATUM Zona 24L WGS 84: 647805 / 8741437.**

Considerações Gerais

01. Esta Renovação Licença de Instalação foi emitida às 13:58:22 do dia 27/01/2023, com validade por 2 anos, vencendo-se em 27/01/2025.
02. O código de controle desta licença é **<77bba7c3e1cd94e124a84eecde3ffd89>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico http://www.adema.se.gov.br, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer;

a) Violação de normas ambientais;
b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.

Licença: 130/2023
Código: 77bba7c3e1cd94e124a84eecde3ffd89

Condicionantes

1. O empreendedor deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva a licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 2,00m de largura por 1,50m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema;
2. Por ocasião da solicitação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar, sem prejuízo dos demais documentos, os seguintes documentos:
   a) Relatório de conclusão da obra, elaborado por profissional habilitado;
   b) Relatório Circunstanciado sobre o descarte dos resíduos sólidos da construção civil, de acordo com o plano apresentado, anexando os comprovantes de recepção final emitidos por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente.
3. Esta licença não autoriza a instalação de Canteiro de Obras, devendo o mesmo ser motivo de licenciamento ambiental especifico;
4. A empresa somente poderá operar a ampliação do sistema integrado de abastecimento d' água de Itabaianinha, Tomar do Geru e Umbaúba e alguns povoados, após emissão pela Adema da respectiva Licença de Operação, que será fundamentada nas vistorias efetuadas no local, com o objetivo de compatibilizar o projeto aprovado;
5. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, Declaração de Outorga a ser emitida pela SRH – Superintendência de Recursos Hídricos, se couber;
6. O empreendedor deverá afixar placa alusiva à licença ambiental, em cada ponto que é objeto da presente licença;
7. As instalações sanitárias provisórias deverão atender ao que estabelece a Resolução nº 09/81 do Conselho Estadual de Controle do Meio Ambiente devendo ser desativado na ocasião de término das obras devendo o local ser recomposto conforme as condições iniciais;
8. Em caso de supressão de vegetação nativa, o empreendedor deverá solicitar a autorização em procedimento administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012;
9. O sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento deverá ser executado em conformidade com as diretrizes municipais, de forma a evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamento e outros) e garantir o fluxo natural das águas;
10. Os canais de drenagens naturais deverão ser rigorosamente observados e adotados todos os mecanismos que permitam o fluxo natural das águas;
11. A área verde do empreendimento deverá ser adensada com espécies características da região de forma a oferecer uma paisagem mais próxima do ambiente natural pré-existente. Os exemplares arbóreos isolados e mais significativos deverão ser incorporados ao empreendimento;
12. Caso seja necessária supressão de vegetação nativa, inclusive corte de espécies isoladas, o empreendedor deverá requerer Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) em procedimento próprio nesta autarquia, bem como através do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR com acesso pelo sitio eletrônico do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme a I.N. Ibama 14/2018 e o Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012;
13. Deverão ser obedecidas às diretrizes da Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pelos municípios em questão;
14. Os resíduos sólidos da construção civil gerados pela execução da obra deverão ser gerenciados e destinados segundo a Resolução Conama n.º 307/2002;

Licença: 130/2023
Código: 77bba7c3e1cd94e124a84eecde3ffd89

Condicionantes

15. Os resíduos sólidos de origem doméstica deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados à coleta pública, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto;
16. Os resíduos recicláveis deverão ser acondicionados conforme a NBR nº 13.230 da ABNT e destinados à empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;
17. As matérias primas de origem mineral a serem utilizadas no empreendimento deverão ter procedência de jazida devidamente licenciada no órgão ambiental competente;
18. Durante execução das obras, o empreendedor deverá manter cópias em suas dependências das licenças das jazidas fornecedoras de matérias primas, bem como desta Licença;
19. A recuperação de motores, os serviços mecânicos dos equipamentos e as trocas de óleo deverão ser efetuados em locais apropriados, assegurando-se que os resíduos não atingirão os ecossistemas, os recursos hídricos de superfície e os aquíferos;
20. O destino final dos rejeitos da obra deverá ocorrer de forma adequada para evitar impactos ambientais negativos, apresentando ao final da obra o Relatório Técnico à Adema;
21. O destino final dos rejeitos da obra deverá ser de forma adequada para evitar impactos ambientais negativos;
22. A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas NBRs n.º 10.151 e n.º 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama n.º 01/1990;
23. O empreendedor deverá cumprir integralmente às determinações presentes no Plano de Diretor dos Municípios em questão, preservando a área – APP (Área de Proteção de Infraestrutura Lagoas) “Non Aedificandi” existente dentro do terreno, juntamente com o afastamento a partir da cota mais alta do corpo hídrico, sejam elas permanentes ou intermitentes, como preconiza a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
24. Em caso de achados arqueológicos o empreendedor deverá paralisar as atividades e comunicar a Superintendência Estadual do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Sergipe;
25. Na vigência desta Licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pelo empreendedor e comunicadas, imediatamente a Adema;
26. O empreendedor responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado desta licença;
27. O não cumprimento das condições aqui estabelecidas implicará na aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente;
28. Quaisquer alterações que venham ocorrer no momento da execução das obras, relativas ao projeto aprovado pela Adema, deverão ser apresentadas para a devida avaliação.

adema

PROTOCOLO
Formação de Processo

adema

Nº do processo: **2024/TEC/RLI-0070**

Data de Formação: **12/09/2024**	Protocolo:
Vinculado a:	
Cliente: **DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**	
Fato gerador: **RLI - SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITABAIANINHA, TOMAR DO GERU E UMBAÚBA**	

COTAÇÃO DE PREÇOS

MAPA DE COTAÇÃO

Data Base: Julho-2025

EMPREENDIMENTO:254-EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS NA ETA IMBÉ (009259-009260)

-1-FILTROS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS COTADOS (R$)					PREÇO ADOTADO (MEDIANA)
			ACQUATRAT FILTROS	SANEAL	PETRANOVA			
			acquatrat@acquatrat.com.br, acquatrat@uol.com.br (84) 99983-9137 e 99973-0014	comercial@saneal.com.br	licitacao@petranova.com.br (12) 3953-1133			
			CIF	CIF	CIF			
Leito filtrante tipo areia TE dos grãos 084 a 1,18 mm TE 1,0 a 1,1 mm (ALTURA DA CAMADA 0,60 M)	m3	75,00	2.871,94	3.200,00	4.490,00			**3.200,00**
Leito filtrante tipo seixo - camada I (TE 2,4 a 4,8 mm)	m3	30,00	2.871,94	3.200,00	4.490,00			**3.200,00**
Leito filtrante tipo seixo - camada II (TE 4,8 a 9,6 mm)	m3	30,00	2.871,94	3.200,00	4.990,00			**3.200,00**
Leito de secagem modelo Ø 15,00 m x 1,20 m de altura pré fabricado em fibra de vidro modelo cilindrico com blocos drenantes em PVC modelo EMICOL ou similar (Incluso instalação)	un	4,00	248.529,03	248.000,00				**248.264,52**

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1356/2026-DESO, Datada de: 23/03/2026.

Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DESO
Assunto: RESPOSTA AO DESPACHO 38/2026 - GLIC - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.

À
Gerência de Licitações e Contratos – DESO

Assunto: Resposta ao Despacho nº 38/2026

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.

Item 1 – Síntese da análise / orçamento referencial

Em atenção ao apontamento constante do item 1 do Despacho nº 38/2026, esclarecemos que a área técnica já apresentou justificativa específica para o item **leito de secagem de lodo**, por meio da **Justificativa Técnica – Cotação em Composição Fechada**, documento já encaminhado ao agente financiador do empreendimento, **Caixa Econômica Federal (CEF)**, no âmbito da análise do projeto, tendo sido o referido documento aceito para fins de instrução. Nessa justificativa, foi demonstrado que o leito de secagem constitui equipamento industrial pré-fabricado, fornecido de forma integrada por fabricante especializado, não sendo tecnicamente viável sua decomposição convencional em insumos, mão de obra e serviços típicos de obra civil, uma vez que o preço engloba projeto executivo, fabricação, montagem interna, testes, transporte especial, instalação e garantia de performance.

Ressalta-se, portanto, que a adoção de cotação em composição fechada para esse item não decorre de ausência de detalhamento imotivada, mas sim da natureza técnica específica do equipamento, incompatível com a formação de preço por composição unitária analítica nos moldes usuais de serviços de engenharia convencionais. A solução adotada busca refletir o custo real de mercado do equipamento especializado, preservando a adequação técnica, a responsabilidade centralizada do fornecedor e a garantia de funcionamento do sistema projetado.

Quanto às observações relativas à robustez da pesquisa de preços, a área técnica informa que será anexado ao processo o mapa de cotação/mapa comparativo de preços, com a devida consolidação das referências utilizadas para formação do orçamento referencial, em complemento à documentação já constante dos autos. Tal providência atende à recomendação de formalização da metodologia e do suporte documental da estimativa, especialmente no que se refere à rastreabilidade da formação do preço final.

Assim, entende-se que o apontamento pode ser saneado com a juntada formal do mapa de cotação aos autos, permanecendo hígida a justificativa técnica já produzida para o item “leito de secagem”, inclusive por já ter sido submetida e aceita pelo banco financiador do projeto.

Este documento foi assinado via DocFlow por Erasmo Gomes Santos Junior e Kleber Curvelo Fontes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: U0RC-MWG1-IKPD-LGOV

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1356/2026-DESO, Datada de: 23/03/2026.

Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DESO
Assunto: RESPOSTA AO DESPACHO 38/2026 - GLIC - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.

Item 2 – Justificativa técnica

A modelagem adotada considera a responsabilidade única do fornecedor, em razão da natureza integrada do objeto, que envolve fornecimento, instalação e colocação em operação. Os itens possuem interdependência técnica, compondo um sistema único, cujo desempenho depende da correta integração entre as etapas. A eventual segregação em múltiplas contratações poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificultar a identificação de falhas e comprometer o funcionamento final.

Além disso, a contratação unificada visa evitar divergências entre contratadas e riscos ao cronograma, especialmente quanto à interface de serviços, sequenciamento das atividades e prazos de execução. Dessa forma, a solução adotada assegura maior controle técnico, padronização, garantia de desempenho e cumprimento dos prazos, sendo a alternativa mais adequada para a Administração.

Item 3 – Qualificação técnica

Em atenção ao apontamento quanto à possibilidade de soma de atestados, esclarecemos que o instrumento convocatório **não impede a apresentação de mais de um atestado** pelo licitante, sendo admitida a comprovação por múltiplos documentos.

Entretanto, **não se admite o somatório de atestados para comprovação da totalidade da experiência exigida**, conforme já devidamente justificado no próprio Projeto Básico de Licitação, nos seguintes termos:

"Não se admite o somatório de atestados para comprovação da totalidade da experiência da proponente, devido ao aumento considerável de complexidade técnica do objeto quando majorado seu porte, predispondo maior capacidade operativa e gerencial da licitante."

Tal diretriz decorre da natureza do objeto, que envolve fornecimento, instalação e operação integrada de sistema, exigindo do contratado experiência prévia em execução de empreendimento de porte e complexidade equivalentes, não sendo suficiente a comprovação fragmentada de parcelas. A vedação ao somatório busca assegurar que a licitante detenha capacidade técnica efetiva e integrada, compatível com as exigências do objeto, especialmente sob os aspectos operacional, gerencial e de coordenação, reduzindo riscos de inexecução e falhas na entrega.

Dessa forma, entende-se adequada e necessária a manutenção da exigência conforme prevista, por estar tecnicamente justificada, alinhada à complexidade do objeto e devidamente fundamentada no Projeto Básico.

Este documento foi assinado via DocFlow por Erasmo Gomes Santos Junior e Kleber Curvelo Fontes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: U0RC-MWG1-IKPD-LGOV

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1356/2026-DESO, Datada de: 23/03/2026.

Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DESO
Assunto: RESPOSTA AO DESPACHO 38/2026 - GLIC - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.

Item 4 – Composição do BDI

A adoção de **BDI distinto para fornecimento (12%) e serviços (24,84%)** está alinhada à prática usual em contratos de engenharia, considerando as diferentes naturezas e níveis de complexidade de cada objeto. O BDI de fornecimento incide exclusivamente sobre **materiais e equipamentos fornecidos pela contratada**, não havendo aplicação sobre itens fornecidos pela Administração ou sobre valores já onerados. Já o BDI de serviços reflete os custos indiretos inerentes à execução de atividades de engenharia.

Informa-se, ainda, que serão anexadas aos autos as **planilhas de composição do BDI**, com o detalhamento da metodologia adotada.

Item 5 – ART e Licenças Ambientais

Em atenção ao apontamento, informamos que seguem anexadas aos autos as **ARTs correspondentes**, bem como as **licenças pertinentes ao objeto**, em atendimento às exigências aplicáveis.

Item 6 – Consórcio

Em atenção ao apontamento, informamos que o **Projeto Básico de Licitação foi devidamente corrigido**, passando a **admitir a participação de empresas em consórcio, dessa forma, considera-se sanado o item.**

Conclusão

Por fim, ressalta-se que os orçamentos e projetos que instruem o presente processo foram previamente encaminhados à Caixa Econômica Federal (CEF), no âmbito da análise do financiamento, tendo sido devidamente analisados e aprovados por aquela instituição.

Dessa forma, entende-se que os elementos técnicos apresentados encontram-se consistentes, validados e aptos ao prosseguimento do feito, restando os apontamentos devidamente esclarecidos e/ou sanados.

Atenciosamente,

E-Doc+ Documento Virtualválido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por Erasmo Gomes Santos Junior e Kleber Curvelo Fontes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: U0RC-MWG1-IKPD-LGOV

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1356/2026-DESO, Datada de: 23/03/2026.

Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DESO
Assunto: RESPOSTA AO DESPACHO 38/2026 - GLIC - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.

Este documento foi assinado via DocFlow por Erasmo Gomes Santos Junior e Kleber Curvelo Fontes

E-Doc+ Documento Virtualválido conforme Decreto nº 40.394/2019

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: U0RC-MWG1-IKPD-LGOV

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: U0RC-MWG1-IKPD-LGOV

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Erasmo Gomes Santos Junior ***35815*** SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DESO Companhia de Saneamento de Sergipe 23/03/2026 12:26:13 (Docflow)
- Kleber Curvelo Fontes ***24358*** DIRETORIA TÉCNICA - DESO Companhia de Saneamento de Sergipe 23/03/2026 17:51:49 (Docflow)

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº /2026-DTEC

01 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé, no município de Umbaúba/SE, contemplando todos os insumos, mão de obra especializada e recursos necessários para o pleno funcionamento e eficiência operacional do sistema.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Estação de Tratamento de Água do Imbé desempenha papel fundamental no abastecimento público de Umbaúba, Itabaianinha e Tomar do Geru. Contudo, com o tempo, componentes estruturais e operacionais sofrem desgaste e passam a comprometer a eficiência do processo, gerando riscos de não atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 (antiga Portaria 2914/2011).

Os pontos críticos identificados foram:

- Saturação e perda de eficiência dos leitos filtrantes;
- Ineficiência e inadequação do sistema de tratamento e disposição do lodo;
- Ausência de um sistema eficiente de recirculação de lodo, que permita reaproveitamento e controle operacional.

A proposta de melhorias contempla intervenções estratégicas e integradas, visando:

- Modernização do sistema de filtração, com maior confiabilidade e desempenho;
- Tratamento adequado do lodo, reduzindo impactos ambientais e custos operacionais;
- Adoção de tecnologias inovadoras (PRFV + blocos drenantes), que aumentam a eficiência e durabilidade;
- Sustentabilidade operacional, com reaproveitamento do lodo e redução do uso de insumos químicos.

Portanto, a execução das melhorias propostas é tecnicamente necessária e trará benefícios diretos à qualidade da água fornecida, à sustentabilidade ambiental e à eficiência operacional da ETA do Imbé.

03 - FONTE DE RECURSOS

20 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA são provenientes do TC 402.226-23/2012 (FONTE 20).

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

04 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

05 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO GLOBAL

06 - PRAZOS

Prazo Contratual: 120 dias Prazo de Execução: 90 dias

07 – ESCOPO DO SERVIÇOS

O escopo dos serviços para execução das melhorias da ETA do Imbé deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

7.1 Serviços Preliminares

- Mobilização de equipe técnica especializada;
- Elaboração de plano de trabalho executivo e cronograma físico-financeiro;
- Levantamentos técnicos complementares e inspeções detalhadas das unidades existentes;
- Implantação de canteiro de obras e sinalização de segurança.

7.2 Substituição dos Leitos Filtrantes

- Esvaziamento, limpeza e preparo estrutural das unidades filtrantes existentes;
- Remoção e destinação ambientalmente adequada do material filtrante saturado;
- Fornecimento e instalação de novo meio filtrante com granulometria adequada às normas técnicas aplicáveis;
- Nivelamento, recomposição e testes operacionais de taxa de filtração e perda de carga;
- Partida assistida e acompanhamento inicial da operação.

7.3 Implantação do Sistema de Tratamento de Lodo – Leitos de Secagem em PRFV

- Fornecimento e instalação de leitos modulares em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro);
- Fornecimento e instalação de blocos drenantes de alta eficiência;
- Execução das bases civis, interligações hidráulicas e sistema de drenagem;

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

- Adequação das tubulações de encaminhamento do lodo;
- Testes de estanqueidade, drenagem e funcionamento operacional;
- Orientação técnica para operação e manutenção.

7.4 Implantação do Sistema de Recirculação de Lodo

- Fornecimento e instalação de bombas, tubulações, válvulas e acessórios necessários;
- Adequação das linhas de recalque para retorno do lodo ao sistema de coagulação/floculação;
- Implantação de sistema de controle operacional (registro e monitoramento de vazão);
- Integração com as unidades existentes de tratamento;
- Testes de funcionamento, ajustes operacionais e comissionamento.

7.5 Serviços Complementares

- Adequações elétricas, estruturais e hidráulicas necessárias à integração dos novos sistemas;
- Elaboração de manual de operação e manutenção atualizado;
- Treinamento da equipe operacional da ETA;
- Entrega de documentação técnica “as built”;
- Acompanhamento técnico pós-implantação por período mínimo a ser definido em contrato.

O presente escopo visa garantir a plena execução das melhorias propostas, assegurando aumento da eficiência do processo de tratamento, conformidade com os padrões de potabilidade vigentes, redução de impactos ambientais e maior sustentabilidade operacional da ETA do Imbé.

O local de entrega e instalação será no seguinte endereço: Estação de Tratamento de Água – ETA IMBÉ, SN, POVOADO IMBÉ – UMBAÚBA/SE, de acordo com a(s) solicitação (ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h:00 às 16h:00.

08 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o Cronograma Físico anexo a este Projeto Básico:

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante a critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

1) O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90(noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3) O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

4) Na hipótese de a verificação a que se refere o item 1 acima não ser procedida dentro no prazo fixado, salvo na hipótese do item 6 abaixo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

5) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.
6) Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

c) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.

Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos,

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

Nos casos aplicáveis, onde houver serviço de pavimentação em paralelepípedos ou outros que necessitarem de materiais como pedra, areia e solos, deve constar a exigência:

- Nomes dos fornecedores, pessoa jurídica (com CNPJ) ou pessoa física com CPF, localização, endereço;
- Registro da jazida no DNPM;
- Licença ambiental da exploração.

A contratada deverá seguir as orientações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos.

11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, observando ainda as seguintes condições:

Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnica foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Será permitida a formação de consórcios de empresas para a execução dos serviços e obras objetos da Licitação.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual ou Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

f) Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	80,00
2	200,00
3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE

INFRAÇÕES DE GRAU 1

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.

- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;

- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;

- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;

- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;

- Fornecer, informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência;

- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;

- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência;

- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada;

- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;

- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;

- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6
- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14 - FORMA DE REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

- INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos de obras;

- IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

R = V. (I1 - Io)/Io, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;
V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;
Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da proposta;
I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

b) Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.
A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários. (poderá sofrer alteração, caso seja preço global).

Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema “e-DOC” (https://edoc.se.gov.br/).

16 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

a) Planilha de Preços conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;

b) A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE;

c) Não poderá ser aplicado um BDI maior que 12,00% (doze por cento) na planilha de fornecimento de materiais e 24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento) na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação;

d) Preços Unitários;

e) Preços Globais;

f) Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos;

g) Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;

h) Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na Região da sede da Empresa;

b) Capacitação Técnica

b.1) Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa

Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para serviços com mesma natureza com complexidade

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

técnica e operacional equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto do art.36 RILC, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO emitida pelo respectivo CREA, atendendo, no mínimo, às exigências discriminadas a seguir:

- **Ampliação ou melhoria de Estação de Tratamento de Água (ETA), com capacidade de, no mínimo, 100 L/s;**
- **Implantação/execução de leitos de secagem de lodo, com blocos drenantes, em PRFV;;**
- **Execução de serviços de instalação ou recuperação de leitos filtrantes em ETA, em filtros de, no mínimo, 9 m²;**
- **Execução de estruturas para tratamento de água em PRFV.**

b.2) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional

A documentação relativa à Capacitação Técnica Profissional limitar-se-á a:

b.2.1) Comprovação de que a Licitante possui profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico expedido pelo CREA da região onde o serviço tenha sido executado, que comprove ter executado ou participado da execução de serviços com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, ou seja:

- **Ampliação ou melhoria de Estação de Tratamento de Água (ETA), com capacidade de, no mínimo, 100 L/s;**
- **Implantação/execução de leitos de secagem de lodo, com blocos drenantes, em PRFV;**
- **Execução de serviços de instalação ou recuperação de leitos filtrantes em ETA, em filtros de, no mínimo, 9 m²;**
- **Execução de estruturas para tratamento de água em PRFV.**

b.2.2) A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item b.2.1 pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;

- Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;

- Contrato de Prestação de Serviços;

- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

- Declaração que o profissional estará disponível no momento da contratação

Não se admite o somatório de atestados para comprovação da totalidade da experiência da proponente, devido ao aumento considerável de complexidade técnica do objeto quando majorado seu porte, predispondo maior capacidade operativa e gerencial da licitante.

O profissional indicado na equipe citada na proposta deverá, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela DESO

O acervo técnico do profissional indicado somente poderá constar na Proposta de uma única empresa LICITANTE. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluírem o acervo de um mesmo profissional.

18 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional no Conselho Federal de Contabilidade.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.

- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: superior a 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (SG) superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

O Patrimônio líquido mínimo exigido será: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

19 - GARANTIAS CONTRATUAIS

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

1 - Caução em Dinheiro;
2 - Seguro Garantia;
3 - Fiança Bancária.

20 - ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

Anexo I DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
Anexo II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Anexo III MATRIZ DE RISCO

Aracaju, 26 de fevereiro de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR
3.1.00.00 / SUEN - SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

KLEBER CURVELO FONTES
3.0.00.00 / DTEC - DIRETORIA TÉCNICA

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SAGT-QW2W-HL7L-H9HR

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR 24/03/2026 15:07:25 (Certificado Digital)
- KLEBER CURVELO FONTES 26/03/2026 19:00:57 (Certificado Digital)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

RATIFICAÇÃO

Trata-se de manifestação complementar em atendimento ao Opinativo Nº 038/2026, pela Superintendência de Engenharia e Diretoria Técnica, quanto a continuidade do processo para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.

Verifica-se a juntada de justificativa complementar pela Diretoria demandante, bem como justificativa dos todos os itens solicitados no opinativo, bem como a juntada de documentação complementar.

Temos que, é serviço essencial constante do bojo de atribuições da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, por se tratar de serviços de modernização de estação de tratamento que é de responsabilidade da Companhia.

Dito isto, **RATIFICO** e **AUTORIZO**, a luz da legislação vigente a justificativa juntada e que se ultime o presente processo licitatório.

LUCIANO GOIS PAUL:01061819477
Assinado de forma digital por LUCIANO GOIS PAUL:01061819477
Dados: 2026.03.27 09:08:30 -03'00'

LUCIANO GOIS PAUL
Diretor Presidente

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
- e-mail: deso@deso-se.com.br- CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TYQH-TXCB-PR1A-VQSD

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TYQH-TXCB-PR1A-VQSD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 27/03/2026 09:08:30 (Certificado Digital)

E D I T A L

D E

LICITAÇÃO PÚBLICA

Nº 004/2026

DESO

R.Campo do Brito, 331 - B.Praia.13 DE JULHO - PABX (0XX79)226-1000 - Site: www.deso-se.gov.br - FAX: (0XX79)3226.1071 - CEP: 49020.380
CNPJ 13.018.171/0001-90 INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2 - Aracaju/SE

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

Sumário

CAPÍTULO I....3
1 – OBJETO....3
CAPÍTULO II....5
2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS....5
CAPÍTULO III....6
3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO....6
CAPÍTULO IV....6
4 – PRAZOS E PUBLICAÇÕES....6
CAPÍTULO V....6
5 – IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS....6
CAPÍTULO VI....7
6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....7
CAPÍTULO VII....8
7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS....8
CAPÍTULO VIII....9
8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”....9
CAPÍTULO IX....10
9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”....10
CAPÍTULO X....12
10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS....12
CAPÍTULO XI....15
11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO....15
CAPÍTULO XII....16
12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS....16
CAPÍTULO XIII....17
13 – FORMA DE PAGAMENTO....17
CAPÍTULO XIV....20
14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....20
CAPÍTULO XV....21
15 – CONDIÇÕES GERAIS....21
CAPÍTULO XVI....22
16 – LOCAL DE ENTREGA INSTALAÇÃO....22
CAPÍTULO XVII....22
17 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, e DILIGENCIAMENTO, COMISSIONAMENTO E INSPEÇÕES....22
CAPÍTULO XVIII....23
18 – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA....23
CAPÍTULO XIX....24
19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS....24
CAPÍTULO XX....24
20 – GARANTIA CONTRATUAL....24
CAPÍTULO XXI....25
21 – RESCISÃO....25
CAPÍTULO XXII....26
22 - MATRIZ DE RISCO....26
CAPÍTULO XXIII....26
23 – FORO....26
ANEXOS DO EDITAL....27
ANEXO I....28
MODELO DE CREDENCIAL....28
ANEXO II....29
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO....29
ANEXO III....30
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO....30
ANEXO IV....31
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL....31
ANEXO V....32
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR....32
ANEXO VI....33
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE....33
ANEXO VII....34
MINUTA DO CONTRATO....34

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
SEDURBI

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 2608/2026

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026 – DESO

OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé, no município de Umbaúba/SE, contemplando todos os insumos, mão de obra especializada e recursos necessários para o pleno funcionamento e eficiência operacional do sistema.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE, Fone 0XX.79.3226-1021/1171, neste Edital doravante denominada DESO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às **9h30m** do dia **27 de abril de 2026**, abertura dos envelopes da **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026** com critério de julgamento de Menor Preço Global, no modo de disputa fechado, sendo que os serviços objeto desta Licitação serão em regime de Empreitada por Preço Unitário.

As licitações públicas serão realizadas por meio de videoconferência. Os documentos para participação no certame deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações através de protocolo **com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário e data marcados para a sessão de abertura dos envelopes**, sessão essa que será transmitida online via web para todos os interessados através da plataforma Microsoft Teams, cujo link será disponibilizado na página do processo licitatório; **será vedada interação dos internautas.**

PRAZO CONTRATUAL: 120 dias; **PRAZO DE EXECUÇÃO: 90** dias; **FONTE DE RECURSOS**: TC 402.226-23/2012 (FONTE 20)- natureza 400.01 – sistemas de água; **REGÊNCIA LEGAL**: Normas gerais estabelecidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

Poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site da DESO, sem qualquer custo, *www.deso-se.com.br*.

Aracaju/SE, 27 de março de 2026.

ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé, no município de Umbaúba/SE, contemplando todos os insumos, mão de obra especializada e recursos necessários para o pleno funcionamento e eficiência operacional do sistema.

1.2 – Os serviços devem ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos, desenhos, detalhes e prescrições contidas nas Especificações integrantes deste Edital e nas Normas Técnicas.

1.3 – A execução das obras e serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos, memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.4 – Para os serviços não constantes nestas especificações deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (www.cehop.se.gov.br). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a CONTRATADA só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

1.5 – ANÁLISE DO OBJETO

Conforme PROJETO BÁSICO, especificações técnicas seus anexos e planilha orçamentária, elementos integrantes deste Edital de LICITAÇÃO.

1.6 – ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PROJETO BÁSICO

1.6.1 - ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA;
1.6.2 - ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
1.6.4 - ANEXO III– MATRIZ DE RISCO.

1.7 – VISTORIA

1.7.1 – A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o PROJETO BÁSICO, podendo a LICITANTE, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

a) A vistoria poderá ser acompanhada por empregado da área solicitante, devidamente designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79)3226-1078/1247;

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para sessão pública de recebimento dos envelopes;

c) Para a vistoria a LICITANTE, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

d) Eventuais dúvidas de natureza técnica, decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante e-mail ***cpl@deso-se.com.br,*** antes da data fixada para a sessão pública.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

e) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

1.8 – DEFINIÇÕES

1.8.1 – Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO – É a **DESO**;

ADJUDICATÁRIA – É a LICITANTE ou Proponente vencedora desta **LICITAÇÃO**;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **DESO**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta licitação;

COMPOSIÇÃO – É o produto elementar da aglutinação dos insumos em quantidades definidas para a execução de um determinado serviço;

CONTRATANTE – É a **DESO**;

DESO – É a Sociedade de Economia Mista LICITANTE;

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a Empresa que demonstra interesse em participar desta licitação, para fins de impugnação é a empresa adquirente deste Edital, ou aquela empresa que venha a apresentar proposta;

EXECUÇÃO INDIRETA – A que a **DESO** contrata com terceiros, sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço unitário – Quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

b) empreitada integral – Quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até a sua entrega ao CONTRATANTE em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi CONTRATADA;

FISCALIZAÇÃO – Será exercida pela **DESO** e/ou por seu preposto, devidamente credenciados para realização da fiscalização das obras e serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção das obras e serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e demais dados informados pela LICITANTE em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde os serviços serão realizados.

LICITANTE VENCEDORA ou PROPONENTE VENCEDORA – É a Empresa classificada em primeiro lugar depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

OBRA – Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

MOBILIZAÇÃO – É o conjunto de medidas tomadas pela CONTRATADA destinadas à implementação da execução da obra ou do serviço, a qual poderá se compor dos insumos definidos na planilha de valor orçado da **DESO**;

PARALISAÇÃO – É o tempo decorrido entre dois momentos de execução de um serviço, motivado por fator estranho à vontade da CONTRATADA, ou unilateralmente autorizado pela **DESO**;

PROJETO BÁSICO – É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

PREÇO MÁXIMO – É o valor expresso pela **DESO** como fator de julgamento objetivo quando da análise do preço proposto pela LICITANTE.

SERVIÇO – Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR ORÇADO DA DESO – É o preço que se estabelece em planilha anexada ao edital, o qual servirá para a definição da exequibilidade da proposta da LICITANTE.

CAPÍTULO II

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento das obras e serviços objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026 são provenientes de **TC 402.226-23/2012 (FONTE 20).**

CAPÍTULO III

3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – As obras objeto desta Licitação Pública estão estimadas em **R$ 1.972.243,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais)** conforme Planilha de Valor Orçado da DESO.

CAPÍTULO IV

4 – PRAZOS E PUBLICAÇÕES

4.1 – O prazo contratual será de **120 dias e prazo de execução de 90 dias** contados a partir da emissão da Ordem de serviços ela Diretoria Técnica.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

4.1.1- Esse prazo opera como obrigação temporal para a entrega do objeto licitado, ou seja, é o período em que, findo, deverá o contratado entregar o objeto, sob pena de operar-se sua mora (por óbvio, se culpa sua houver).

4.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de Sessão de Abertura do Certame, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

4.3 – No exclusivo interesse da **DESO,** esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

4.4 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução sofrerá adequação de prazo, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

4.5 – Serão divulgados no **Diário Oficial do Estado de Sergipe, Diário da União, Jornal de Grande Circulação** e no sítio eletrônico da DESO na internet (**www.deso-se.-com.br**), os avisos de licitações; Extratos de contratos e de termos aditivos; e avisos de chamamentos públicos.

4.5.1 – Os atos de julgamento, adjudicação e de homologação da licitação serão divulgados unicamente no sítio eletrônico da DESO.

4.5.2 – Sendo única e exclusivamente de responsabilidade das proponentes acessá-las para obtê-las.

4.6 – As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar a data útil imediatamente posterior.

4.7 – O prazo do contrato e do início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, desde que observado o art. 144 do RILC/DESO.

CAPÍTULO V

5 – IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1 – O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5° dia útil anterior à data fixada para abertura do certame.

5.1.1 – A DESO deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.1.2 – Compete à autoridade signatária do PROJETO BÁSICO decidir as impugnações interpostas.

5.1.3 – Se a impugnação for julgada improcedente, a DESO deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

5.2 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação até o 5° dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do PROJETO BÁSICO, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

5.2.1 **–** As respostas dadas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da DESO a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

5.3 – O pedido de impugnação e esclarecimentos aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou enviado por e-mail **(cpl@deso-se.com.br).**

5.4 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CAPÍTULO VI

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação, empresas nacionais legalmente constituídas, que tendo adquirido este Edital com seus elementos constitutivos venham a atender as condições exigidas para sua habilitação.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.1.1 – A Comissão Permanente de Licitações para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **www.deso-se.com.br** na aba 'fornecedores penalizados'.

6.2.2 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.2.4 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da Lei nº 13.303/2016;

6.2.5 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

6.2.6 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

6.2.7 **–** Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste EDITAL.

6.3 – Será permitida a formação de consórcios de empresas para a fornecimento e execução dos serviços e obras objetos da Licitação, e caso vencedora obedecer o art. 41 do RILC/DESO, com a constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

6.4 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

6.5 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

6.6 - Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar desta licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital, além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO VII

7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

7.2 – A Proposta poderá ser encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou entregue diretamente ao protocolo geral da Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO, à Rua Campo do Brito, 331, B. Treze de Julho em Aracaju (SE), que deverá ser endereçada à Comissão de Licitação.

7.3 - Os envelopes deverão ser enviados ao Protocolo geral da DESO antes do horário designado a abertura do certame.

a) No centro dos 02 (dois) envelopes,

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Endereço: Rua Campo do Brito nº 331
Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE
CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope A - "Proposta Preços"
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026– DESO
Nome da PROPONENTE:

Envelope B - "Documentos de Habilitação"
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026– DESO
Nome da PROPONENTE:

Opcional quando for o caso - **ENVELOPE C - "Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)"**.
LICITAÇÃO PÚBLICO Nº 004/2026 – DESO
Nome do PROPONENTE:

7.4 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas** (ME) e **empresas de pequeno porte** (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

a) Declaração de Enquadramento como **ME** ou **EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio ***www.receita.fazenda.gov.br***

b) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

c) Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

7.5 – Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário aprazado. Serão apresentados na sessão virtual os **Envelopes A – PROPOSTAS DE PREÇO**, **B – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO e C- Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP**),” se houver**,** sendo os mencionados envelopes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, ficando os envelopes em poder da Comissão.

7.5.1 – Dispensável a CREDENCIAL pela virtualização da sessão.

7.6 – Não será permitido a manifestação da LICITANTE durante a sessão.

7.7 – Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes “A”, “B” e “C” deverão ser apresentados digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

CAPÍTULO VIII

8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

8.1 – A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério de **menor preço global**.

8.2 – Os documentos que instruirão a Proposta de Preços, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da Proponente, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

8.3 – Na proposta comercial deverão constar claramente os elementos do **ITEM 16** do **PROJETO BÁSICO;**

8.3.1 – A LICITANTE deverá indicar, em sua proposta, a opção da **GARANTIA** do Contrato, conforme **ITEM 19** do Projeto Básico.

8.3.2 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

8.3.3 – É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais, na proposta, documenta ção de habilitação ou complementar a instrução do processo.

8.3.4 – Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

8.3.5 **-** A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade",** nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

8.4 – CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "A"

8.4.1 – Serão DESCLASSIFICADAS as LICITANTES que deixarem de atender ao disposto no **item 8** e subitens.

8.4.2 – Em licitações presenciais a abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação será realizada sempre em sessão pública, previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão de licitação, facultada a assinatura aos LICITANTES presentes.

8.4.3 – A Comissão Permanente de Licitação não permitirá o acesso dos licitantes e interessados na sala designada para sessão pública, devendo realizar somente com os membros da comissão, possibilitando o acompanhamento telepresencial de qualquer interessado, conforme link disponibilizado no portal www.deso-se.-com.br, 'aba licitações' LP 004/2026.

CAPÍTULO IX

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

9.1 – Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão, quando solicitado, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via internet, na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

9.2 – Habilitação Jurídica:

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

9.3 – Regularidade Fiscal:

9.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);
9.3.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.3.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

• O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

9.3.7 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

9.4 – Regularidade Trabalhista:

9.4.1 **–** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/ 07/2011;

9.5 – Qualificação Técnica:

9.5.1 **–** Conforme o **ITEM 17** do PROJETO BÁSICO:

9.6 – Qualificação Econômica

9.6.1 **–** Conforme o **ITEM 18** do PROJETO BÁSICO:

O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional no Conselho Federal de Contabilidade, devendo, a CPL baixar diligência caso não seja anexada no momento da abertura do certame, ou mesmo fazer busca no site oficial.

9.7 – Declaração formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta Licitação e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como também a

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

Declaração formal do prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital;

9.8 – As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme **modelo do ANEXO III** deste Edital;

9.9 – As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**, conforme **modelo do ANEXO IV** deste Edital;

9.10 – A LICITANTE deverá indicar, formalmente, o nome, e-mail e CPF/MF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

9.11 – Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

9.12 – Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item ***9.1*** a ***9.9***, será **INABILITADA**.

CAPÍTULO X

10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – Na data e horário estipulados no edital para início da Sessão de Abertura dos Envelopes 'A' , 'B' e 'C' os mesmos serão obrigatoriamente rubricados pela Comissão de Licitação.

10.3 – Na hipótese em que o preço unitário e o preço total, indicados na proposta de preços não venham a se corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado como válido pela Comissão de Licitação, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta de preços o valor submetido ao cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão de Licitação.

10.4 – Após o julgamento das propostas de preços, o Presidente da Comissão de Licitação publicará o seu resultado através do site ***www.deso-se.com.br***.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no PROJETO BÁSICO;

b) Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) Cujos preços unitários forem zero;

d) Cujas planilhas apresentem a incidência no BDI do IRPJ, da CSLL, da Mobilização, Desmobilização e Administração local da Obra e BDI maior que 24,84% na planilha de execução de serviços e maior que 12,00% (doze por cento) na planilha de fornecimento de materiais;

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

e) Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES;

f) Excedam o valor global e os valores unitários orçados pela DESO;

- **A Comissão poderá baixar diligência a licitante com proposta de menor preço, caso o valor unitário excedam o orçamento da DESO para efetivação da proposta.**

g) Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

10.5.1 – Na situação da alínea "g", será facultado ao LICITANTE o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 77, §3º do RILC, sob pena de desclassificação.

10.5.2 – Para os efeitos do disposto no subitem 10.5, alínea "g", consideram-se manifestamente inexequíveis os preços cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela DESO, ou

b) valor orçado pela DESO – **R$ 1.972.243,00,** conforme Quadro Orçamentário constante no PROJETO BÁSICO.

10.5.3 – Atendidas as condições acima, será classificada a proposta que resulte o menor preço global.

10.5.4 **–** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.6 – Se todas as propostas das LICITANTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 77, § 8º do RILC.

10.7 – Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I – Disputa final, em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

III – Os critérios estabelecidos no Art. 3° da Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, e RILC/DESO;

IV – Sorteio.

10.8 – A Comissão fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

10.9 – Para fins de julgamento, o valor da proposta passa a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

10.10 – Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela Proponente na Planilha de Orçamento.

10.11 – Da verificação acerca da Efetividade da proposta:

10.11.1 – Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

V – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela DESO;

VI – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os LICITANTES.

10.11.2 – A verificação da efetividade dos lances ou propostas será feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

10.11.3 – A DESO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos LICITANTES que ela seja demonstrada.

10.12 – Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

10.12.1 **–** A negociação deverá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.12.2 **–** Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

10.13 – Havendo suspensão dos trabalhos a Comissão de Licitação informará as proponentes o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos por meio de convocação disponibilizada na internet no site ***www.deso-se.com.br***, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-las.

10.14 – Será analisada a documentação de habilitação da proponente melhor classificada.

10.15 – Verificado o atendimento das exigências do edital, a proponente melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final.

10.16 – Inabilitada a proponente melhor classificada, serão analisados os documentos habilitatórios das proponentes com as propostas classificadas sequencialmente.

10.17 – Condições Especiais: Se por ocasião do Julgamento desta licitação ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICI-

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

TANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

CAPÍTULO XI

11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 – Adjudicado o objeto desta licitação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Presidente da DESO para homologação.

a) Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária.

11.2 – Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a DESO poderá convidar as empresas LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada a empresa LICITANTE adjudicatária.

11.2.1 **–** Na hipótese de o convocado se recusar a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, podendo convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela LICITANTE VENCEDORA ou revogar a licitação.

11.3 – A DESO somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 – A anulação do procedimento desta licitação por motivo de ilegalidade induzirá à do contrato, não gerando obrigação da DESO em indenizar a CONTRATADA.

11.5 – A declaração de nulidade do contrato originado por esta licitação opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

11.6 – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.7 – No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8 – A empresa LICITANTE adjudicatária será convocada a assinar o instrumento contratual, conforme a MINUTA DE CONTRATO conforme **modelo do ANEXO VII** deste Edital.

CAPÍTULO XII

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

12.1 – Dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com respeito a esta licitação cabe, RECURSO ÚNICO, após encerramento da fase de HABILITAÇÃO, onde as razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico, site ***www.deso-se.com.br***, ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os LICITANTES.

12.2 – As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, através de petição interpositória.

a) Os recursos serão disponibilizados na Internet no site ***www.deso-se.com.br***, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los. A partir da data de disponibilização as demais empresas participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.3 – A comissão de licitação, que praticou o ato recorrido, apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – No caso da inversão de fases, os LICITANTES poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

12.6 – Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.7 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da DESO.

12.8 – Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

CAPÍTULO XIII

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Conforme o **ITEM 15** do PROJETO BÁSICO.

13.1 – Conforme **medições mensais** pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à Contratada os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

13.1.1 – Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no PROJETO BÁSICO, constituindo, assim, a única remuneração da Contratada pelos trabalhos contratados e executados.

13.1.2 – A forma de pagamento contemplada neste Contrato é a de preços unitários.

13.1.3 – Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

d) O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias,** contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação.

e) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

f) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

g) Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

13.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei n° 12.440/2011);

13.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.2.4 **–** Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relati-

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

vo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

• Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

13.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E nº 21/2015);

13.2.7 – Se aplicável, a empresa Contratada apresentará matrícula da obra no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, quando necessário;

13.2.8 **–** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

13.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da Contratada.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela Contratada, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

• 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

13.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

13.5 – Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

13.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

13.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item *13.1.3* (d) acima, des-

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

de que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º dia até a data do seu efetivo pagamento.

13.7.1 – Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

13.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

13.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

13.9 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.10 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

13.10.1 – Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
13.10.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
13.10.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
13.10.4 – Erro ou vício das faturas;
13.10.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

13.10.6 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 13.10.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CAPÍTULO XIV

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

14.1.1 – Advertência;
14.1.2 – Multa moratória;
14.1.3 – Multa compensatória;
14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

14.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
14.3.4 – Fizer declaração falsa;
14.3.5 – Cometer fraude fiscal;
14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 3% do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

CAPÍTULO XV

15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATADA deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

15.2 – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

15.3 – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

15.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.5 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

15.6 – A CONTRATADA poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

15.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

15.8 – A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

15.9 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a acorrer por conta do serviço contratado.

15.10 – A CONTRATADA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CAPÍTULO XVI

16 – ESCOPO DO SERVIÇOS

16.1 – Item 7 do Projeto básico.

CAPÍTULO XVII

17 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, e DILIGENCIAMENTO, COMISSIONAMENTO E INSPEÇÕES

17.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

17.2 – O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no PROJETO BÁSICO.

17.4 – A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste PROJETO BÁSICO, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5 – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.6 – O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.7 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste PROJETO BÁSICO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

17.8 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17.9 - A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato, SUEN – SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA que acompanhará a execução do contrato que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

CAPÍTULO XVIII

18 – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 - É permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, observando ainda as seguintes condições:

18.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhante (fornecimento e instalação de estação de tratamento de água).

18.1.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.1.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CAPÍTULO XIX

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, aplicando-se a seguinte fórmula:

R = V.(I1 - Io) / Io, onde:

R = valor do reajustamento calculado;
V = saldo do preço inicial a ser reajustado;
Io = IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo correspondente ao mês de apresentação da proposta;
I1 = IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

19.3 – Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

19.4 – Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

CAPÍTULO XX

20 – GARANTIA CONTRATUAL

20.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **Dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia.**

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

20.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

20.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual,** com cobertura especial para reclamação trabalhista e previdenciário.

20.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

20.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

20.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

20.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

20.8 –No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.
20.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".
20.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.
20.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.
20.12 - A garantia mínima dos equipamentos elétricos e mecânicos, válvulas, conexões e demais materiais contra defeitos de fabricação é de no mínimo 12 (doze) meses. Os materiais e equipamentos cobertos pela garantia serão repostos ou novamente executados sem nenhum ônus para a DESO.

20.13 - As unidades de processo unitárias, coagulação, floculação, decantação e filtração terão garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, instalação, corrosão e problemas de funcionamento. Os materiais e equipamentos cobertos pela garantia serão repostos ou novamente executados sem nenhum ônus para a DESO.

CAPÍTULO XXI

21 – RESCISÃO

21.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital, PROJETO BÁSICO ou termo de referência.

CAPÍTULO XXII

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

22 - MATRIZ DE RISCO

22.1 –Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do PROJETO BÁSICO.

22.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CAPÍTULO XXIII

23 – FORO

23.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução oriundos da interpretação do Contrato decorrente desta LICITAÇÃO.

23.2 – Este Edital e o projeto básico elaborado pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Erasmo Gomes Santos Junior, e pelo Diretor Técnico, Eng. *Kleber Curvelo Fontes*.

Aracaju/SE, 27 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
EMERSON DANTAS DE MENEZES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A revisão jurídica despacho 038/2026: EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 3.172

Parecer de Legalidade nº 067/2025 por:

ANDRÉ LUÍS PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.274
Superintendente Jurídico da DESO
1.1.00.00/SJUR

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL-

ANEXO II = DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

ANEXO III = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO V = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO VII = MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII = RESOLUÇÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA

ANEXO IX = JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES

ANEXO X = PROJETO BÁSICO

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAL

**CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

PROPONENTE **LOCAL E DATA**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026– DESO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé, no município de Umbaúba/SE, contemplando todos os insumos, mão de obra especializada e recursos necessários para o pleno funcionamento e eficiência operacional do sistema.

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) ..... e ..... Carteira(s) de Identidade nº ..... e ....., CNPF nº ..... e ..... que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à LICITAÇÃO em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)
(Nome da PROPONENTE)

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026– DESO**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª., nossa Proposta relativa a Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições da referida Licitação e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, nos termos do item **4.2** deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026– DESO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé, no município de Umbaúba/SE, contemplando todos os insumos, mão de obra especializada e recursos necessários para o pleno funcionamento e eficiência operacional do sistema.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **9.8**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (N° e órgão expedidor)
Endereço:

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

A
DESO
Rua Campo do Brito, n° 331
Bairro São José
ARACAJU – ESTADO DE SERGIPE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026– DESO**

A (nome da empresa LICITANTE), por seu representante legal, infrassignatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **DESO,** e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a **DESO**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

....., ... de ..... de 2026.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa LICITANTE)

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Proponente)

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026– DESO**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM ( )

ou

NÃO ( ).

Local e data.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026– DESO**

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem **.....** do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

execução dos serviços de engenharia necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé, no município de Umbaúba/SE, contemplando todos os insumos, mão de obra especializada e recursos necessários para o pleno funcionamento e eficiência operacional do sistema. sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **.....**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO,** pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois PauL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor técnico **Kleber Curvelo Fontes,** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72 e a empresa **.....** **.....,** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... por seu Representante Legal o Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob nº ..... resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução das obras e serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 27/03/2026 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-doc nº 2608/2026.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026**, cujo resultado foi homologado em data de ..... pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé, no município de Umbaúba/SE,

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

contemplando todos os insumos, mão de obra especializada e recursos necessários para o pleno funcionamento e eficiência operacional do sistema.

1.2 – As obras e serviços devem ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos, desenhos, detalhes e prescrições contidas nas Especificações integrantes do Edital da LICITAÇÃO PÚBLICA nº 004/2026 e nas Normas Técnicas.

1.3 – A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos, memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.4 – Para os serviços não constantes nas especificações técnicas, deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe **(*www.cehop.se.gov.br*)**. Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a Contratada só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ ..... (.....)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento das obras e serviços objeto deste Contrato são provenientes de **TC 402.226-23/2012 (FONTE 20).**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O prazo contratual 120 dias e de execução 90 **dias** contados a partir da data de expedição da Ordem de serviço.

4.1.1 -Esse prazo opera como obrigação temporal para a entrega do objeto licitado, ou seja, é o período em que, findo, deverá a Contratada entregar o objeto, sob pena de operar-se sua mora (por óbvio, se culpa sua houver).

4.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

4.3 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão da DESO, integrando este Contrato.

4.4 – Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.4.1 – Alteração do projeto ou especificações, pela DESO.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

4.4.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.4.3 – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse da DESO;

4.4.4 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

4.4.5 – Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.4.6 – Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS) e as Certidões de Tributos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) e da Fazenda Estadual (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - É permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, observando ainda as seguintes condições:
6.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhante (fornecimento e instalação de estação de tratamento de água).
6.1.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
6.1.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;;

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 – Subordinar o aditivo ao contrato a matriz de risco.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos

8.3 – Cumprir integralmente o escopo dos serviços, Item 07 do Projeto básico;

8.4 – Oferecer garantia conforme especificado no ITEM 19 do Projeto Básico;

8.5 – Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

8.7 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

8.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

8.10 – Em caso de consórcio ser vencedor, deverá, antes da assinatura do contrato, procede a constituição do consórcio e registro, com CNPJ para emissão de pagamentos.

8.11 –Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.12 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.13 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato

8.14 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.15 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.16 – Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.17 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.18 – Subordinar o aditivo ao contrato a matriz de risco.

8.19 – Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

8.20 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade",** nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

8.21– **Nos casos aplicáveis, onde houver serviço de pavimentação em paralelepípedos ou outros que necessitarem de materiais como pedra, areia e solos, deve constar a exigência:**

• Nomes dos fornecedores, pessoa jurídica (com CNPJ) ou pessoa física com CPF, localização, endereço;

• Registro da jazida no DNPM;

• Licença ambiental da exploração

CLÁUSULA NONA – LOCAL E ENTREGA INSTALAÇÃO

9.1 –O local de entrega e instalação será no seguinte endereço: Estação de Tratamento de Água – ETA IMBÉ, SN, POVOADO IMBÉ – UMBAÚBA/SE, de acordo com a(s) solicitação (ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h:00 às 16h:00

9.2 - Quando couber, os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, termo de garantia, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e certificado de qualidade pertinente.

9.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do final do prazo para o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Conforme **ITEM 15** do PROJETO BÁSICO, a DESO pagará à Contratada os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

10.1.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

10.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.1.4 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

10.1.5 – Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no PROJETO BÁSICO, constituindo, assim, a única remuneração da Contratada pelos trabalhos contratados e executados.

10.1.6 – A forma de pagamento contemplada neste Contrato é a de preços unitários.

10.1.7 – Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

d) O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias,** contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação.

e) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

f) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

g) Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

10.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

10.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

10.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei n° 12.440/2011)

10.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.4 **–** Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

• Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

10.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.2.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E nº 21/2015);

10.2.7 – A empresa Contratada apresentará matrícula da obra no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, quando necessário;

10.2.8 **–** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

10.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da Contratada.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela Contratada, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

• 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

10.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

10.5 – Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

10.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

10.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item *10.1.3* (d) acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º dia até a data do seu efetivo pagamento.

10.7.1 – Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

10.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.9 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
d) Erro ou vício das faturas;
e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

11.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

11.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELACIONAMENTO CONTRATADA/DESO

12.1 – A obra será fiscalizada por pessoal pertencente a DESO, conforme designação inserida no PROJETO BÁSICO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

12.2 – Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.3 – A Contratada deve acatar de imediato as ordens da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

12.4 – Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no PROJETO e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

12.5 – A Contratada deve colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

12.6 – A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

12.7 – A Fiscalização pode exigir da Contratada, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

12.8 – O quadro de pessoal da Contratada empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo e atividade. A Contratada é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

12.9 – A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

12.10 – A Contratada não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

12.11 – Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

12.12 – Para isso, a Contratada deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

12.13 – Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a Contratada deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

12.14 – A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

12.15 – Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela DESO à Contratada, será avaliado pela Fiscalização.

12.16– A Contratada é responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

12.17 – Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela DESO ou pela Contratada.

12.18 – A Contratada deve tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e outras propriedades de terceiros que possam ser atingidas, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de .....**.**

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 –No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

14.1.1 – Advertência;
14.1.2 – Multa moratória;
14.1.3 – Multa compensatória;
14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
14.3.4 – Fizer declaração falsa;
14.3.5 – Cometer fraude fiscal;
14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 3% do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

IX) Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 80,00
2	R$ 200,00
3	R$ 300,00
4	R$ 500,00
5	R$ 1.000,00
6	R$ 3.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	**Descrição**	
1	Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
11	Apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
13	Apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
14	Executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso;	1
15	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;	2
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

*** O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**

14.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;
b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

15.2 - O recurso previsto no caso da alínea **"a"** terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

15.3 – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO**,** devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

16.2 – O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no PROJETO BÁSICO.

16.4 – A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no PROJETO BÁSICO, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5 – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.6 – O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.7 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no PROJETO BÁSICO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

16.8 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.9 – Empregado designado a ser designado pela Diretoria Técnica, que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, aplicando-se a seguinte fórmula:

R = V.(I1 - Io) / Io,

onde:

R = valor do reajustamento calculado;
V = saldo do preço inicial a ser reajustado;
Io = IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo correspondente ao mês de apresentação da proposta;
I1 = IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

17.3 – Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

17.4 – Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.
18.2 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.
18.3 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.
18.4 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

18.5 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1 – Integram este Contrato:

- Licitação Pública nº 004/2026– DMAE , 27/04/2026
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente datada de …../…../2026;
- Publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO

20.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

21.1 –Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

22.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

"……"
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"……"
GERENTE/FISCAL DO CONTRATO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR TÉCNICO - DESO

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: X2CX-WGY1-TBZL-9WZD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR 30/03/2026 14:25:57 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES 27/03/2026 12:55:01 (Certificado Digital)

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 2608/2026

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

DIRETORIA TÉCNICA

ASSUNTO: EDITAL E MINUTA DO CONTRATO DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº004/2026

PARECER Nº 067/2026

Trata-se de análise dos aspectos jurídicos, afastando qualquer motivação de conveniência e oportunidade administrativa, cabendo exclusivamente aos Diretores da Estatal o poder discricionário na execução do objeto a ser licitado. Dito isto, apenas para deixar claro que a Gerência de Licitações e Contrato não detém atribuição e competência institucional para decidir a aplicação de recursos públicos.

Cabe aqui deixar registrado que, em que pese a análise inicial do projeto básico, houve despacho saneador 038/2026, fls.33/37, com justificativa técnica da área demandante, fls.39/50, e ratificação da Autoridade competente com autorizo para publicação do edital e concordância expressa com os termos do projeto básico, fls.072.

Neste caminho, a análise jurídica da LICITAÇÃO PÚBLICA registrada sob nº 004/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé, no município de Umbaúba/SE, contemplando todos os insumos, mão de obra especializada e recursos necessários para o pleno funcionamento e eficiência operacional do sistema..**

O procedimento administrativo interno se encontra instruído com documentos essenciais ao regular processamento da licitação, em consonância com o disposto no *art. 15* do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) e da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, dentre eles:

1.Solicitação expressa, formal e por escrito da unidade requisitante interessada, com indicação de sua necessidade;
2. Aprovação do Ordenador de Despesa;
3. Autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado;
4. Especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta;
5. Juntada do Projeto Básico;
6. Estimativa do valor da contratação;
7. Indicação dos recursos orçamentários;
8. Definição do critério de julgamento e do regime de execução a serem adotados;
9. Definição de direitos e obrigações das partes contratantes.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório '*conditio sine qua non'* para contratos que tenham como parte o Poder Publico, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstos no texto constitucional. Assim, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026 em análise.

Dito isto, a administração assegura a economicidade, razoabilidade, eficiência e legalidade da contratação, atendendo todos os princípios norteadores da boa prática administrativa.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no PROJETO BÁSICO, corresponda às reais necessidades da Sociedade de Economia Mista, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe a este setor avaliar as especificações utilizadas, dado o seu

Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUIS PEREIRA OLIVEIRA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VDYC-EMGI-FJ0W-B5QC

caráter eminentemente técnico, recomendando-se à área solicitante, Diretoria de Meio Ambiente e Expansão que verifique o cumprimento deste requisito.
Impende observar que as razões de ordem técnico-administrativa para a deflagração da licitação, bem como para a inclusão de todos os componentes do contrato foram declinados expressamente no PROJETO BÁSICO elaborado pelo Eng. *Erasmo Gomes Santos Júnior* com aprovação do Diretor de Meio Ambiente e Expansão, Eng. *Kleber Curvelo Fontes,* que solicitou a abertura do procedimento licitatório.

A revisão jurídica coube ao Superintendente Jurídico da DESO, *André Luis Pereira Oliveira*, que subscreve este parecer, tendo como referência o PROJETO BÁSICO enviado pela unidade solicitante e aprovado pelo Presidente desta Companhia. Pode-se observar que o PROJETO BÁSICO atende as exigências do RILC, estando a qualificação técnica, fiscal e financeira de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor tanto exigências relativas a LICITANTE, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A Súmula do Tribunal de Contas da União 263/2011 esclarece que ***"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das Licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado"***.

Dos precedentes do TCU, extraem-se também os seguintes parâmetros, aplicáveis à qualificação técnica exigida no certame:

(a) Na fixação dos quantitativos mínimos já executados, para fins de qualificação técnico-operacional, não se deve estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais. Eventual extrapolação deste limite deverá restar tecnicamente justificada, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos (Acórdãos nº 2.215/2008-P e 1.284 /2003-P);

(b) deve-se aceitar o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único (Acórdão nº 1.231/2012-P);

(c) deve-se evitar impor número mínimo de atestados (Acórdãos nº 571/2006 e n.º 329/2010-P);

(d) não se deve exigir que o atestado de capacidade técnica seja emitido por entidade situada em local específico (Acórdãos nºs 3379/2007-1ªC, 1230/2008-P e 1285/2011-P);

(e) não se deve exigir, para fim de qualificação técnica, a comprovação de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante (Acórdão n.º 727/2012-Plenário);

Ressalta-se que a licitação pública segue os ditames do Estatuto Jurídico da empresa pública e da sociedade de economia mista, havendo a necessidade de divulgação do instrumento convocatório no Diário Oficial do Estado de Sergipe, Diário da União, Jornal de grande circulação, e no site eletrônico da DESO, de acordo com as disposições do *art. 51* do RILC, assegurando-se a transparência do certame, bem como a ampla competição.

Por fim, quanto a sigilosidade da estimativa de orçamento, a administração optou-se em divulgar o valor estimado preservando a igualdade entre os participantes. Sobre o tema temos a seguinte jurisprudência:

> *"No que se refere à não divulgação do orçamento de referência, os argumentos trazidos pela Chesf não se mostram aptos a afastar a irregularidade apontada. A jurisprudência desta Corte é firme quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em editais de licitação quando forem utilizados como critério de aceitabilidade das*

Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUIS PEREIRA OLIVEIRA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VDYC-EMGI-FJ0W-B5QC

> *propostas, conforme os precedentes já elencados, bem como o Acórdão 2.166/2014-TCU-Plenário (rel. Ministro Augusto Sherman) e o Acórdão 745/2018-TCU-Plenário (rel. Ministro Benjamin Zymler).”*
>
> *Em que pese o sigilo previsto na Lei das Estatais quanto ao valor estimado da contratação, não há nesse normativo qualquer especificidade acerca da utilização dos preços de referência como critério de aceitabilidade das propostas de preços. É nesse aspecto que a questão acima debatida merece ser revisitada à luz de entendimentos recentes deste Tribunal, conforme apresentado a seguir.*
>
> *39. Repise-se que, entre as argumentações da Chesf, foram citados acórdãos referentes aos anos de 2006 e 2007.*
>
> *40. No entanto, a jurisprudência do TCU avançou e se consolidou no sentido de que é obrigatória a divulgação do preço de referência, mesmo nas licitações na modalidade pregão, quando o valor for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, ainda que esta regra conste do edital.*
> *41. Esse entendimento vem firmado nos Acórdãos 392/2011-TCU-Plenário (Relator: José Jorge), 2.166/2014-TCU-Plenário (Relator: Augusto Sherman) , 10.051/2015-TCU-2ª Câmara (Relator: André Luís de Carvalho), e 745/2018-TCU-Plenário (Relator: Benjamim Zymler).”*

As licitações públicas serão realizadas por meio de videoconferência. De modo que os documentos para participação no certame deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações através de protocolo com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário e data marcados para a sessão de abertura, sessão essa que será transmitida online via web para todos os interessados através da plataforma *Microsoft Teams*, cujo *link* será disponibilizado na página do processo licitatório; será vedada interação dos internautas. A Ata da Sessão bem como toda a documentação pertinente, serão disponibilizadas na página do respectivo processo licitatório no site desta Empresa de Saneamento.

Diante do exposto, registro que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no PROJETO BÁSICO. Não se incluem no âmbito de análise desta Superintendência os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Empresa Estatal.

Apresentou nos autos a ART do orçamento, Matriz de Risco e *Check-list*, conforme determina a RDE 16/2022, protocolo de renovação de Licença Ambiental motivada pela área demandante.

De maneira que esta Superintendência Jurídica, se manifesta pela regularidade do procedimento administrativo para abertura da licitação, estando condizente com o ordenamento jurídico, notadamente com o RILC/DESO, e a Lei nº 13.303/2016.

É o Parecer.

Aracaju/SE, 27 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.274
Superintendente Jurídico da DESO
1.1.00.00/SJUR

Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUIS PEREIRA OLIVEIRA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VDYC-EMGI-FJ0W-B5QC

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VDYC-EMGI-FJ0W-B5QC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- ANDRE LUIS PEREIRA OLIVEIRA 30/03/2026 09:46:20 (Certificado Digital)

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA

RDE Nº 12 /2004

Manoel Xavier de Almeida
Líder da Célula 1.03.00/ADE

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e, em especial as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º) Aprovar a nova **"TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO"** nas modalidades Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública;

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º) Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Aracaju, 13 de julho de 2004.

VICTOR FONSECA MANDARINO
Presidente

FERNANDO REZENDE DÒRIA
Diretor de Administração e Finanças

KLEBER CURVELO FONTES
Diretor Técnico

MARCELO BATISTA SANTOS
Diretor de Operações e Serviços

R. CAMPO DO BRITO, 331- B. PR. 13 DE JULHO - PABX (0XX79) 226-1000 - e-mail: deso@deso.se.gov.br - FAX (0XX79) 226-1003 - CAIXA POSTAL: 504 - CEP 49020-380
CNPJ 13.018.171/0001-90 - INSC. ESTADUAL 27.051.036-2 - ARACAJU/SE

TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO 0

Modalidade Licitação / Categoria	CONVITE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE ATÉ O LIMITE DE CONVITE			TOMADA DE PREÇOS / CONC. PÚBLICA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE NO LIMITE DE TOMADA DE PREÇOS E CONC. PÚBLICA		
	Licitação	**Contratação**	**Pagamento**	**Licitação**	**Contratação**	**Pagamento**
Fornecimento de Bens e Materiais	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual . Declaração ICMS (*) . Declaração Contabilidade (1° pagamento) (*) Fornecedor do Estado Sergipe	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual . Declaração ICMS (*) . Declaração Contabilidade (1° pagamento) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União (*) Fornecedor do Estado Sergipe
Obras	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro CREA	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local da obra (a partir do 2º pagamento) . ART (1º pagamento) . Mat CEI (1º pagamento) . Guia GPS CEI * + (1) . Guia GFIP CEI * + (1) . Folha Pagamento * . Declaração Contabilidade (1° pagamento) * quando não houver retenção (1) o identificador nas guias deverá ser o No. da Matrícula **CEI**	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro CREA . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local da obra (a partir do 2º pagamento) . ART (1º pagamento) . Mat CEI (1º pagamento) . Guia GPS CEI * + (1) . Guia GFIP CEI * + (1) . Folha Pagamento * . Declaração Contabilidade (1° pagamento) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União * quando não houver retenção (1) o identificador nas guias deverá ser o No. da Matrícula **CEI**
Serviços de Engenharia	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro CREA	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local do serviço (a partir do 2° pagamento) . Guia GPS * . Guia GFIP * . Folha Pagamento * . ART (1° pagamento) . Declaração Contabilidade (1° pagamento) . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSll, Cofins, PIS/PASEP) * quando não houver retenção	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro CREA . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local do serviço (a partir do 2º pagamento) . Guia GPS * . Guia GFIP * . Folha Pagamento * . ART (1º pagamento) . Declaração Contabilidade (1° pagamento) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSll, Cofins, PIS/PASEP) * quando não houver retenção

TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO 1

Modalidade Licitação / Categoria	CONVITE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE ATÉ O LIMITE DE CONVITE			TOMADA DE PREÇOS / CONC. PÚBLICA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE NO LIMITE DE TOMADA DE PREÇOS E CONC. PÚBLICA		
	Licitação	**Contratação**	**Pagamento**	**Licitação**	**Contratação**	**Pagamento**
Consultorias e Projetos (Pessoa Jurídica)	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro Entidade Profissional	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local do serviço (a partir do 2° pagamento) . ART (1° pagamento se for de engenharia) . Declaração Contabilidade (1° pagamento) . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSll, Cofins, PIS/PASEP)	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro Entidade Profissional . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local do serviço (a partir do 2° pagamento) . ART (1° pagamento se for de engenharia) . Declaração Contabilidade (1° pagamento) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSll, Cofins, PIS/PASEP)
Consultoria e Projetos (Pessoa Física)	. Currículo . CNPF . Identidade . Registro Entidade Profissional	X	. Guia ISS pagamento autônomo Prefeitura ou desconto 5% no pagamento . Guia IRPF . RPA (VETOR RH)	. Currículo . CNPF . Identidade . Registro Entidade Profissional	X	. Guia ISS pagamento autônomo Prefeitura ou desconto 5% no pagamento . Guia IRPF . RPA (VETOR RH)
Serviços Gerais (Pessoa Jurídica)	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro Entidade Profissional (se necessário)	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS (a partir 2° pagamento) . Declaração Contabilidade (1° pagamento) . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSll, Cofins, PIS/PASEP)	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro Entidade Profissional (se necessário) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Declaração Contabilidade (1° pagamento) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União . Guia ISS local do serviço (a partir do 2° pagamento) . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSll, Cofins, PIS/PASEP)
Serviços Gerais (Pessoas Físicas)	. CNPF . Identidade . Registro Entidade Profissional (se necessário)	X	. Guia ISS pagamento autônomo Prefeitura ou desconto 5% no pagamento . Guia IRPF . RPA (VETOR RH)	. CNPF . Identidade . Registro Entidade Profissional (se necessário)	X	. Guia ISS pagamento autônomo Prefeitura ou desconto 5% no pagamento . Guia IRPF . RPA (VETOR RH)

TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO 2

CÓDIGOS ADOTADOS NA TABELA - LEGENDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	DOCUMENTO	Nº MODELO	BASE LEGAL
CND INSS	Certidão Negativa de Débito junto ao INSS da sede da empresa (ou certidão Positiva com Efeitos de Negativa)	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – PREVIDÊNCIA SOCIAL**	01	**Lei 8666/93**
Guia GPS CEI	Guia de recolhimento de INSS no CEI da obra	**GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS**	02	**RDE 05/00**
CRF FGTS	Certificado de Regularidade junto ao FGTS da sede da empresa	**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**	03	**Lei 8666/93**
Guia GFIP CEI	Guia de recolhimento de FGTS no CEI da obra	**GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP**	04	**RDE 05/00**
CND Estadual	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual da sede da empresa	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**	05	**Res. TC 208/01**
Declaração Contabilidade	Declaração do sócio e do contador da empresa informando que a mesma possui serviço de Contabilidade formalizado	**DECLARAÇÃO DE CONTABILIDADE FORMALIZADA**	06	**RDE 05/00**
Declaração ICMS	Declaração de inexistência de débito referente ao ICMS junto à Fazenda Estadual de Sergipe (exigido já a partir da 1ª medição, somente de fornecedores do Estado de Sergipe)	**DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ICMS**	07	**Res. TC 208/01**
CND Tributos Federais	Certidão Negativa de Débito de junto à Fazenda Federal – Tributos (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa)	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS**	08	**Lei 8666/93**
CND Dívida Ativa União	Certidão Negativa de Débito de junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa	**CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - NEGATIVA**	09	**Lei 8666/93**
CND Municipal	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede da empresa	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – PREFEITURA MUNICIPAL**	10	**Res. TC 208/01**
Guia ISS do local da obra	Guia de recolhimento do ISS sobre o valor das Notas Fiscais dos serviços realizados nos municípios onde estão sendo executadas as obras (exigido somente a partir da 2ª Medição)	**DAM – DOCUMENTO DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL**	11	**Lei Comp 116, Art 3º.Incisos I a XXII**
Guia ISS do local do serviço	Guia de recolhimento do ISS sobre o valor das Notas Fiscais dos serviços realizados nos municípios onde estão sendo executados os serviços (exigido somente a partir da 2ª Medição)	**DAM – DOCUMENTO DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL**	11	**Lei Comp 116, Art 3º.incisos I a XXII**
Registro Entidade Profissional	Certidão ou documento que comprove o registro da empresa ou profissional na entidade competente, responsável pela fiscalização da atividade objeto do Contrato. Ex : Carteira da OAB, no caso de advogados, Registro no Conselho Regional de Química - CRQ, no caso de Eng. Químico, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, no caso de Médico, Registro no Conselho Regional de Administração – CRA, no caso de Administrador de Empresa, etc.	**CARTEIRA OAB CERTIDÃO DE REGISTRO**	12	**Lei 8666/93**

TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO 3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	DOCUMENTO	Nº MODELO	BASE LEGAL
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica da obra ou serviço de engenharia junto ao CREA (exigido na apresentação da 1ª medição)	**ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**	13	**Lei 8666/93**
Mat CEI	Matrícula da Obra no INSS (exigido na apresentação da 1ª medição)	**FICHA CADASTRAL DE MATRÍCULA CEI -FCEI**	14	**RDE 05/00**
Folha Pagamento obra	Cópia da Folha de Pagamento dos empregados lotados na obra, referente ao período de medição (exigida na apresentação de todas as medições).	**FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA**	15	**RDE 05/00**
Folha Pagamento serviço	Cópia da Folha de Pagamento dos empregados responsáveis pelo serviço, referente ao período de medição (exigida na apresentação de todas as medições).	**FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA**	15	**RDE 05/00**
Registro CREA	Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA de origem da empresa.	**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**	16	**Lei 8666/93**
RPA (VETOR RH)	Recibo de Pagamento de Autônomo (pessoa física) referente ao serviço prestado. No Recibo, é obrigatório que constem os números da Identidade e do CNPF e o endereço do prestador de serviço – **Obs.:** preenchimento efetuado via 2.04.00/GSP, através do Sistema VETOR RH.	**RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA**	17	
Guia pgto autônomo Prefeitura	Guia de pagamento referente ao cadastro do profissional como autônomo na Prefeitura Municipal de Aracaju	**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**	18	**RDE 05/00**
Guia IRPF	Guia de recolhimento de Imposto de Renda de Pessoa Física – DARF, referente ao serviço prestado.	**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA FEDERAL - DARF**	19	
Currículo	Currículo do profissional (pessoa física).	**CURRÍCULUM VITAE**	X	
CNPF	CNPF do profissional (pessoa física).	**CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA – CNPF**	X	
Identidade	Identidade do profissional (pessoa física).	**CARTEIRA DE IDENTIDADE**	X	

TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO 4

NOTAS

OBRAS
01. Na matrícula da obra junto ao INSS para obtenção do CEI deverá constar o **CNPJ da contratada** e não do DESO
02. No caso de obra, deverá ser apresentada ART registrada no **CREA SERGIPE**.
03. Na conclusão da obra, para a liberação das **Garantias Contratuais,** serão exigidas as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS relativas ao CEI da obra
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
04. No caso de serviço de engenharia executado no Estado de Sergipe, deverá ser apresentada ART registrada no **CREA SERGIPE**.
PROJETOS E CONSULTORIAS
05. No caso de Projeto ou Consultoria **de Engenharia**, deverá ser apresentada a ART relativa ao Contrato, na 1ª medição. Nestes casos (Projetos e Consultorias de Engenharia), será aceita ART emitida pelo CREA de origem da empresa ou do profissional contratado.
DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO
06. Nos casos de Dispensas de Licitação (DL) e Inexigibilidades de Licitação (IL) cujos valores sejam iguais ou superiores às modalidades de Tomada de Preços e de Concorrência Pública, serão exigidos os mesmos documentos destas.
CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS
07. Poderão ser aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas
CERTIDÕES DE OUTROS ESTADOS OU MUNICÍPIOS
08. As certidões emitidas em outros estados ou prefeituras podem ter formas de apresentação diferente dos modelos anexos. Entretanto, deverá ser observado se o conteúdo do texto atende sua finalidade.
FOLHA DE PAGAMENTO (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)
09. Na 1ª medição, caso a Folha de Pagamento ainda **não tenha sido paga** e/ou os encargos correspondentes (INSS e FGTS) recolhidos, o INSS e o FGTS serão descontados do valor devido à contratada e recolhidos pelo DESO - **Retenção).**
CERTIDÕES E DOCUMENTOS VIA FAX
10. Não deverão ser atestados como VERDADEIROS (carimbo “CONFERE COM O ORIGINAL”), certidões e documentos enviados via fax, uma vez que os mesmos podem ter sido adulterados antes do envio.
CONTRATAÇOES COM PAGAMENTO ÚNICO
11. Nas contratações em que o pagamento for feito em uma única parcela, deverão ser observadas todas as exigências de documentos, inclusive aquelas relativas à liberação das Garantias Contratuais.

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA

RDE Nº 21/2015

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento de Sergipe – **DESO**, no uso de suas atribuições e considerando o que ficou deliberado em reunião nesta data,

RESOLVE:

01 - Determinar que no ato de elaboração de editais de certames licitatórios, na cláusula referente ao faturamento de serviços ou fornecimentos de materiais, conste a obrigatoriedade da contratada apresentar dentre as certidões legais, a Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia;

02 - Determinar que todos os pagamentos a pessoas jurídicas efetuados pela DESO, só poderão ser efetuados com a Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO em nome da contratada;

03 - Determinar que a emissão de atestados de viabilidade solicitados por pessoas jurídicas para aprovação de projetos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, só seja efetuada com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos emitida pela DESO em nome do interessado;

04 – Esta Resolução entra em vigor a partir de 03.11.2015;

05 – Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

Aracaju, 22 de outubro de 2015

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente

HAROLDO ANDERSON DEDA FILHO
Diretor de Gestão Corporativa

JOSÉ EDSON LEITE BARRETO
Diretor de Meio Ambiente e Engenharia

SÍLVIO MUCIO FARIAS
Diretor de Operações

WANDERLÊ DIAS CORREIA
Diretor Comercial Financeiro

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA

RDE Nº 12/2021

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento de Sergipe – **DESO**, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a ASLC (Assessoria de Licitações e Contratos) insira na minuta padrão dos contratos da DESO uma cláusula prevendo a obrigatoriedade do (a) contratado (a) obedecer às regras previstas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, que deverá integrar o contrato para todos os fins de direito;

Art. 2º – Determinar que a APGE (Assessoria de Planejamento e Gestão Empresarial) disponibilize na intranet, unidade "forms", o Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas;

Art. 3º – Determinar que a ASCI (Assessoria de Comunicação Institucional) disponibilize no site oficial da DESO, aba "FORNECEDORES", o Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

Aracaju, 08 de março de 2021

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
Diretor de Gestão Corporativa

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
Diretor de Meio Ambiente e Expansão

CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA
Diretor de Operação e Manutenção

CARLOS ALBERTO COUTINHO
Diretor Comercial Financeiro

Folha 134
Sigla: CPL

Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Negócio

O planejamento, a execução e a operação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Valores

✓ Ética
✓ Responsabilidade Social, Ambiental e Gerencial
✓ Transparência
✓ Eficiência, eficácia e efetividade
✓ Gestão pública de qualidade
✓ Disseminação do conhecimento
✓ Perseverança
✓ Gestão participativa

Missão

Promover a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através de soluções efetivas e participativas, para melhoria da qualidade de vida da população.

Visão de Futuro

Ser reconhecida pela sociedade como uma Empresa estatal que presta serviços públicos de qualidade, aliando viabilidade econômica e Responsabilidade Socioambiental.

Diretrizes

1. Gerenciar a aplicabilidade dos recursos de forma eficiente e eficaz, visando uma maior liquidez da empresa e uma prestação de serviços ao cliente, com presteza e qualidade.

2. Assegurar a excelência na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando o meio ambiente de forma sistêmica, garantindo a auto sustentabilidade econômica e financeira.

3. Buscar a otimização dos processos internos e da implantação de projetos eficazes que possibilitem o atendimento das demandas com eficiência e efetividade.

4. Proporcionar ao corpo funcional o acesso ao conhecimento, estimulando o comprometimento com os objetivos organizacionais e adotando práticas de reconhecimento dos desempenhos individuais e coletivos, visando melhor qualidade nos serviços prestados.

Siglas

» ABNT
Associação Brasileira de Normas e Técnicas
» AET
Análise Ergonômica do Trabalho
» ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
» APR
Análise Preliminar de Risco
» ART
Anotação de Responsabilidade Técnica
» ASO
Atestado de Saúde Ocupacional
» CA
Certificado de Aprovação
» CAT
Comunicação de Acidente do Trabalho
» CIPA
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
» CNAE
Classificação Nacional da Atividade Econômica
» CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
» CREA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
» CRM
Conselho Regional de Medicina
» DDS
Diálogos Diários de Segurança
» DSS
Diálogos Semanais de Segurança
» GHE
Grupo Homogêneo de Exposição
» EMR
Exposto de Maior Risco
» EPC
Equipamento de Proteção Coletiva
» EPI
Equipamento de Proteção Individual
» EPR
Equipamento de Proteção Respiratória
» ETS
Especificações Técnicas de Segurança
» FGTS
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
» FUNDACENTRO
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho
» GFIP
Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social
» HHT
Horas-Homem Trabalhadas
» INMETRO
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
» INSS
Instituto Nacional de Seguro Social
» LTCAT
Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho
» NBR
Norma Brasileira
» NHO
Normas de Higiene Ocupacional
» NIT
Número de Identificação do Trabalhador
» NR
Norma Regulamentadora

» PCA
Programa de Conservação Auditiva
» PCMAT
Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
» PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
» PPP
Perfil Profissiográfico Previdenciário
» PPR
Programa de Proteção Respiratória
» PPRA
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
» PRC
Portaria de Consolidação
» RBC
Rede Brasileira de Calibração
» SESMT
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
» SIPAT
Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho
» SRTE
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
» SSST
Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho
» TFC
Taxa de Frequência de Acidentes Típicos com Afastamento
» TFS
Taxa de Frequência de Acidentes Típicos sem Afastamento
» TG
Taxa de Gravidade

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....**p. 05**
2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO.....**p. 05**
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....**p. 05**
4. DOCUMENTOS DE GESTÃO.....**p. 05**
5. PGR.....**p. 07**
6. SESMT.....**p. 08**
7. CIPA.....**p. 08**
8. PROGRAMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.....**p. 09**
9. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA.....**p. 10**
10. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL.....**p. 10**
11. ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA .....**p. 11**
12. PPRA.....**p. 11**
13. PPR.....**p. 13**
14. PCMAT.....**p. 13**
15. PCMSO.....**p. 14**
16. PCA.....**p. 19**
17. AET.....**p. 19**
18. LAUDOS TÉCNICOS.....**p. 20**
19. PPP.....**p. 20**
20. APR.....**p. 22**
21. PROCEDIMENTOS DE TRABALHO.....**p. 22**
22. TREINAMENTOS E CURSOS.....**p. 23**
23. EPI, EPC E FERRAMENTAS.....**p.23**
24. INSPEÇÃO DE SEGURANÇA.....**p. 25**
25. ACIDENTES DE TRABALHO: COMUNICADO, REGISTRO E CONTROLE ESTATÍSTICO.....**p. 26**
26. CONSIDERAÇÕES DA NR-33 E NR-35 NOS CONTRATOS COM A DESO.....**p. 27**
27. DISPOSIÇÕES FINAIS.....**p. 28**

1. OBJETIVO

Definir, no âmbito da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, regras e diretrizes que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos e nas condições ambientais de trabalho das empresas prestadoras de serviços, dentro do que determina a legislação vigente e as normas internas relativas à Segurança e Saúde do Trabalho.

2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO

As orientações contidas neste Guia refletem boas práticas e legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO e aplicam-se a todas as empresas prestadoras de serviços, sejam elas CONTRATADAS ou SUBCONTRATADAS.

As empresas CONTRATADAS serão responsáveis por cumprir e fazer cumprir todas as exigências e recomendações contidas neste documento, as quais são extensivas às suas SUBCONTRATADAS. Este Guia também está disponível na internet, no endereço eletrônico: https://www.deso-se.com.br

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As CONTRATADAS e suas SUBCONTRATADAS estão obrigadas a cumprir a legislação vigente no que diz respeito à Segurança e Saúde do Trabalho, além da Legislação Previdenciária, das normas internas e do Código de Conduta da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

As orientações contidas neste Guia não são exaustivas e, portanto, não desobrigam a CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS do cumprimento de todas as exigências contidas nas legislações federais, estaduais, municipais e as normas técnicas aplicáveis.

4. DOCUMENTOS DE GESTÃO

Antes do início de qualquer atividade, a CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão apresentar ao Gestor do Contrato da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, para cada empregado, os seguintes documentos:

1. Ficha de Registro do Empregado, para comprovação do vínculo empregatício;
2. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com a indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares;
3. Comprovação da participação na Integração de Segurança na empresa que o contrata.
4. Certificado de conclusão dos treinamentos obrigatórios nas normas regulamentadoras do trabalho exigidos para cada empregado, de acordo com a atividade a ser realizada, os quais deverão ser ministrados por instrutores com comprovada proficiência no assunto. Nos certificados deverão constar: nome do empregado, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável e do empregado;
5. Certificado de conclusão de curso de qualificação técnica específico para a área de atuação do empregado (Ex: elétrica, mecânica, etc.), reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

6. Pela natureza da atividade e o grau de risco 03 da Companhia de saneamento de Sergipe, a empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS terão que capacitar os empregados nas normas regulamentadoras do trabalho a seguir, de acordo com o cargo a ser exercido pelo empregado e a natureza do objeto contratual:

NR- 06 (Equipamento de proteção Individual)

NR- 10 (Segurança em instalações e serviços com eletricidade);

NR- 12 (Segurança no trabalho de máquinas e equipamentos)- Máquinas rotativas exemplo: roçadeira; moto-serra, betoneira, etc.

NR- 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

NR- 33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados)- Para os contratos com serviços em câmara interna de reservatório, galerias, acesso em poços de visitas (PV) em rede operando ou inoperante, limpeza ou serviços diversos de manutenção interna em elevatórias de esgoto, caixa de inspeção profundas;

NR-35 (Trabalho em Altura) Para os contratos de limpeza de reservatório, desobstrução de redes, limpeza e manutenção de elevatórias; construção prediais, manutenção em telhados, lajes, podagem de árvores, atividades elétricas e diversas em instalações com desnível acima de 2 metros; OBSERVAÇÃO – Ver as considerações do item 26 deste Guia, referente às exigências da NR-33 e NR-35 nos contratos com a DESO.

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão elaborar, documentar, implementar, divulgar, monitorar e manter atualizados, os seguintes documentos, quando aplicáveis:

1. Declaração contendo o número de empregados do seu estabelecimento, sua Classificação Nacional da Atividade Econômica - CNAE e o respectivo Grau de Risco conforme determina a **NR-4**;

2. Composição do SESMT (com relação dos profissionais e respectivas habilitações) e registro no Ministério do Trabalho ou declaração justificando a dispensa legal para composição de SESMT próprio e indicando o Responsável Técnico para assuntos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a **NR-4**;

3. Composição da CIPA com a relação de todos os membros ou, quando desobrigada legalmente a constituir esta comissão, indicação do representante para tratar dos assuntos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho de forma integrada com a CIPA da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO que atua no mesmo local de trabalho, conforme determina a **NR-5;**

4. Ordem de Serviço de Segurança, conforme determina a **NR-1;**

5. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contemplando o objeto do contrato e os riscos do contrato, conforme determina a **NR-5;**

6. Programa de Proteção Respiratória – PPR, **caso aplicável (Fundacentro);**

7. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, **caso aplicável (NR-09 e NR-18);**

8. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, contemplando o objeto do contrato e os riscos do contrato eu exames ocupacionais específicos para os riscos, conforme **(NR-07);**

9. Programa de Conservação Auditiva – PCA, **caso aplicável (Fundacentro);**

10. Análise Ergonômica do Trabalho – AET, **caso aplicável (NR-17);**

11. Laudos Técnicos sobre as atividades realizadas em condições de periculosidade, insalubridade ou condições especiais do contrato **(NR-15 e NR-16);**

12. Análise Preliminar de Risco – APR, para as atividades envolvidas no objeto do contrato **(requisitos exigidos da NR-10, NR-12, NR-18 item 18.37.7.4 NR-33 e NR- 35). Gerir a emissão de PT (Permissão de Trabalho da NR-33).**

13. Procedimentos de Trabalho, para as atividades envolvidas no objeto do contrato;

14. Termo de Recebimento e Responsabilidade de Equipamentos de Proteção Individual **(NR-06).** Controle de entrega de Uniformes;

15. Registros das inspeções de segurança periódicas;

16. Programa de Segurança do Trabalho, **caso aplicável.**

Os documentos solicitados deverão atender a finalidade à que se destinam, garantindo a plena conformidade com a respectiva legislação que os exigem.

Por ocasião de auditoria e/ou fiscalização, a critério da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, poderão ser solicitadas cópias dos documentos citados acima e, em caso de descumprimento de qualquer requisito legal, independente do motivo, as atividades poderão ser suspensas e o documento será devolvido à CONTRATADA para adequação, conforme exigência contratual.

5. PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

A CONTRATADA deverá elaborar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco, cA Portaria SEPRT 6.730/2020, que aprovou a nova redação da NR1, com ações que visem a preservação da saúde e integridade física de seus empregados. Este programa deverá ser elaborado e ter o seu cumprimento fiscalizado por um profissional com formação específica na área de Segurança do Trabalho e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.

O PGR deve contemplar, no mínimo:

- **O Inventario de Riscos Ocupacionais;**
- **Plano de ação.**

5.1. Microempreendedor Individual– MEI, à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP

Conforme dispõe a nova NR-1, o Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

Ainda em conformidade texto da norma a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho –SEPRT, expedirá fichas com orientações sobre as medidas de prevenção a serem adotadas pelo MEI.

As microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) que não forem obrigadas a constituir SESMT e optarem pela utilização de ferramenta(s) de avaliação de risco a serem disponibiliza-da(s) pela SEPRT, em alternativa às ferramentas e técnicas de avaliação de riscos previstos para para as empresas em geral, poderão estruturar o PGR considerando o relatório

produzido por esta(s) ferramenta(s) e o plano de ação.

As microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR-9, e declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 da nova NR-1, ficam dispensadas da elaboração do PGR.

6. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

A CONTRATADA deverá manter SESMT próprio ou contratado, de acordo com o dimensionamento estabelecido pela NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Caso não haja necessidade legal de constituir o SESMT, a CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, um profissional para tratar dos assuntos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho durante a execução do objeto do contrato, o qual deverá possuir formação específica nesta área e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.

Caberá ao SESMT da CONTRATADA ou, na ausência deste, ao profissional indicado para tratar dos assuntos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, a elaboração, implantação e o monitoramento do Programa de Segurança do Trabalho.

7. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de constituição da CIPA conforme NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e/ou NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, o qual deverá ser implantado tão logo se inicie a prestação do serviço.

A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, o calendário anual da CIPA, onde deverão constar as datas, os horários e os locais das reuniões ordinárias, podendo a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, a seu critério, encaminhar um representante para participar destas reuniões.

As documentações referentes às atividades da CIPA da CONTRATADA deverão estar sempre à disposição da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, a saber:

» Atas de eleição e posse da CIPA;

» Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

» Cópias dos certificados de treinamento de todos os membros da CIPA;

» Relatórios de análise dos acidentes de trabalho;

» Mapa de Riscos Ambientais.

Quando a CONTRATADA e/ou suas SUBCONTRATADAS estiverem desobrigadas legalmente de constituírem suas CIPA, deverão designar formalmente um responsável para tratar dos assuntos referentes à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

A CONTRATADA deverá indicar um membro de sua CIPA ou designado para participar obrigatoriamente das reuniões da CIPA da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, sempre que atuarem num mesmo estabelecimento.

A CONTRATADA e/ou suas SUBCONTRATADAS, que atuarem num mesmo estabelecimento, deverão implementar, de forma integrada, medidas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, de forma a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde a todos os trabalhadores do estabelecimento.

A CIPA ou designado da empresa CONTRATADA deverá, em conjunto com as CIPA das empresas SUBCONTRATADAS ou com seus designados, definir mecanismos de integração e de participação de todos os trabalhadores em relação às decisões das CIPA existentes no estabelecimento.

8. PROGRAMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá elaborar um Programa de Segurança do Trabalho, caso solicitado pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, com ações que visem a preservação da saúde e integridade física de seus empregados. Este programa deverá ser elaborado e ter o seu cumprimento fiscalizado por um profissional com formação específica na área de Segurança do Trabalho e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.

A CONTRATADA deverá entregar uma cópia do Programa de Segurança do Trabalho para a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, caso solicitado, à qual é reservado o direito de solicitar alterações ou inclusões, durante todo o período de vigência do contrato.

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, recomenda que o programa de segurança do trabalho aborde e contemple os seguintes itens:

- Prever a realização de Campanhas de Segurança, onde poderão ser abordados, quando aplicáveis, temas como: uso e conservação de EPI e EPC, segurança em serviços com eletricidade, transporte, manuseio e armazenagem de líquidos inflamáveis, prevenção e combate a incêndio, prevenção contra AIDS, segurança no trânsito, ergonomia, alcoolismo e drogas, movimentação, transporte e armazenamento de materiais, sinalização de veículos, direção defensiva, primeiros socorros, entre outros;
- Cronograma com o planejamento de todos os cursos, palestras, Diálogos Diários de Segurança - DDS e Diálogos Semanais de Segurança - DSS a serem ministrados, incluindo a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT;

Observação: *Quando solicitada a participação em eventos específicos promovidos pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, como palestras, SIPAT, Workshops, etc, a CONTRATADA deverá incentivar e garantir sua representatividade, através da participação de seus empregados.*

- Indicadores de segurança: Taxa de Gravidade - TG e Taxa de Frequência de Acidentes com Afastamento - TFC, Taxa de Frequência de Acidentes sem Afastamento - TFS, percentual de realização de inspeções de segurança periódicas (previsto/realizado), percentual de conclusão dos planos de ação decorrentes das inspeções de segurança periódicas (previsto/realizado), percentual de conclusão dos planos de ação decorrentes dos quase acidentes registrados (previsto/realizado), e o percentual de conclusão dos planos de ação decorrentes das análises dos acidentes do trabalho (previsto/realizado);

  O cálculo das Taxas de Frequência e Gravidade, deverá obedecer a padronização técnica brasileira (ABNT), dada pela NBR 14280: 2001 – Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e classificação.

Adicionalmente aos indicadores de segurança, também deverão constar no Programa de Segurança do Trabalho as seguintes informações: número de acidentes típicos com afastamento, número de acidentes típicos sem afastamento, número de doenças do trabalho, número de doenças profissionais, dias perdidos e dias debitados, número de empregados no respectivo contrato, e as Horas-Homem Trabalhadas - HHT.

Caso solicitado, mensalmente, a CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato e a Coordenação de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através do e-mail: **segurancadotrabalho@deso-se.com.br)**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o Relatório de Segurança do Trabalho contendo os indicadores de segurança e as informações solicitadas nos itens anteriores, além de todas as ações realizadas no Programa de Segurança do Trabalho no mês anterior.

9. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA

Antes de iniciar as atividades do contrato, todos os empregados da empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, deverão participar de uma Integração de Segurança, a ser ministrada por um Técnico de Segurança do Trabalho ou por outro profissional designado, da empresa que o contratou, na qual serão repassadas as orientações de segurança e saúde que deverão ser cumpridas, aspectos sobre meio ambiente, responsabilidade social e o Código de Conduta.

A Integração de Segurança terá validade durante o período de vigência do contrato e deverá ser registrada em lista de presença, e posteriormente apresentada ao Gestor do Contrato da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

É proibida a realização de qualquer atividade nas instalações da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO por empregados de empresas CONTRATADAS ou SUBCONTRATADAS que não tenham participado da Integração de Segurança

10. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Todos os empregados das empresas CONTRATADAS e suas SUBCONTRATADAS que tiverem acesso às instalações da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO ou serviço da mesma, deverão portar um crachá de identificação pessoal, da empresa que o contratou, fixado em local de fácil visualização, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

» Logomarca da empresa (Contratada);

» Nome do empregado;

» Registro do empregado (Matrícula);

» Foto do empregado;

» Cargo/função.

Obs.: 1. Na parte frontal deverá conter a seguinte frase: "Prestador de serviço da DESO".
2. Na parte contraria deverá conter a seguinte frase: "O portador deste crachá não possui vínculo empregatício com a DESO".

11. ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizadas Ordens de Serviço de Segurança que contemplem aspectos de segurança e saúde no trabalho.

As Ordens de Serviço de Segurança terão por objetivo informar os empregados, sobre os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho durante a execução de suas atividades laborais, tendo por base a identificação e avaliação de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as medidas de controle adotadas pela CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS para prevenir e limitar tais riscos, visando sempre a preservação da saúde e integridade física de todos os empregados, conforme estabelece a NR 1 – Disposições Gerais, item 1.4.1, Nova redação dada pela Portaria SEPRT n.o 915, de 30/07/19 e Portaria no 3214 de 08/06/1978.

As Ordens de Serviço de Segurança deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: nome, registro, lotação ou contrato, cargo e função do empregado, a relação das atividades a serem realizadas, os riscos envolvidos e os possíveis danos à saúde, as normas e procedimentos de segurança que deverão ser seguidos, os EPI e EPC que deverão ser utilizados, as recomendações de segurança, a legislação aplicável, e assinatura com a declaração de ciência do empregado e do seu superior imediato.

As Ordens de Serviço de Segurança deverão ser emitidas individualmente. Uma cópia deverá ser entregue ao empregado, a qual ficará sob sua responsabilidade, sendo a via original arquivada pela CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS acompanhada do contrato de trabalho, para todos os fins previstos em Lei.

12. PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

É obrigatória a elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contemplando todos os requisitos estabelecidos pela NR 9.

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da

da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, e deverá estar articulado com o disposto nas demais NR, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO previsto na NR-7.

Deverá ser efetuada, sempre que necessário e, pelo menos, uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

12.1. Avaliações Ambientais

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO recomenda que a CONTRATADA e suas SUB-CONTRATADAS mantenham suas avaliações ambientais atualizadas, registrando toda e qualquer alteração no ambiente de trabalho ou nas atividades realizadas que possam alterar as condições ambientais previamente analisadas.

Quando durante a etapa de avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores for constatada a necessidade de realização de avaliações quantitativas, para que estas avaliações sejam validadas pela Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO, as seguintes premissas deverão ser consideradas:

a. As avaliações ambientais quantitativas deverão considerar os Limites de Tolerância estabelecidos na Norma Regulamentadora – NR no 15, do Ministério do Trabalho e Emprego e a metodologia e os procedimentos de avaliação estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional – NHO da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO;

b. Os equipamentos de medição a serem utilizados nas avaliações ambientais deverão atender as especificações mínimas descritas nas respectivas Normas de Higiene Ocupacional – NHO, além de possuírem os respectivos Certificados de Calibração emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO e credenciado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC;

c. Os Relatórios/Laudos Técnicos das avaliações ambientais quantitativas também deverão seguir os modelos estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional – NHO da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, além de possuírem a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

d. As avaliações deverão ser representativas e contemplar todas as condições operacionais e ambientais típicas, à que os empregados estão expostos durante a execução de suas atividades;

e. Para a definição das amostragens das avaliações, deverão ser levadas em consideração os seguintes critérios:

» Caracterização do agente ambiental: identificação da fonte geradora, trajetória e meio de propagação;
» Definição da técnica de avaliação;
» Definição do local da avaliação;
» Definição das atividades a serem avaliadas;
» Frequência das exposições;
» Definição do tempo de avaliação;
» Definição do Grupo Homogêneo de Exposição – GHE;
» Definição do Exposto de Maior Risco – EMR;

13. PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA – PPR

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão, **quando aplicável**, elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizados os seus respectivos Programas de Proteção Respiratória – PPR, os quais deverão fornecer subsídios para assegurar proteção a todos os empregados contra riscos respiratórios pelo uso correto de respiradores.

O Programa de Proteção Respiratória – PPR deverá estabelecer um conjunto de medidas com a finalidade de adequar a utilização dos Equipamentos de Proteção Respiratória – EPR, quando necessários, para complementar as medidas de proteção coletiva existente ou para garantir uma completa proteção aos empregados contra os riscos respiratórios nos ambientes de trabalho, conforme determina a Instrução Normativa no 1/1994 do Ministério do Trabalho.

O Programa de Proteção Respiratória – PPR deverá conter, no mínimo: informações acerca de riscos respiratórios, procedimento de seleção do respirador, treinamento dos atores envolvidos, escolha do tamanho da peça facial que melhor veda o rosto do empregado e o seu uso correto, obedecendo ao roteiro indicado na publicação da **FUNDACENTRO: Programa de Proteção Respiratória**: Recomendações, seleção e uso de respiradores, 4a edição, 2016.

A utilização de equipamentos de proteção respiratória deverá ter como única finalidade a proteção contra a inalação de contaminantes nocivos ou de ar com deficiência de oxigênio.

14. PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT

É obrigatória a elaboração e o cumprimento do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – **PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais**, contemplando todos os aspectos da NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

Consideram-se atividades da Indústria da Construção as constantes do Quadro I, Código da Atividade Específica, da NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e as atividades e serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos ou tipo de construção, inclusive manutenção de obras de urbanização e paisagismo.

O PCMAT deverá contemplar as exigências contidas na NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais, e ser elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme a Resolução nº. 437/99 do CONFEA, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

15. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

É obrigatória a elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Todos os procedimentos relacionados à Saúde do Trabalho deverão estar contidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO da CONTRATADA e suas Subcontratadas, e deverão ser planejados e implantados com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente aqueles identificados nas avaliações previstas no PPRA (Elaborado para o objeto do contrato) e demais normas regulamentadoras – NR.

O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde, relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual, quando aplicável, o qual deverá discriminar, por setores da empresa ou contrato, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR 7.

O PCMSO deverá incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional. Estes exames deverão compreender:

a. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
b. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR 7 e seus anexos.

15.1 Exames complementares

Os empregados da empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão realizar, quando de sua admissão, exames médicos, com vistas à verificação do estado de saúde e, para embasar o correto diagnóstico e a avaliação da capacidade laborativa, compatíveis com as atividades e riscos aos quais o empregado estará exposto, conforme previamente identificados através do PPRA do contrato. A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, recomenda, que à avaliação deve priorizar a identificação dos seguintes quesitos:

» Causas de mal súbito e acidentes;
» Condição cardiovascular;
» Condição osteomuscular;
» Condição metabólica;
» Acuidade visual e auditiva;
» Condição neurológica.

Independentemente dos exames médicos apontados pelo médico responsável pelo PCMSO, todo empregado da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverá, quando da admissão, ser submetido, além da anamnese ocupacional e exame clínico completo, aos seguintes e exames complementares:

a. Sumário de urina;
b. Hemograma;
c. Gamaglutamiltransferase - GGT ou Transaminases;
d. Glicemia.

Os demais exames complementares serão exigidos para os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, em função das atividades a serem realizadas, conforme tabela na próxima página:

EXAMES	ATIVIDADES CRÍTICAS OU DE ATENÇÃO
Audiometria	Intervenções em instalações elétricas
	Direção veicular e operação de equipamentos de transporte de materiais
	Atividades com exposição a níveis de pressão sonoras elevadas*
	Atividades que exijam esforço físico intenso ou trabalho em posições específicas (espaços confinados, trabalho em altura, etc.)
Eletrocardiograma - ECG ou Teste Ergométrico	Intervenções em instalações elétricas
	Atividades que exijam esforço físico intenso ou trabalho em posições específicas (espaços confinados, trabalho em altura, etc.)
	Direção veicular e operação de equipamentos de transporte de materiais
RX Tórax PA e Perfil	Atividades que exponham a produtos químicos (Cloro, cal, etc.)
Espirometria	Atividades que exponham a produtos químicos (Cloro, cal, etc.)
Oftalmológico**	Intervenções em instalações elétricas
	Direção veicular e operação de equipamentos de transporte de materiais
Exame Toxicológico	Direção veicular e operação de equipamentos de transporte de materiais

Hemograma completo	Todos os casos
Glicemia em jejum	Todos os casos
Avaliação Psicológica	Atividades que exijam esforço físico intenso ou trabalho em posições específicas (espaços confinados, trabalho em altura, etc.)

***São definidos como níveis de pressão sonora elevados aqueles que ultrapassam os limites de tolerância estabelecidos nos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, independentemente do uso de protetor auditivo.**

****O exame oftalmológico deverá abranger a medida da acuidade visual para longe e para perto, assim como o teste para daltonismo e demais alterações na visão de cores. Exames laboratoriais poderão ser alterados conforme a avaliação do médico coordenador do PCMSO e oftalmologista.**

Para os empregados, da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, que exerçam a atividade de direção veicular, deverão ser considerados como critérios mínimos, os mesmos critérios definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, sendo acuidade visual de 20/25 unilateral ou 20/30 bilateral (visão monocular não será aceita para categorias C, D ou E, assim como para operação de empilhadeiras). A acuidade auditiva deverá ser melhor do que 40 dB na média das frequências de 500, 1000 e 2000Hz, avaliada no melhor ouvido.

Para os empregados que intervenham em instalações elétricas, a acuidade visual mínima deverá ser de 20/40 bilateral, com a melhor correção óptica possível. A acuidade auditiva também deverá ser melhor do que 40 dB na média das frequências de 500, 1000 e 2000Hz, avaliada no melhor ouvido.

Para os empregados que exerçam atividades que exijam esforço físico intenso, a capacidade osteomuscular deverá ser compatível com as exigências para desempenho das atividades, não devendo o empregado possuir patologias osteomioarticulares pré-existentes que possam ser agravadas com tais esforços, respeitando-se as orientações ergonômicas.

Em casos omissos, o SESMT da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO deverá ser consultado.

15.2 Periodicidade dos Exames

A avaliação clínica e os exames médicos definidos através do PCMSO da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, deverão obedecer aos prazos e à periodicidade de realização, conforme estabelecido na NR 7.

Os exames complementares, exigidos para todos os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, independente da atividade que realizam, deverão ser repetidos em todos os exames médicos periódicos. E, especificamente para aqueles empregados que realizam inter-

venções em instalações elétricas ou atividades como direção veicular e operação de equipamentos de transporte de materiais, estes deverão ter seus exames oftalmológicos e audiometrias repetidos a cada 2 anos.

15.3 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

Somente serão considerados aptos os empregados da empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS que apresentarem condições de saúde compatíveis com as atividades a serem desempenhadas pelas suas respectivas funções.

A aptidão deverá estar claramente consignada no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o qual terá sua validade atribuída em função dos prazos e à periodicidade de realização de cada exame médico, conforme estabelecido na NR 7 e no PCMSO da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS.

O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO deverá conter, no mínimo:

a. Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
b. Nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
c. A descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
d. Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
e. Definição de apto ou inapto para a função do empregado;
f. O nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
g. Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

Obs.: Conforme exigência da NR 35 e 33, a aptidão para trabalho em altura deverá ser consignada no atestado de saúde ocupacional do empregado.

Para cada exame médico realizado (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional), o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias.

A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do empregado, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.

A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

Obs.: A empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS devem apresentar uma cópia dos ASOs, sempre que solicitado, para Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

15.4 Prontuário Médico

Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico indivi-

dual, que ficará sob a responsabilidade do médico-coordenador do PCMSO da empresa CONTRATADA.

Os registros a que se refere o item anterior deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado.

15.5 Quanto a dispensa do PCMSO (CONFORME NR-1)

O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2 (previstos na NR4), que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 da nova NR-1 e não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, ficam dispensados de elaboração do PCMSO – NR7.

Obs.: A dispensa do PCMSO não desobriga a empresa da realização dos exames médicos e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exames admissionais, periódicos e demissionais), previsto nos itens 7.7 do no texto da NR-7.

16. PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA – PCA

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, que possuírem empregados que exercerão suas atividades em ambientes cujos níveis de pressão sonora ultrapassem os limites de tolerância estabelecidos nos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, independentemente do uso de protetor auditivo, deverão elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizados os seus respectivos Programas de Conservação Auditiva – PCA.

O PCA deverá fornecer subsídios para a adoção de ações que visem a prevenção da perda auditiva induzida por níveis de pressão sonoras elevados (ruído ocupacional), e a conservação da saúde auditiva dos empregados.

As ações a serem desenvolvidas no Programa de Conservação Auditiva - PCA deverão garantir o estabelecimento de diretrizes e parâmetros mínimos para avaliação e acompanhamento da audição dos empregados através da realização e exames audiológicos de referência e sequenciais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria no 19/1998 do Ministério do Trabalho.

17. ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas de seus empregados, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

Para tanto, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO **sugere** a elaboração, implementação e divulgação e manter atualizadas as suas Análises Ergonômicas do Trabalho – AET, de forma a avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, abordando, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido na NR 17 – Ergonomia, onde deverão estar incluídos os aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

18. LAUDOS TÉCNICOS

A caracterização e a classificação das atividades realizadas em condições de periculosidade e insalubridade, segundo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, deverão ser comprovadas através de laudo técnico de inspeção do local de trabalho.

A caracterização das atividades exercidas em condições especiais, segundo as Instruções Normativas do INSS, deverão ser comprovadas através de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

Os laudos técnicos, para caracterização de atividades realizadas em condições de insalubridade, periculosidade ou condições especiais, quando aplicáveis, deverão apresentar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

a. Legislação aplicável
b. Se individual ou coletivo;
c. Identificação da empresa;
d. Identificação do setor e da função;
e. Descrição da atividade;
f. Caracterização das atividades exercidas em condições de insalubridade, periculosidade ou condições especiais;
g. Localização das possíveis fontes geradoras, quando aplicável;
h. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo, quando aplicável;
i. Metodologia e procedimentos de avaliação;
j. Descrição das medidas de controle existentes;
k. Conclusão;
l. Assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança;
m. Data da realização da inspeção.

O LTCAT, ou documento que possa substituí-lo, conforme art. 261 da INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015, deverá embasar o preenchimento da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

Os laudos técnicos, para caracterização de atividades realizadas em condições de insalubridade, periculosidade ou condições especiais, deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou por médico do trabalho, indicando os respectivos registros profissionais para ambos.

19. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão preencher o formulário PPP, conforme Anexo XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015, de forma individualizada para todos os seus empregados que trabalharão expostos a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos

ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, ainda que não presentes os requisitos para fins de caracterização de atividades exercidas em condições especiais, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência.

O PPP deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA ou seu preposto, que assumirá a responsabilidade sobre a fidedignidade das informações prestadas quanto a:

a. Fiel transcrição dos registros administrativos; e
b. Veracidade das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa.

Deverá constar no PPP o nome, cargo e NIT do responsável pela assinatura do documento, bem como o carimbo da empresa.

A prestação de informações falsas no PPP constitui crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal, bem como crime de falsificação de documento público, nos termos do art. 297 do Código Penal.

O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

O PPP deverá ser emitido com base no LTCAT ou documento que possa substituí-lo, conforme art. 261 da INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015.

A exigência do PPP, em relação aos agentes químicos e ao agente físico ruído, ficará condicionada ao alcance dos níveis de ação de que tratam os subitens da NR-09, e aos demais agentes, a simples presença no ambiente de trabalho.

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão elaborar e manter atualizados os PPP para os seus empregados, bem como fornecê-lo nas seguintes situações:

a. Por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, com fornecimento de uma das vias para o empregado, mediante recibo;
b. Sempre que solicitado pelo empregado, para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;
c. Para fins de análise de benefícios e serviços previdenciários e quando solicitado pelo INSS;
d. Para simples conferência por parte do empregado, pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global anual do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
e. Quando solicitado pelas autoridades competentes.

20. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR

Antes da execução de qualquer atividade, os empregados da empresa CONTRATADA e/ou suas SUBCONTRATADAS, deverão realizar uma Análise Preliminar de Riscos - APR, no local onde será realizada a atividade, avaliando os riscos potenciais, suas causas, consequências, medidas de controle, competências, condições impeditivas, influências externas e situações de emergência, planejando as atividades e ações a serem desenvolvidas de forma a atender os princípios técnicos básicos e as melhores técnicas de segurança aplicáveis para cada atividade.

As atividades somente poderão iniciar após o preenchimento da APR, onde estarão identificados todos os riscos e as respectivas medidas de controle, com a ciência e assinatura de todos os envolvidos.

A APR deverá estar disponível para consulta no local da prestação dos serviços. Os segmentos de atividades que exigem a elaboração de APR obrigatória estão relacionadas com as seguintes normas:

NR-10 (Segurança em instalações e serviços com eletricidade);
NR-12 (Segurança no trabalho de máquinas e equipamentos);
NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
NR-33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados);
NR-35 (Trabalho em Altura);

21. PROCEDIMENTOS DE TRABALHO

A empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizados procedimentos de trabalho que contemplem aspectos de segurança e saúde no trabalho, contendo todas as recomendações das análises de riscos.

Os procedimentos de trabalho deverão contemplar, no mínimo: objetivo, campo de aplicação, base técnica, responsabilidades, competências, responsabilidades, análise de risco, medidas de controle e orientações finais.

Além dos procedimentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras - NR do Ministério do Trabalho, também será obrigatória a elaboração de procedimentos específicos para, no mínimo, as seguintes situações, quando aplicáveis:

a. Acidente ou doença relacionada ao trabalho;
b. Plano de Resposta a Emergência;
c. Trabalho à quente;
d. Atividades com eletricidade;
e. Bloqueio/desbloqueio de energias perigosas;
f. Operações de mergulho subaquático;

g. Transporte, manuseio (abastecimento) e armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis;
h. Movimentação de materiais;
i. Montagem e desmontagem de andaimes;
j. Registro e utilização de embarcações;
k. Registro e inspeção de cabos, cintas, ganchos e olhais;
l. Registro e inspeção de linhas de vida e pontos de ancoragem;
m. Registro e inspeção de equipamentos, veículos e máquinas;
n. Trabalho com ar comprimido;
o. Práticas de laboratório;
p. Manuseio e armazenagem de produtos químicos;
q. Atividades em Espaço Confinado;
r. Atividades em Altura;
s. Gestão de subcontratados.

22. TREINAMENTOS E CURSOS

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão capacitar seus empregados para o desempenho de suas atividades com segurança através de treinamentos e reciclagens obrigatórias estabelecidos pela legislação vigente **antes do início do contrato.**

Quando não especificados, a carga horária e o conteúdo programático dos treinamentos e reciclagens obrigatórias, deverão atender as necessidades da situação que os motivaram.

Os treinamentos e reciclagens obrigatórias exigidas para cada empregado, de acordo com a atividade a ser realizada, deverão ser ministrados por instrutores com comprovada proficiência no assunto, com emissão dos respectivos certificados de participação, onde deverão constar, no mínimo: nome do empregado, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.

Para as funções onde é exigida qualificação técnica dos empregados, somente serão considerados trabalhadores qualificados aqueles que comprovarem a conclusão de curso específico na sua área de atuação (Ex: elétrica, mecânica, etc.) reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

23. EPI, EPC, UNIFORMES E FERRAMENTAS

Recomenda-se que os EPI, EPC fornecidos pela CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS aos seus empregados, atendam as Especificações Técnicas de Segurança da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, disponíveis no SESMT, Coordenação de Segurança do Trabalho.

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS serão obrigadas a fornecer gratuitamente aos seus

empregados todos os uniformes, contendo a identificação da empresa, além dos EPI e EPC, conforme estabelecido em suas respectivas Ordens de Serviço de Segurança. Os equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos em quantidade adequada e mediante o respectivo treinamento quanto ao seu uso, guarda, conservação, periodicidade de troca e limitações de uso, conforme estabelece a NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adotando também a periodicidade indicada neste guia.

Todos os EPI fornecidos deverão ser registrados individualmente através do respectivo Termo de Recebimento e Responsabilidade de Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, contendo, no mínimo: nome, registro, lotação, cargo e função do empregado, descrição do EPI ou uniforme, CA, nome do fabricante, quantidade, data e assinatura do empregado.

Todos os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade deverão adotar equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas.

Todos os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS que irão realizar atividades acima de 2,00m de altura com risco de queda deverão utilizar, obrigatoriamente, um conjunto de segurança para trabalho em altura.

A Especificação Técnica para trabalho em altura da Companhia de Saneamento de Sergipe destinados à proteção contra quedas contém informações claras quanto ao modo adequado de ajuste de todos os seus dispositivos e fixação segura do equipamento e qual adquirir.

As ferramentas e equipamentos a serem utilizadas em tarefas específicas deverão ser adquiridos pela CONTRATADA sem ônus para a Companhia de Saneamento de Sergipe -DESO, não sendo permitidas improvisações.

As ferramentas manuais utilizadas nas instalações elétricas e serviços em eletricidade deverão possuir isolamento elétrico compatível com o nível de tensão onde serão aplicados.

As ferramentas e equipamentos deverão ser inspecionados e testados periodicamente, devendo estar sempre em perfeito estado de conservação e adequados para o serviço ao qual se destinam.

É obrigatório manter atualizados os laudos e relatórios de ensaios elétricos e mecânicos de calibração aplicáveis a todos os equipamentos isolados eletricamente, bem como aos equipamentos hidráulicos e mecânicos, conforme periodicidade descrita no manual do fabricante de cada equipamento. A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO se reserva o direito de, a qualquer momento, exigir que a CONTRATADA comprove a realização dos ensaios acima mencionados.

No caso de utilização de equipamentos especiais (pontes rolantes, empilhadeiras, plataformas elevatórias, guindastes, gruas, etc.) a CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos de segurança estabelecidos conforme legislação vigente.

Durante a execução dos serviços, a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO poderá realizar a fiscalização das atividades desenvolvidas pelas CONTRATADAS e suas SUBCONTRATADAS,

sem prévio aviso, com a finalidade de verificar o cumprimento das normas de segurança e saúde, além das normas internas e do Código de Conduta da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

A critério da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, poderá ser solicitada a qualquer momento, a apresentação de documentos complementares relativos à Segurança e Saúde do Trabalho, como forma de se verificar a efetividade das medidas de controle adotadas e a articulação entre os programas aplicáveis.

As não conformidades observadas durante as inspeções de segurança deverão ser formalizadas e encaminhadas ao Gestor do Contrato e ao Técnico de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, além do chefe do SESMT da CONTRATADA ou ao profissional indicado para tratar dos assuntos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para que seja elaborado um plano de ação para regularização de todos os itens identificados, cujos respectivos status deverão ser monitorados mensalmente, através do Relatório de Segurança do Trabalho.

Sempre que forem identificadas situações que possam colocar em risco a segurança e saúde dos seus empregados, contratados, subcontratados e/ou comunidade, ou ainda, danos à sua propriedade por ocasião da execução de serviços de competência da CONTRATADA ou suas SUBCONTRATADAS, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, se reserva o direito de exigir a suspensão imediata dos serviços sem comunicação prévia, e ainda, o afastamento ou substituição das pessoas envolvidas, independentemente de cargo ou função, até que sejam tomadas as medidas cabíveis para a correção de todas as irregularidades identificadas.

As exigências da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO deverão ser implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, o que não a exime das obrigações e penalidades constantes nas cláusulas contratuais no tocante aos prazos e multas.

24. INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

Durante a execução dos serviços, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO poderá realizar a fiscalização das atividades desenvolvidas pelas CONTRATADAS e suas SUBCONTRATADAS, sem prévio aviso, com a finalidade de verificar o cumprimento das normas de segurança e saúde.

A critério da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, poderá ser solicitada a qualquer momento, a apresentação de documentos complementares relativos à Segurança e Saúde do Trabalho, como forma de se verificar a efetividade das medidas de controle adotadas e a articulação entre os programas aplicáveis.

As não conformidades observadas durante as inspeções de segurança deverão ser formalizadas e encaminhadas ao Gestor do Contrato, ao chefe do SESMT da CONTRATADA ou ao profissional indicado para tratar dos assuntos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para que seja elaborado um plano de ação para regularização de todos os itens identificados, cujos respectivos status deverão ser monitorados mensalmente, através do Relatório de Segurança do Trabalho.

Sempre que forem identificadas situações que possam colocar em risco a segurança e saúde dos seus empregados, contratados, subcontratados e/ou comunidade, ou ainda, danos à sua propriedade por ocasião da execução de serviços de competência da CONTRATADA ou suas SUBCONTRATADAS, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO se reserva o direito de exigir a suspensão imediata dos serviços sem comunicação prévia, e ainda, o afastamento ou substituição das pessoas envolvidas, independentemente de cargo ou função, até que sejam tomadas as medidas cabíveis para a correção de todas as irregularidades identificadas.

As exigências da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO deverão ser implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, o que não a exime das obrigações e penalidades constantes nas cláusulas contratuais no tocante aos prazos e multas.

25. ACIDENTES DE TRABALHO: COMUNICADO, REGISTRO E CONTROLE ESTATÍSTICO

A CONTRATADA ou sua SUBCONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, ao Técnico de Segurança do Trabalho, da contratada, e a Coordenação de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através do e-mail: segurancadotrabalho@deso-se.com.br), todo acidente com lesão ocorrido com seus empregados, com ou sem afastamento.

A comunicação dos acidentes deverá ser realizada formalmente através de e-mail, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

» **TIPO DE ACIDENTE:** Típico, trajeto ou doença ocupacional;

» **DADOS DO ACIDENTADO:** Nome, registro, lotação completa, cargo, função e gestor do contrato;

» **DADOS DO ACIDENTE:** Data do acidente, hora do acidente, local do acidente, dias de afastamento, descrição do acidente e número da CAT;

» **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Técnico de Segurança do Trabalho (Contatada) e CIPA.

Quando da ocorrência de um acidente com lesão, a CONTRATADA ou sua SUBCONTRATADA deverá também fazer a comunicação formal junto ao INSS através de formulário específico, Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência. Uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT devidamente protocolada no INSS, deverá ser fornecida ao Gestor do Contrato e a Coordenação de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através do e-mail: segurancadotrabalho@deso-se.com.br), em até cinco dias do registro do acidente.

A CONTRATADA e/ou suas SUBCONTRATADAS deverão prestar suporte ao acidentado, garantindo-lhe toda a assistência médica necessária.

Para os casos de acidentes graves ou fatais, a CONTRATADA será obrigada a realizar a reunião

para os casos de acidentes graves ou fatais, a CONTRATADA será obrigada a realizar a reunião extraordinária através de sua CIPA ou responsável para tratar dos assuntos referentes à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, e deverá comunicar formalmente o Gestor do Contrato em tempo hábil para que haja participação de representantes da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

A CONTRATADA deverá manter o registro e controle estatístico de todos os acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados e subcontratados, além de manter atualizados os respectivos planos de ação referente às investigações dos acidentes.

O controle estatístico dos acidentes de trabalho, deverá ser encaminhado mensalmente pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato e a Coordenação de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através do e-mail: segurancadotrabalho@deso-se.com.br), até o 10o (décimo) dia do mês subsequente, através do Relatório de Segurança do Trabalho.

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO se reserva o direito de, a seu critério, investigar os acidentes ocorridos, convocando os empregados da CONTRATADA ou suas SUBCONTRATADAS e solicitando informações adicionais que possam contribuir para a análise e elucidação dos fatos.

26. CONSIDERAÇÕES DA NR-33 E NR-35 NOS CONTRATOS COM A DESO.

A contratada ou subcontratada obrigatoriamente terá que atender os requisitos da NR-33 (Espaços confinados) e NR-35 (Trabalho em altura), para os contratos que envolvam atividades nos ambientes descritos nas normas**. A contratada terá que incluir nos custos na composição dos serviços sem ônus para DESO**, todos os recursos, equipamento de monitoramento de gases, EPI's, ventilação e exaustão, equipamentos de resgate, veículo com combustível, **equipe composta de supervisor e vigia** para os trabalhos em locais classificados como espaços confinados (NR-33), caso os recursos, equipamentos e equipes **não constem em itens específicos na planilha do contrato de serviço ou obra.**

Estes itens são de observância obrigatória pela empresa contratada além dos demais assuntos já tratados, não será aceita alegações futuras de desconhecimento das exigências citadas, visto que, o Guia faz parte das exigências do contrato. O não atendimento implicará em paralisação de serviço até que se atenda as exigências, multa e rescisão do contrato.

Classificam-se como espaços confinados na DESO (NR-33), os serviços em ambientes tais como: câmaras de reservatórios, acesso e limpeza dentro de elevatórias de esgoto, caixas profundas, acesso em poços de visitas (PV), galerias, etc.

A contratada deverá também observar e atender considerações de equipamentos de proteção exigidos em trabalho em altura, tais como: cinto tipo paraquedista, talabarte duplo, mosquetão, cordas, trava quedas, luvas, botas, capacetes, linha de vida. Os custos com equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

para os casos de acidentes graves ou fatais, a CONTRATADA será obrigada a realizar a reunião extraordinária através de sua CIPA ou responsável para tratar dos assuntos referentes à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, e deverá comunicar formalmente o Gestor do Contrato em tempo hábil para que haja participação de representantes da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

A CONTRATADA deverá manter o registro e controle estatístico de todos os acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados e subcontratados, além de manter atualizados os respectivos planos de ação referente às investigações dos acidentes.

O controle estatístico dos acidentes de trabalho, deverá ser encaminhado mensalmente pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato e a Coordenação de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através do e-mail: segurancadotrabalho@deso-se.com.br), até o 10o (décimo) dia do mês subsequente, através do Relatório de Segurança do Trabalho.

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO se reserva o direito de, a seu critério, investigar os acidentes ocorridos, convocando os empregados da CONTRATADA ou suas SUBCONTRATADAS e solicitando informações adicionais que possam contribuir para a análise e elucidação dos fatos.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, durante a prestação de serviços para a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, serão responsáveis pela gestão, administração e gerenciamento de todos os recursos utilizados para o cumprimento do objeto do contrato, e responderão em razão disto, pela saúde, segurança e integridade física de seus empregados.

O cumprimento das obrigações previstas neste Guia, não eximem a CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS de adotarem outras medidas que venham a contribuir com a prevenção de acidentes e a preservação da saúde e integridade física de seus empregados.

Para eventuais dúvidas ou casos omissos, o Gestor do Contrato da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO deverá ser consultado.

ANEXO A – Periodicidade de troca de EPIs

PRAZO PELA LITERATURA		
Item	**descrição**	**Prazo (mês ou dias)**
01	Avental de PVC	2 meses
02	Avental de Raspa	8 meses
03	Boné Árabe	Condições de uso
04	Bota de PVC	12 meses
05	Bota de PVC/Microfibra para eletricista	12 meses
06	Bota de Microfibra	6 a 12 meses
07	Calça de saneamento trevira	12 meses
08	Capa de chuva	12 meses
09	Capacete de seg. aba frontal – Branco	12 a 24 meses
10	Capacete de seg. aba frontal – Azul	12 a 24 meses
11	Capacete de segurança aba frontal e Proteção Facial contra Arco Elétrico (Eletricista) – Amarelo	12 a 24 meses
12	Capacete de segurança aba total (Eletricistas) – Amarelo e Branco	12 meses
13	Cartucho GA para Máscara Facial total	6 meses
14	Cartucho GA/VO para Máscara Semi-facial + Filtro P2 e Tampa	6 meses

15	Capuz condutivo para manobras em AT (acima de 69 kv)	NA
16	Cinto Abdominal para lombar	Condições de uso
17	Cinto de Segurança (Paraquedista)	Inspeção
18	Cinto de Segurança e Talabarte de posicionamento (Eletricista)	Inspeção
19	Talabarte duplo	Inspeção
20	Creme para mãos – Grupo 3 – 200g	Condições de uso
21	Colete salva vida	Condições de uso
22	Cotoveleira para motoqueiro	12 meses
23	Joelheira para motoqueiro	12 meses
24	Luva condutiva para manobras em AT (acima de 69kv)	NA
25	Luva de malha	1 a 2 meses
26	Luva de raspa	8 meses
27	Luva de PVC cano médio (46cm)	6 meses
28	Luva de PVC cano longo (70cm)	6 meses
29	Luva Gladiador	3 meses
30	Luva da látex para procedimento não cirurgico	Descartável
31	Luva de látex	Condições de uso

32	Luva nitrílica	6 meses
33	Luva para proteção elétrica – BT = Classe 00	12 meses
34	Luva para proteção elétrica – AT = Classe 2	12 meses
35	Luva para proteção elétrica – AT = Classe 4	12 meses
36	Luva para proteção elétrica – Cobertura de Vaqueta	2 meses
37	Luva de motoqueiro	12 meses
38	Luva de Vaqueta	2 meses
39	Luva Vulcanizada	Condições de uso
40	Macacão de saneamento trevira	12 meses
42	Macacão para apicultor	Condições de uso
43	Macacão Tyvec	1 mês
44	Mangote de Raspa	8 meses
45	Máscara Descartável PFF2 – N95 (3M Tipo concha sem válvula	5 dias
46	Máscara Descartável PFF2	5 dias
47	Máscara semifacial + Cartuchos	6 meses
48	Máscara facial total	12 meses
49	Máscara de solda escurecimento automático	12 à 24 meses

50	Óculos de Segurança / Ampla visão	12 meses
51	Óculos de Segurança / Incolor	6 meses
52	Óculos de Segurança / Fumê	6 meses
53	Óculos de Segurança / Sobrepor	12 meses
54	Perneira de Raspa	8 meses
55	Protetor Auditivo CONCHA	12 meses
56	Protetor Auditivo CONCHA (Peça para acoplar no capacete)	12 meses
57	Protetor Auditivo PLUG	1 a 2 meses
58	Protetor Facial	12 a 24 meses
59	Protetor Solar	2 meses
60	Repelente	2 meses
61	Sapato de Segurança	6 a 12 meses
62	Vestimenta condutiva para manobras em AT (Acima de 69kv)	12 meses

Coordenação de Segurança do Trabalho da
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

EDIÇÃO: ASCOM
IMAGENS: Freepik.com

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380
Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br

CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Aracaju, 05 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 167/2025

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e considerando a CI nº 2966/2023 da CPL;

RESOLVE:

1) Designar os empregados abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para serviços e obras desta Companhia:

ROBERTO SANTOS BARROS JÚNIOR – mat. nº 3762.4 – Presidente
ELISÂNGELA SANTOS NEVES – mat. nº 3106.6 – Secretária

Membros Efetivos

ELIANE DE OLIVEIRA COSTA – mat. nº 3771.3
HERCÍLIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR – mat. nº 3066.6
RAQUEL LIMA MENEZES FREIRE – mat. nº 3458.0
TIAGO SANAS ALVES CENTURION – mat. nº 3213.6

Membro Substituto

EVERALDO ACIOLI DA ROCHA – mat. nº 3207.7

2) Os membros quando em exercício, trabalharão em regime de tempo parcial, no horário das 8:00 às 12:00 horas, dedicando o restante às suas atividades na Empresa;

3) Os integrantes da Comissão Permanente de Licitações ficarão subordinados à Presidência da Empresa;

4) Esta Portaria entrará em vigor a partir do 09/05/25 e terá vigência até 08/05/26, em conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 26 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios;

5) Na ausência do Presidente da CPL, poderá ser designado membro efetivo para substituí-lo em suas atribuições.

6) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se.

LUCIANO GOIS PAUL:01061819477 Assinado de forma digital por LUCIANO GOIS PAUL:01061819477

LUCIANO GOIS PAUL
Diretor-Presidente

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Aracaju, 14 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 249/2025

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e considerando a CI nº 3312/2023 da CPL;

RESOLVE:

1) Revogar os termos da Portaria Nº 167/2025 que designou os empregados abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, como membros efetivos:

ELIANE DE OLIVEIRA COSTA – mat. nº 3771.3
RAQUEL LIMA MENEZES FREIRE – mat. nº 3458.0

2) Designar os empregados abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, como membros efetivos:

MÁRCIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA – mat. nº 3798.0
EDSON RAIMUNDO DA SILVA – mat. nº 4131.3

3) Os membros quando em exercício, trabalharão em regime de tempo parcial, no horário das 8:00 às 12:00 horas, dedicando o restante às suas atividades na Empresa;

4) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se.

LUCIANO GOIS PAUL:01061819477

Assinado de forma digital por LUCIANO GOIS PAUL:01061819477

LUCIANO GOIS PAUL
Diretor-Presidente

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA
Nº 12/2022

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e,

Considerando o §1°, artigo 37 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, aprovado pelo Conselho de Administração através da RCA nº 01, de 24 de janeiro de 2018;

Considerando que qualquer exigência a fim de comprovar a situação financeira das empresas deve ser aplicada em conformidade com os princípios de competitividade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar como critérios de qualificação econômico-financeira os seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um),
b) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um), e
c) Solvência Geral (SG) superior a 1 (um)

Art. 2º. Poderão ser adotados critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Aracaju, 15 de julho de 2022.

Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor(a) Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Anderson Silveira Pedreira, Carlos Fernandes de Melo Neto, Fabiola Julisse Mendes Medeiros, Jose Gabriel Almeida-de Campos e Ricardo Pereira Simoes Dos Reis

e-Doc+ - Documento virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Documento assinado utilizando login/senha do sistema Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AHFF-VE0R-FSIT-BEVV

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Ricardo Pereira Simoes Dos Reis
Diretor(a)

Jose Gabriel Almeida de Campos
Diretor(a)

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor(a)

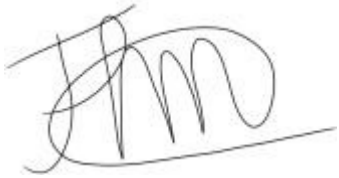

Fabiola Julisse Mendes Medeiros
Diretor(a)

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Anderson Silveira Pedreira, Carlos Fernandes de Melo Neto, Fabiola Julisse Mendes Medeiros, Jose Gabriel Almeida-de Campos e Ricardo Pereira Simoes Dos Reis

e-Doc+ - Documento virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Documento assinado utilizando login/senha do sistema Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AHFF-VE0R-FSIT-BEVV

Ana Cristina Oliveira Silva
Secretária
Assessoria de Comunicação Institucional
DESO
30/03/26

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

C.I. 18/2026 **30/03/2026**

De: **CPL**

Para: **ASCI**

Estamos encaminhando o **Aviso de Licitação da LICITAÇÃO PÚBLICA nº 004/2026-DESO**, para que seja providenciado a publicação, por 01 (uma) vez, no jornal e data abaixo discriminado:

Diário Oficial do Estado de Sergipe	**31/03/2026**
Diário Oficial da União	**01/04/2026**
Jornal de Grande Circulação Local	**31/03/2026**

Solicitamos, ainda, que seja enviado para CPL uma cópia da publicação da respectiva edição, **logo após a chegada a essa Assessoria**.

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO** torna público que realizará às **09:30** horas do dia **27 de abril 2026**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. **Licitação Pública nº 004/2026–DESO. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.** O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos: TC 402.226-23/2012 (FONTE 20)- natureza 400.01 – sistemas de água.** Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Júnior, Presidente da CPL.

31066

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

PORTARIA Nº 31/2026
DE 30 DE MARÇO DE 2026

Substitui servidor suplente para atuação na Unidade Setorial de Controle Interno da ADEMA - USCI, na forma da instrução normativa nº 001/20218-CGE e art. 14 da Lei nº 9.156/2023, que trata a Portaria nº 68/2024.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os Artigos 09 e 10, incisos I, II e XIV, e § 1º e 2º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir o servidor SUPLENTE da Unidade Setorial de Controle Interno da ADEMA **Gilvan José da Silva Filho**, **CPF: 941.XXX.XXX-72**, pelo servidor, **Gustavo Santos Menezes, CPF: 061. XXX.XXX-20**, para atuação na Unidade Setorial de Controle Interno da ADEMA - USCI, na forma da Instrução Normativa nº 001/20218-CGE e art. 14 da Lei nº 9.156/2023, que trata a Portaria nº 68/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 30 de Março de 2026.

Carlos Anderson Silveir Pedreira
Diretor- Presidente da ADEMA

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 05/2025.

CONTRATANTE: Cehop.
CONTRATADA: Gênesis Serviços de Terceirização Ltda
OBJETO: Serviços de limpeza, copa/cozinha, jardinagem, higienização, portaria, manutenção para o edifício Sede da Cehop/Se.
VALOR ADITADO: R$ 706.384,92
PROJETO/ATIVIDADE: 1127
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 263010.16.122.0036
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.37 FONTE DE RECURSOS:1500/2899.
PRAZO ADITAD: 12 (meses).
BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026

Aracaju/SE,30 de março de 2026.

José Anísio Torres Barreto
Assessor Jurídico
OAB/SE 1234

Deso

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Companhia de Saneamento de Sergipe** - **DESO** torna público que realizará às **09:30** horas do dia **27 de abril 2026**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, **Licitação Pública nº 004/2026-DESO**, **Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.** O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos**: **TC 402.226-23/2012 (FONTE 20)- natureza 400.01 - sistemas de água.** Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Júnior, Presidente da CPL.

Detran

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 286/2026 DE 30.03.2026 - **Art. 1º - Exonerar a pedido**, CLAÚDIA LIMA AGUIAR CHAGAS MELO, - CPF nº XXX.820.XXX-06, do Cargo em Comissão de Coordenador de Atendimento, - Símbolo CCS-12, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data.

PORTARIA Nº 287/2026, DE 30.03.2026 **Art. 1º - Dispensar** CLAÚDIA LIMA AGUIAR CHAGAS MELO, RG. Nº 3.XXX.663-X/SSP/SE - CPF nº XXX.820.XXX-06, da 2ª Comissão de Análise de Defesa Prévia - **CADEP-II**, constituída pela Portaria Nº 010/2026, datada de 02 de janeiro de 2026, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - **DETRAN/SE**, publicada no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2026 - EDIÇÃO Nº 29806. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Emdagro

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024

Processo: 01/2024
Contratante: EMDAGRO. Contratado: S4 ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto incluir a fonte de recurso, 2753, 1899 e 1500, conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0036	802	3.3.90.39	1753/2753/1899/1500

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

GILSON DOS ANJOS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023

Processo: 02/2023
Contratante: EMDAGRO. Contratada: ELIAS SOUZA SANTOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto incluir a fonte de recurso 1899/1500/2753, conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301/802	20.122.0036	802	3.3.90.39	1753/1899/1500/2753

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

GILSON DOS ANJOS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2014

Processo: 06/2014
Contratante: EMDAGRO. Contratado: JOSÉ DERMEVAL MENESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto incluir a fonte de recurso 2753, 1899 e 1500, conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0036	0802	3.3.90	1753/2753/1899/1500

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

GILSON DOS ANJOS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2020

Processo: 06/2020
Contratante: EMDAGRO. Contratada: FENANDA SOBRAL LIMA.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto incluir a fonte de recurso 1500, conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0036	0802	3.3.90.36	2753/1753/1500

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

GILSON DOS ANJOS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: ACIMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 30 de Março de 2026 às 20:40:25

Ana Cristina Oliveira Silva
Secretária
Assessoria de Comunicação Institucional
DESO
30/03/26

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

C.I. 18/2026 **30/03/2026**

De: **CPL**

Para: **ASCI**

Estamos encaminhando o **Aviso de Licitação da LICITAÇÃO PÚBLICA nº 004/2026-DESO**, para que seja providenciado a publicação, por 01 (uma) vez, no jornal e data abaixo discriminado:

Diário Oficial do Estado de Sergipe	**31/03/2026**
Diário Oficial da União	**01/04/2026**
Jornal de Grande Circulação Local	**31/03/2026**

Solicitamos, ainda, que seja enviado para CPL uma cópia da publicação da respectiva edição, **logo após a chegada a essa Assessoria**.

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO** torna público que realizará às **09:30** horas do dia **27 de abril 2026**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. **Licitação Pública nº 004/2026–DESO. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.** O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos: TC 402.226-23/2012 (FONTE 20)- natureza 400.01 – sistemas de água.** Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Júnior, Presidente da CPL.

31066

Folha 176
Sigla: CPL

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/SEJURI/2026

Dispensa de Licitação nº 019/2026 - Objeto: Aquisição de notebooks. Notebook básico - Operando em até 4.3 GHz (turbo/boost), cache de 10MB. Peça - 5 cinco unidades. Descrição completa no processo. Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 954371/2023 - Contratada: LETICIA CONCEICAO DE JESUS CNPJ: 63.454.137/0001-36; Valor total: R$ 29.943,30 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos). Processo SGP-e: SAP 00112549/2025. GGG: 2026AS002342
Florianópolis, 13 de março de 2026.
Danielle Amorim Silva. . SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SC

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 22/SEJURI/2025
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC
Origem: DL nº 004/SEJURI/2025 Objeto: Alteração do CNPJ vinculado ao contrato nº 022/SEJURI/2025.
Valor do Contrato: R$ 18.240,00
Dot. Orç.: UG 54096 / SubAção 010920/ Item 33.90.39.48/Fonte 2.700.228.015
Assinatura: 12/03/2026. Vigência: 31/12/2025. Fpolis, 17/03/2026. Pela Contratante: Danielle Amorim Silva. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/FUPESC

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 4/2026-DESO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 27 de abril 2026, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 004/2026-DESO. Objeto: execução dos serviços necessários à modernização da estação de tratamento de água do IMBÉ, no município de UMBAÚBA/SE. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: TC 402.226-23/2012 (FONTE 20)- natureza 400.01 - sistemas de água. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018.

ROBERTO BARROS SANTOS JÚNIOR
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2026 CPL/PMBJ

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2026, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Expediente a serem utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal do Bujari/AC e ADJUDICO os objetos/materiais licitados em favor das empresas vencedoras: 1°) J. S. CORDEIRO LTDA - CNPJ 18.255.882/0001-00 - classificada para os itens: 01, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 82, 85, 86, 89, 92, 93, 94 e 96 com o valor total de R$ 472.279,25 (Quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); 2°) PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 14.869.791/0001-03 - classificada para os itens: 02, 03, 05, 10, 12, 29, 30, 31, 34, 36, 43, 44, 49, 50, 52, 55, 59, 62, 68, 69, 70, 74, 79, 80, 81, 84, 87, 88 e 90 com o valor total de R$ 107.437,46 (Cento e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta seis centavos); 3°) R. S. MIRANDA LTDA - CNPJ 07.650.136/0001-96 - classificada para os itens: 13, 33, 42, 58, 65, 66 e 83 com o valor total de R$ 15.120,30 (Quinze mil, cento e vinte reais e trinta centavos); 4°) M3.BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ 54.494.740/0001-50 - classificada para os itens: 15, 16, 17 e 51 com o valor total de R$ 18.076,90 (Dezoito mil, setenta e seis reais e noventa centavos); 5°) SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 28.493.685/0001-74 - classificada para o item: 91 com o valor total de R$ 3.288,00 (Três mil, duzentos e oitenta e oito reais); 6°) CAMELLO & LIMA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 40.255.405/0001-95 - classificada para o item: 95 com o valor total de R$ 138.558,00 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) em conformidade com os dispostos legais.

Bujari-AC, 27 de março de 2025.
JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 2/2025

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito a informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC comunica aos interessados que a Sessão Pública de Abertura do certame em epígrafe, agendada para o dia 27/03/2026, às 11h00min (Horário de Brasília), encontra-se SUSPENSA (por tempo indeterminado).

A suspensão ocorre em estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001134-59.2026.8.01.0002, em trâmite na 2ª Vara Cível de Cruzeiro do Sul/AC.

Tão logo a referida medida judicial seja superada, será publicado o Aviso de Retomada com a nova data para a realização da sessão pública.

((OBS: Demais informações e atualizações sobre o certame poderão ser acompanhadas no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 - Bairro: Miritizal, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br , ou ainda no site do TCE/AC http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ bem como no site oficial do município https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes).

Cruzeiro do Sul - AC, 27 de Março de 2026
MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

Reabertura
Objeto: Reforma e Edificação do Centro dos Idosos de Cruzeiro do Sul.
Data de Abertura: 16/04/2026
Horário: 11h00min (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico:
https://www.comprasnet.gov.br
Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou pelo site https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes, https://www.comprasnet.gov.br.

Cruzeiro do Sul - AC, 27 de Março de 2026.
MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares da Zona Urbana, Rural Terrestre e Ribeirinha.

AMARIZIO ALENCAR DIAS, itens: 02, 13, 14, 1, 38; LEIANE LIMA DIAS , itens: 01, 28 e 42; FRANCISCO RAIMUNDO ALENCAR MUNIZ, itens: 19 e 26; MARIA LEILANE DA SILVA, itens: 02, 14, 18 e 38; FRANCISCO ANTUNES DOS SANTOS, itens: 03, 13, 14, 16 e 18; JOÃO DOMINGOS BORGES DE MOURA, itens: 02, 25, 28 e 42; MARLINDA MAIA VIRGINIO, itens: 02, 05, 16 e 24; ROSA MARIA XAVIER DOS SANTOS , itens: 19 e 25; ELIENE SILVA COSTA, itens: 05, 25 e 28; MOISÉS DE SOUZA LIMA, itens: 29 e 31; ROSEMO SOUZA DE MENESES, itens: 19, 24 e 26; JOSÉ ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA, itens: 32; MARILENE NASCIMENTO DA SILVA, itens: 13, 14, 18, 30 e 38; VALDEVI SILVA DOS SANTOS, itens: 05 e 06; MARIENE MAIA VIRGINIO, itens 16, 24 e 25; JARDESSON LIMA DE OLIVEIRA, itens: 05, 06, 29; VERONCIO ANDRADE V. DE OLIVEIRA, itens: 31; CLEITON DA SILVA GOMES, itens: 05, 06 e 29; MARIA DA GLÓRIA MAIA DIAS, itens: 02, 05 e 06; FRANCISCO MAIA DIAS, itens: 19 e 28; MARIA JOSÉ ALENCAR DOS SANTOS, itens: 03, 13, 14, 18, 30, 34 e 38; MANOEL SILVA DE ALENCAR, itens: 14, 18 e 38; ELIMI MUNIZ DE MATOS, itens: 19 e 28; ELISANGELA ALENCAR MUNIZ, itens: 03, 13, 14, 18, 29, 34 e 38; MARCOS JEAN MUNIZ SILVA, itens: 03, 13, 14, 30, 34 e 38; LUDMILLA DA SILVA NEPOMUCENO, itens: 28; DARILENE SILVA CORREIA, itens: 01, 02, 05, 06, 16, 17, 19, 24, 28, 31; CARLOS EDUARDO SOMBRRA DA COSTA , itens: 02, 05, 06, 13, 14, 18, 19, 21, 24, 25, 28, 29, 31, 38; GARISSON DA SILVA PINHEIRO, itens: 19, 28; ISAAC DA ROCHA QUIRINO; itens: 01, 02, 05, 06, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31,38, 39, 42; JOSÉ CRUZ DE SOUZA, itens: 19, 21, 24, 25, 28, 31, 33; EVALDO NASCIMENTO COSMO, itens: 02, 05, 06, 19, 28, 29, 31; PEDRO NETO DA SILVA, itens: 02, 03, 05, 06, 13, 14, 16, 18, 28, 29, 30, 31, 34, 38; JOSÉ DIJAVAN DIAS DA COSTA, itens: 16, 19, 32; LEOMAR MARINHO DA SILVA, itens: 31; EJANDRE DA SILVA LIMA, itens: 05, 06, 31; HOSANA SILVA DO NASCIMENTO, itens: 14,18, 30, 34, 38; NAIARA DA SILVA CERQUEIRA, itens: 05, 25, 26; CLEISON MUNIZ DE ALMEIDA, itens: 05, 06, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 38; GLEISSON DE OLIVEIRA ROSENO, itens: 19, 25, 28; EDGAR LIMA DE FREITAS, itens: 06, 19; JOÃO MATEUS SOUZA MUNIZ, itens: 32; JOÃO BORGES NETO, itens: 06, 29; MANOEL SE SOUZA ALENCAR, itens: 05, 06; GERRI ADRIANE OLIVEIRA DA SILVA, itens: 01, 06, 31; GEORGE DE CARVALHO SANTOS, itens: 36; MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO, itens: 02, 03, 13, 14, 18, 30, 38, 42; JOSÉ CLEISON COSTA DA SILVA, itens: 02, 05, 06, 13, 14, 18, 19, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 38; FRANCISCO GOMES DE LIMA, itens: 02, 05, 06, 19, 21, 24, 25, 28, 29, 38; JOSÉ CONCEIÇÃO DE MATOS, itens: 02, 05, 06, 14, 15, 17, 18, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 38; RAIMUNDO VIDAL CAITANO DE ALENCAR, item: 31. MAIRA DA SILVA ARAÚJO, item 35. SAMIRA DA SILVA LAURINDO, itens: 13, 14, 15, 18, 21, 30, 38.

Mâncio Lima/AC, 26 de março de 2026
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2026

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, em virtude de ALERTA emitido pelo TCE/AC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo, consistentes em Suprimentos de Informática (toner e tintas para impressoras), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO da presente licitação, marcada para o dia 31 de março de 2026, para justificativas conforme recomendações do TCE/AC, bem como, retificação do edital e anexos se assim for necessário. Desse modo, a nova data de abertura do certame será republicada na forma da Lei.

Porto Acre - AC, 30 de março de 2026
LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de manutenção (preventiva e corretiva), incluindo peças, baterias e carregadores para as empilhadeiras (PT 1650 FAST) alocadas nos armazéns da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Propostas: Serão recebidas até às 10hs (horário de Brasília) do dia 17 de abril de 2026, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) sob o número 90029/2026 (UASG 980139).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 01 de abril de 2026, através www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, http://cpl.riobranco.ac.gov.br/, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br e no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-631.

Rio Branco - Acre, 26 de março de 2026.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2025, cujo o objeto é o registro de preços para eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSAS E

Ana Cristina Oliveira Silva
Secretária
Assessoria de Comunicação Institucional
DESO
30/03/26

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

C.I. 18/2026 **30/03/2026**

De: **CPL**

Para: **ASCI**

Estamos encaminhando o **Aviso de Licitação da LICITAÇÃO PÚBLICA nº 004/2026-DESO**, para que seja providenciado a publicação, por 01 (uma) vez, no jornal e data abaixo discriminado:

Diário Oficial do Estado de Sergipe	**31/03/2026**
Diário Oficial da União	**01/04/2026**
Jornal de Grande Circulação Local	**31/03/2026**

Solicitamos, ainda, que seja enviado para CPL uma cópia da publicação da respectiva edição, **logo após a chegada a essa Assessoria**.

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO** torna público que realizará às **09:30** horas do dia **27 de abril 2026**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. **Licitação Pública nº 004/2026–DESO. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.** O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos: TC 402.226-23/2012 (FONTE 20)- natureza 400.01 – sistemas de água.** Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Júnior, Presidente da CPL.

31066

Folha 178
Sigla: CPL

sil está mais preparado ade do petróleo

firmou que essa deve ao fato de rtar mais petró- nportar e à polí- ia contracionis- elo Banco Cen- ntém a taxa Se- ao ano.

ivamente a ou- entrais, que es- óximos de uma s neutra, acho bém nos coloca ição mais favo- comparado com estacou Galípo-

atual nível de s no Brasil criou " que vai possi- a taxa básica te a pressão da iente Médio.

ra que foi acu- uma posição adora ao longo das últimas reuniões do Copom nos permitiu, mesmo diante de novos fatos, não alterar a conjuntura como um todo", disse. "Então, a gente decidiu seguir com a nossa trajetória e iniciar o ciclo de calibragem da política monetária".

Para ele, todos esses fatores apontam que o país atualmente é "mais um transatlântico do que um jet ski".

"Não vamos fazer movimentos bruscos nem extremados. Por isso, no RPM [relatório de política monetária], tomei o cuidado de dizer que a gordura permitiu ganhar tempo para ver, entender e aprender mais", disse a autoridade monetária.

Inflação - Segundo Galípolo, essa volatilidade do preço do petróleo no cenário internacional deverá implicar um aumento da inflação no país e também em uma desaceleração da economia brasileira em 2026.

O presidente do Banco Central disse que, no Brasil, o aumento do preço do petróleo muitas vezes significou um impacto positivo no Produto Interno Bruto (PIB), o que não deve se concretizar nesse caso.

"Essa me parece ser uma elevação do preço do petróleo de natureza bastante distinta do passado. Ela não decorre de um ciclo de demanda, não decorre de uma elevação na demanda e, sim, de um choque de oferta".

"Então, no Banco Central, temos uma visão de que provavelmente é inflação para cima e crescimento para baixo", projetou Galípolo.

climatologista brasileiro da Igreja Católica

para o Serviço do o Humano Inte- elo papa Francis- e 2016, na Carta anam Progressi-

nte da fusão de os Conselhos pre- tifício Conselho Paz, o Pontifício Pastoral dos Mi- ntes, o Pontifício num e o Pontifí- ra os Agentes de toral da Saúde. as do órgão está

criação e da terra como 'lar comum', às migrações e às emergências humanitárias", além de aprofundar e disseminar a doutrina social da Igreja sobre o desenvolvimento humano integral.

Confira a lista de pessoas nomeadas com Carlos Nobre para compor o Dicastério:

Rogelio Cabrera López (Arcebispo Metropolitano de Monterrey, México);

Fulgence Muteba Mugalu (Arcebispo Metropolitano de Lubumbashi, República Democrática do Congo);

Universidade de Notre Dame - EUA);

Rampeoane Hlobo (Diretor da Rede Jesuíta de Justiça e Ecologia, em Nairobi, Quênia);

Linah Siabana (Psicóloga);

Meghan J. Clark (Vice-Reitora do Departamento de Teologia e Estudos Religiosos da Universidade de St. John's, Nova York - EUA);

Dylan Mason Corbett (Diretor Executivo do Hope Border Institute, em El Paso - EUA);

Léocadie Wabo Lushombo, I.T. (Professora de Ética Teo-

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 90103/2026 – Pregão Eletrônico

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT, através da Superintendência Regional no Estado de Sergipe, torna público que realizará, dia **16 de abril de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília)**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, copeiragem e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e todo material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para atender às necessidades da Regional de Sergipe.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/superintendencias/editais-de-licitacoes/. Processo SEI nº 50621.001104/2025-69.

PATRÍCIA TAVARES DE MATTOS CALDAS
CHEFE DE SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES - DNIT/SE

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO** torna público que realizará às **09:30** horas do dia **27 de abril 2026**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. **Licitação Pública nº 004/2026–DESO. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.** O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos: TC 402.226-23/2012 (FONTE 20)- natureza 400.01 – sistemas de água.** Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Júnior, Presidente da CPL.

DISTRIBEL COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ 34.438.543/0001-07, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aracaju (SE), Licença de Operação 049/2026, para a atividade de4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos emudanças, municipal;4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos emudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Situado na rua Espírito Santo, 747 - Galpão 01 - Siqueira Campos - Aracaju (SE) - CEP 49.075-240.

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026- SRP

O CONSORCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SULSERGIPANO-**CONSCENSUL**, autarquia intermunicipal, pessoa Jurídica do direito público

Nº 026302.15285/2026-3 - Data Criação: 27/04/2026 08:45:14

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO PÚBLICA 004/2026 – DESO
H C DE MELO AMBIENTAL

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Endereço: Rua Campo do Brito nº 331
Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE
CEP: 49.020-380

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA 004/2026 – DESO
H C DE MELO AMBIENTAL

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Endereço: Rua Campo do Brito nº 331
Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE
CEP: 49.020-380

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" (PROPOSTA COMERCIAL), "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) "C" (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP) QUANDO FOR O CASO, REFERENTE A LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026-DESO que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.**

Aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **abril** de **2026** às **09:30 (nove horas e trinta minutos)**, na Sala de Licitação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através das portarias 167/2025 e 249/2025, compostas pelo Técnico em Edificações ***Roberto Santos Barros Júnior***, Presidente; pelo Assistente de Gestão Administrativa II ***Hercilio da Silva Ramos Júnior*** ***e*** pelo Assistente de Gestão Operacional I ***Edson Raimundo da Silva,*** Membros; tendo por finalidade o **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" (PROPOSTA COMERCIAL), "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), "C" (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP) QUANDO FOR O CASO, E ABERTURA DOS ENVELOPES "A"** e **"C"**. Iniciando os trabalhos, registramos que a licitante **HC DE MELO AMBIENTAL** protocolou seus envelopes para participação neste certame antes da sua sessão de abertura, através do protocolo: 026302.15285./2026-3. Prosseguiram-se os trabalhos com a abertura do **ENVELOPE "A" (PROPOSTA COMERCIAL)** da licitante**.** A licitante **HC DE MELO AMBIENTAL** apresentou proposta com valor global de **R$ 1.972.243,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais).** A proposta foi vistada e rubricada por pelo menos um dos membros da comissão. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para posterior análise dessa PROPOSTA COMERCIAL, informando que, após a análise, dará ciência do resultado, assim como a convocação para posteriores sessões, que serão transmitidas através da plataforma Google Meet, através de publicação no site DESO (www.deso-se.com.br), e que, na página do processo licitatório, há a opção de ativação de notificações para informar quando há a divulgação de novos documentos, ao tempo que sugere que a licitante ative essas notificações, informa também que tão logo seja digitalizada a proposta comercial, esta será disponibilizada na página desse processo licitatório. O **ENVELOPE "B"** da licitante devidamente lacrado e rubricado, ficará em poder da Comissão até a data da eventual abertura. Após homologado o Processo, o **ENVELOPE "B"** da proponente não declarada vencedora permanecerá em poder desta Comissão até o oitavo dia útil a contar desta data, período em que o licitante deverá recolhê-lo. O não recolhimento no citado período implicará na destruição do mesmo. Nada, mais havendo a constar se lavrou-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

CONTINUAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" (PROPOSTA COMERCIAL), "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), "C (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) QUANDO FOR O CASO, REFERENTE A LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004//2026 – DESO

pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão sendo em seguida publicada no site da DESO. Aracaju/SE, 27 de abril de 2026.

COMISSÃO:

Roberto Santos Barros Júnior
Presidente

Hercilio da Silva Ramos Júnior
Membro

Edson Raimundo da Silva
Membro

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Proposta Preços
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026– DESO

SANEAL – Tecnologia em Saneamento ambiental CNPJ:35.807.474/0001-24
Rua João José Pereira Filho, 700 Anexo 01 - Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL
Fone: (82) 3432-6474 comercial@saneal.com.br
www.saneal.com.br

SANEAL
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

PROPOSTA COMERCIAL

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé, no município de Umbaúba/SE, contemplando todos os insumos, mão de obra especializada e recursos necessários para o pleno funcionamento e eficiência operacional do sistema. **(LP-004/2026)**

Maceió, 23 de Abril de 2026

SANEAL
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A **Saneal** é uma empresa genuinamente brasileira, especializada em sistemas de tratamento de efluentes, tratamento de água e sistemas flutuantes. No mercado brasileiro desde 2019, tem como foco a preservação do meio ambiente para as gerações futuras garantindo os ciclos de renovação da natureza.

A cada ano a **Saneal** não só aperfeiçoa seus produtos de linha, como também desenvolve elementos novos para atender as novas tendências de mercado.

É atualmente uma empresa de reconhecimento a nível nordeste por desenvolver tecnologia de alta confiabilidade, aprovada e atestada por organizações estatais e privadas, que usam seus produtos e os comendam.

Está atrelada às tecnologias internacionais, através de feiras, ligações com grandes corporações e mediante seu próprio corpo técnico, formados por engenheiros experientes e qualificados, preocupados em oferecer sempre o melhor produto para o mercado.

Além de se preocupar com as suas tecnologias inovadoras, também busca a cada momento apresentar ao mercado produtos que incorporem um visual diferenciado e que tragam no seu esboço identificações com a natureza. Foi uma das primeira empresa no Brasila incluir na pinturas estilizadas dos seus equipamentos temas voltado ao meio ambiente.

A Saneal trabalha visando a satisfação das necessidades do cliente, pautada no progresso tecnológico, no espírito de equipe e na conscientização ambiental, com a missão da contínua busca de novos avanços nas áreas de sistemas de tratamento de água, sistemasde tratamento de efluentes e sistemas flutuantes, com o objetivo de proporcionar um meio ambiente mais saudável, limpo e sustentável.

SANEAL
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

O valor da proposta especificada na planilha abaixo, é de **1.972.243,00 (Um milhão, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais.)**

- O prazo para execução do serviço a contar da data da assinatura da ordem de serviço é de 90 dias
- A validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas é de 60 (sessenta) dias.

- A opção de garantia adotada na proposta é **SEGURO GARANTIA.**

Higor Cavalcanti de Melo
Sócio Diretor

SANEAL
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS NA ETA IMBÉ

BDI: 24,84%
Ref : Julho/2025-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				149.056,80	44,98
01.01	PESSOAL				140.312,40	94,13
01.01.001	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	360,00	167,69	60.368,40	40,49
01.01.002	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	360,00	159,88	57.556,80	38,62
01.01.003	Encarregado geral com encargos complementares	h	528,00	42,40	22.387,20	15,02
01.02	VEÍCULO				8.744,40	5,87
01.02.001	Veículo Novo, tipo carro leve, motor 1.0,sem motorista, incluindo combustível (rodagem média mensal 2.000Km),manutenção, seguro e despesas com licenciamento	h	360,00	24,29	8.744,40	5,87
02	CANTEIRO DE OBRA				23.998,14	7,24
02.01	MANUTENÇÃO DE CANTEIRA				23.998,14	100,00
02.01.001	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	3,00	998,72	2.996,16	12,49
02.01.002	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02 02/2022	mês	3,00	1.997,44	5.992,32	24,97
02.01.003	Locação de container - Refeitório sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02 02/2022	mês	3,00	2.247,12	6.741,36	28,09
02.01.004	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	18,00	459,35	8.268,30	34,45
03	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO				1.030,50	0,31
03.01	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO				1.030,50	100,00
03.01.001	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	km	150,00	6,87	1.030,50	100,00
04	ETA IMBÉ				157.323,48	47,47
04.01	SERVIÇOS DA OBRA				89.903,16	57,15
04.01.001	RETIRADA E COLOCAÇÃO DO LEITO FILTRANTE EXISTENTE FILTROS 4,50 X 4,50 QNTDE 6 UNIDADES				89.903,16	57,15
04.01.001.001	Motobomba trash (para água suja) auto escorvante, motor gasolina de 6,41 hp, diâmetros de sucção x recalque: 3 x 3 , hm/q = 10 mca / 60 m3/h a 23 mca / 0 m3/h - chp diurno. af_10/2014	chp	522,00	34,64	18.082,08	11,49
04.01.001.002	Operador de guindaste com encargos complementares	h	60,00	43,49	2.609,40	1,66
04.01.001.003	Servente com encargos complementares	h	2.112,00	27,09	57.214,08	36,37
04.01.001.004	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - manutenção. af 03/2016	h	60,00	199,96	11.997,60	7,63
04.02	READEQUAÇÃO DA RECIRCULAÇÃO				67.420,32	42,85
04.02.001	Montador (tubo aço/equipamentos) com encargos complementares	h	528,00	35,34	18.659,52	11,86
04.02.002	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	528,00	31,98	16.885,44	10,73
04.02.003	Eletricista com encargos complementares	h	528,00	33,28	17.571,84	11,17
04.02.004	Servente com encargos complementares	h	528,00	27,09	14.303,52	9,09

Importa o presente orçamento em : VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ======>> 331.408,92

(trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos)

SANEAL
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

SANEAL - TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REFORMA E MELHORIA NA ETA IMBÉ

Av. Governador Luis Cavalcanti 700 - tabuleiro
dos martins - Distrito Industrial - Maceio/AL

BDI: 12%

Ref : Julho/2025-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	ETA IMBÉ				1.640.834,08	100,00
01.01	SERVIÇOS DA OBRA				483.840,00	29,50
01.01.001	FORNECIMENTO DE LEITO FILTRANTE FILTROS 4,50 X 4,50 QNTDE 6 UNIDADES				483.840,00	29,50
01.01.001.001	Leito filtrante tipo areia TE dos grãos 084 a 1,18 mm TE 1,0 a 1,1 mm (ALTURA DA CAMADA 0,60 M)	m3	75,00	3.584,00	268.800,00	16,40
01.01.001.002	Leito filtrante tipo seixo - camada I (TE 2,4 a 4,8 mm)	m3	30,00	3.584,00	107.520,00	6,55
01.01.001.003	Leito filtrante tipo seixo - camada II (TE 4,8 a 9,6 mm)	m3	30,00	3.584,00	107.520,00	6,55
01.02	LEITO DE SECAGEM DE LODO				1.112.450,00	67,80
01.02.001	Fornecimento de Leito de secagem modelo Ø 15,00 m x 1,20 m de altura pré fabricado em fibra de vidro modelo cilindrico com blocos drenantes em PVC modelo EMICOL ou similar (Incluso instalação)	un	4,00	278.112,50	1.112.450,00	67,80
01.03	READEQUAÇÃO DA RECIRCULAÇÃO				44.544,08	2,70
01.03.001	Chapa aço grossa preta 1"(25,4mm), 196 kg/m2	kg	180,34	20,05	3.615,82	0,22
01.03.002	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 114,3mm (4"), e = 3mm, l = 6000mm NBR 5580	m	0,80	175,32	140,26	0,01
01.03.003	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 33,7mm (1"), e = 2,25mm, l = 6000mm NBR 5580	m	0,40	35,81	14,32	0,00
01.03.004	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 48,3mm (1.1/2"), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580	m	4,80	57,67	276,82	0,02
01.03.005	Flange de sobrepor d=100 com parafuso e junta (EMBASA/M030615009)	UN	1,00	630,67	630,67	0,04
01.03.006	Parafuso de aco zincado, sextavado, com rosca soberba, diametro 3/8", comprimento 80 mm	un	8,00	1,86	14,88	0,00
01.03.007	Grampo tipo crosby p/cordoalha 1/4" PK-0163 (pára-raio)	un	16,00	11,77	188,32	0,01
01.03.008	Cabo de aço para estaiamento 1/4"	m	29,60	9,31	275,58	0,02
01.03.009	Vergalhão (Tirante) com rosca total ø 1/4"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	un	4,00	13,83	55,32	0,00
01.03.010	Toco em fofo c/ flanges pn 10 / 16, comp. = 0,25m, d= 150mm	un	1,00	700,46	700,46	0,04
01.03.011	Motobomba centrífuga, marca schneider ou similar, modelo BC-21 R2, motor 7,5 cv, monofásico, hm = 14 a 24 m, q = 46,5 a 79,6 m3/h	un	1,00	16.955,08	16.955,08	1,03
01.03.012	JUNTA DRESSESR 4" (EMBASA/M012104001)	UN	1,00	3.184,35	3.184,35	0,19
01.03.013	VALVULA DE RETENCAO FoFo PORTINHOLA DUPLA TIPO 'WAFER' PN 25, DN 100 (EMBASA/M012603009)	UN	1,00	6.004,13	6.004,13	0,37
01.03.014	Extremidade em fofo, ponta, com aba de vedação / flange pn 10 / 16, d= 100mm	un	1,00	723,74	723,74	0,04
01.03.015	Curva 90° c/ bolsas, em fofo, je, d= 100mm	un	3,00	415,99	1.247,97	0,08
01.03.016	TUBO EM FOFO, CILINDRICO, D= 100MM	M	3,30	631,47	2.083,85	0,13
01.03.017	TUBO EM FOFO, PONTA E FLANGE PN 10 / 16, D= 100MM, L=1,00M	UN	1,00	1.648,32	1.648,32	0,10
01.03.018	TUBO EM FOFO, BOLSA E FLANGE PN 10, D= 100MM, L=1,00M	UN	1,00	3.230,53	3.230,53	0,20
01.03.019	Registro Chato com Flange e Volante DN 100 - ferro fundido	un	1,00	513,84	513,84	0,03
01.03.020	Adaptador de pvc je, bolsa e rosca, PBA, d= 100mm	un	2,00	101,37	202,74	0,01
01.03.021	Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 12 d= 100mm	m	26,00	71,71	1.864,46	0,11
01.03.022	Curva 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 100mm	un	2,00	173,29	346,58	0,02
01.03.023	Arruela de borracha para junta c/ flange pr , d= 150mm	un	1,00	21,76	21,76	0,00

SANEAL
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.03.024	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 100mm	un	5,00	15,72	78,60	0,00
01.03.025	Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 16 x 80mm	un	40,00	10,25	410,00	0,02
01.03.026	Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 20 x 90mm	un	8,00	14,46	115,68	0,01
Importa o presente orçamento em :				**VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =======>>**		**1.640.834,08**
(um milhão, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos)						

VALOR TOTAL SERVIÇOS: 331.408,92 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos)

VALOR TOTAL MATERIAIS: 1.640.834,08 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos)

VALOR TOTAL PLANILHA: 1.972.243,00

Higor Cavalcanti de melo - Representante Legal

SANEAL - TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

Av. Governador luiz cacalvante n 700 - tabuleiro dos martins - Distrito industrial Maceio/AL

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Julho/2025-1 Moeda : R$

BDI SERVIÇO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS NA ETA IMBÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,93%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,49%
03	R - Risco	%	1,39%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,99%
05	L - Lucro	%	8,04%
06	**I - TRIBUTOS**		**6,65%**
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
		TOTAL DO BDI :	**24,84%**

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

SANEAL - TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

Av. Governador luiz cacalvante n 700 - tabuleiro dos martins - Distrito industrial Maceio/AL

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Julho/2025-1 Moeda : R$

BDI MATERIAL - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REFORMA E MELHORIA NA ETA IMBÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	1,70%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,48%
03	R - Risco	%	0,85%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,85%
05	L - Lucro	%	3,86%
06	**I - TRIBUTOS**		**3,65%**
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	
		TOTAL DO BDI :	**12,00%**

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

Item 8.3.2 do Edital da Licitação Pública LP004.2026

2 mensagens

Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br> 27 de abril de 2026 às 11:51
Para: comercial@saneal.com.br

Sr Licitante.
Não identificamos em sua proposta de preços encaminhada a esta Empresa de Saneamento para participação na licitação pública LP004.2026, o item "8.3.2 – A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR, conforme modelo do ANEXO V deste Edital;" parte integrante da Proposta de Preços.
O que poderá ser feito em resposta a este e-mail.
Att,
Roberto Santos Barros Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DESO
Matricula 3.762-4

comercial@saneal.com.br <comercial@saneal.com.br> 27 de abril de 2026 às 16:52
Para: Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo documentação conforme solicitado.

Atenciosamente

Felipe Correia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aviso: *Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando o acontecido.*

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENORrev1312.pdf
187K

SANEAL
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

REFERÊNCIA: Licitação pública nº 004/2026 – DESO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé, no município de Umbaúba/SE, contemplando todos os insumos, mão de obra especializada e recursos necessários para o pleno funcionamento e eficiência operacional do sistema.

A EMPRESA SANEAL- TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº: 35.807.474/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. Higor Cavalcanti de Melo, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº 041.584.634-60, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM ( )

ou

NÃO (x).

Maceió/AL, 27 de Abril de 2026.

HIGOR CAVALCANTI DE MELO:04158763460

Assinado de forma digital por HIGOR CAVALCANTI DE MELO:04158763460
Dados: 2026.04.27 16:46:37 -03'00'

Higor Cavalcanti de Melo
Sócio Diretor

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1972/2026-DESO, Datada de: 29/04/2026.

Unidade: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DESO
Assunto: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL DA ÚNICA LICITANTE NA LP004.2026

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026

Prezados Senhores,

Informamos que, após análise da Proposta Comercial da empresa **HC DE MELO AMBIENTAL**, esta licitante foi declarada **CLASSIFICADA** no certame com o valor ofertado de R$ 1.972.243,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais).

Com esse resultado, convocamos a empresa Classificada (**HC DE MELO AMBIENTAL**) para Negociação do Preço Global ofertado, no intuito de redução do mesmo, que deverá ser manifestada através de e-mail para o endereço cpl@deso-se.com.br com prazo estipulado até o próximo dia 06/05 às 09h. Informamos ainda que a Sessão Remota de Abertura dos seus Documentos de Habilitação, está agendada para o dia 06/05/2026, às 09:30h, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Saneamento de Sergipe.

Atenciosamente,

Este documento foi assinado via DocFlow por Roberto Santos Barros Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MODS-OFEY-BEJY-9V9P

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MODS-OFEY-BEJY-9V9P

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Roberto Santos Barros Junior ***93048*** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DESO Companhia de Saneamento de Sergipe 29/04/2026 11:36:52 (Docflow)

DESO	RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	DATA DO RELATÓRIO 29/04/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PÚBLICA	Nº.: LP004/2026	DATA PROCESSO: 27/04/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE

PROPOSTAS RECEBIDAS

HC DE MELO AMBIENTAL

EMPRESAS CLASSIFICADAS

HC DE MELO AMBIENTAL

CÁLCULOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS

VALOR ORÇADO PELA DESO	**R$ 1.972.243,00**
EMPRESAS CLASSIFICADAS	
HC DE MELO AMBIENTAL	R$ 1.972.243,00
EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA	
HC DE MELO AMBIENTAL	**R$ 1.972.243,00**
CÁLCULOS	
1. 50% VALOR ORÇADO DESO	R$ 986.121,50
2. MÉDIA ARITMÉTICA VALORES SUPERIORES A 50% DO VALOR DA DESO	R$ 1.972.243,00
3. A) 70% DA MÉDIA ARITMÉTICA OBTIDA NO ITEM 2.	R$ 1.380.570,10
B) 70% DO VALOR ORÇADO DESO	R$ 1.380.570,10
4. MENOR VALOR ENTRE 3.A E 3.B, ACIMA (LIMITE DE INEXEQUIBILIDADE)	R$ 1.380.570,10
5. 80% DO MENOR VALOR (ORÇADO DESO OU MÉDIA OBTIDA NO ITEM 2) – LIMITE PARA OFERECIMENTO DE GARANTIA.	R$ 1.577.794,40

DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA:

VALIDADE DA PROPOSTA:	**60 DIAS**
PRAZO DE EXECUÇÃO:	**90 DIAS**
MODALIDADE DE CAUÇÃO:	**SEGURO GARANTIA**

OBSERVAÇÕES

1) Recursos Próprios da DESO

2) A comissão julga a empresa HC DE MELO AMBIENTAL classificada no certame, com o preço global de R$1.972.243,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

COMISSÃO JULGADORA

ROBERTO SANTOS BARROS JUNOR		
MARCIO VINÍCIUS DOS SANTOS SOUZA		
HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR		

Este documento foi assinado digitalmente por HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR, MARCIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA e ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RBPD-LBUO-ZEKK-WLY6

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RBPD-LBUO-ZEKK-WLY6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR 29/04/2026 11:42:15 (Certificado Digital)
- MARCIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA 05/05/2026 08:30:33 (Certificado Digital)
- ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR 30/04/2026 11:17:40 (Certificado Digital)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO), DA LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA REFERENTE A LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026-DESO que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE,**

Aos **06 (seis)** dias do mês de **maio de 2026** às **9:30h (nove horas e trinta minutos)**, na Sala de Licitação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através das Portarias nº 167/2025 e 249/2025 compostas pelo Técnico em Edificações ***Roberto Santos Barros Júnior***, Presidente; pelo Assistente de Gestão Operacional I ***Edson Raimundo da Silva*** e pelo Técnico Industrial ***Marcio Vinicius dos Santos Souza***, Membros; tendo por finalidade a ***ABERTURA DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO), DA LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA*** relativo à referida licitação, consoante determina o correspondente Edital. A licitante melhor classificada **(HC DE MELO AMBIENTAL)** foi convocada para negociação visando a redução de preço da sua proposta inicial para execução do objeto desta licitação, o que não logrou êxito, mantendo-se dessa forma, o valor global de sua proposta no montante de **R$ 1.972.243,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais)** Ato contínuo, deu-se início a abertura do **ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**, não antes de solicitar aos presentes que verificassem sua integridade e, certificando-se de não ter ocorrido nenhuma violação, deu-se início a sua abertura, cujos documentos foram vistados e rubricados por, pelo menos, um dos membros da Comissão. Logo após, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para análise desses documentos, informando que dará ciência do resultado dessa análise, através de publicação no endereço eletrônico da DESO (www.deso-se.com.br). Nada mais havendo a constar, lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão, sendo em seguida publicada no site da DESO. Aracaju/SE, 06 de maio de 2026.

COMISSÃO:

Roberto Santos Barros Junior
Presidente

Edson Raimundo da Silvar
Membro

Marcio Vinicius dos Santos Souza
Membro

Documentos de Habilitação
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026– DESO

SANEAL – Tecnologia em Saneamento ambiental CNPJ:35.807.474/0001-24
Rua João José Pereira Filho, 700 Anexo 01 - Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL
Fone: (82) 3432-6474 comercial@saneal.com.br
www.saneal.com.br

SANEAL
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE
Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026– DESO**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

REFERÊNCIA: Licitação pública nº 004/2026 – DESO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé, no município de Umbaúba/SE, contemplando todos os insumos, mão de obra especializada e recursos necessários para o pleno funcionamento e eficiência operacional do sistema.

A EMPRESA SANEAL- TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº: 35.807.474/0001-24, por seu representante legal, infra signatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela DESO, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a DESO, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associados às obras e serviços licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Maceió/AL, 23 de Abril de 2026.

Higor Cavalcanti de Melo
Sócio Diretor

SANEAL
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

REFERÊNCIA: Licitação pública nº 004/2026 – DESO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé, no município de Umbaúba/SE, contemplando todos os insumos, mão de obra especializada e recursos necessários para o pleno funcionamento e eficiência operacional do sistema.

A EMPRESA SANEAL- TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº: 35.807.474/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. Higor Cavalcanti de Melo, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº 041.584.634-60, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM ( )

ou

NÃO (x).

Maceió/AL, 23 de Abril de 2026.

Higor Cavalcanti de Melo
Sócio Diretor

SANEAL
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE
Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026– DESO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: Licitação pública nº 004/2026 – DESO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé, no município de Umbaúba/SE, contemplando todos os insumos, mão de obra especializada e recursos necessários para o pleno funcionamento e eficiência operacional do sistema.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **9.8**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Maceió/AL, 23 de Abril de 2026.

Higor Cavalcanti de Melo
Sócio Diretor

SANEAL
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

REFERÊNCIA: Licitação pública nº 004/2026 – DESO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé, no município de Umbaúba/SE, contemplando todos os insumos, mão de obra especializada e recursos necessários para o pleno funcionamento e eficiência operacional do sistema.

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª., nossa Proposta relati va a Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições da referida Licitação e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO. Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, nos termos do item 4.2 deste Edital.

Atenciosamente,

Higor Cavalcanti de Melo
Sócio Diretor

Maceió/AL, 23 de Abril de 2026

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 35.807.474/0001-24

Nome/Contribuinte: H C DE MELO AMBIENTAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

OBS.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/05/2026

Emitida às 07:36:01 do dia 10/03/2026

Código de controle da certidão: 6570-ECB8-5EE7-47E2

CONFERE C/ ORIGINAL

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.807.474/0001-24
Razão Social: H C DE MELO AMBIENTAL LTDA
Endereço: R JOAO JOSE PEREIRA FILHO 700 ANEXO 1 / TABULEIRO DO MARTIN / MACEIO / AL / 57081-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042007385515329333

Informação obtida em 23/04/2026 17:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE C/ ORIGINAL

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.093.933/26-63

Contribuinte	**CPF/CNPJ**
H C DE MELO AMBIENTAL LTDA	35807474000124

Endereço
RUA JOAO JOSE PEREIRA FILHO, 700 - ANEXO 1; , BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL - CEP: 57.081-000

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 16 de Março de 2026

Válida até: 14/06/2026

Código de autenticidade: AB84849C73457EB4

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/.**

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

CONFERE C/ ORIGINAL

N° Via 3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H C DE MELO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.807.474/0001-24
Certidão nº: 43626318/2026
Expedição: 23/04/2026, às 17:38:35
Validade: 20/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H C DE MELO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.807.474/0001-24, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE C/ ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H C DE MELO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 35.807.474/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:55 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2026.
Código de controle da certidão: **E44E.46B6.4A6A.603B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE C/ ORIGINAL

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 5 Folha: 1

Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Nome da Empresa....: H C DE MELO AMBIENTAL LTDA

Ramo.....: Fabricação de laminados planos e tubulares de material pl ástico

Endereço.....: Rua JOAO JOSE PEREIRA FILHO , 700

Complemento.....: ANEXO 1

Bairro.....: TABULEIRO DO MARTINS

Municipio.....: MACEIO

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ..: 35.807.474/0001-24

Inscrição Estadual.: 243312474

Registro na junta..: 27600471937 Data registro: 17/12/2019

Inscrição Municipal: 901462499

MACEIO, 01/01/2025

HIGOR CAVALCANTI DE MELO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.587.634-60

JOSE JULIANO COSTA DO NASCIMENTO
Reg. no CRC - AL sob o No. AL007804/O-7
CPF: 037.446.074-45

DIARIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/01/2025	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGO SALARIO MES 12/ 2024	21.196,85	
06/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGO SALARIO MES 12/ 2024		21.196,85
			TOTAL DO DIA	21.196,85	21.196,85
10/01/2025	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	PAGO ISS MES 12/2024	13.400,00	
10/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGO ISS MES 12/2024		13.400,00
			TOTAL DO DIA	13.400,00	13.400,00
20/01/2025	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	PAGO ICMS MES 12/2024	6.509,38	
20/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGO ICMS MES 12/2024		6.509,38
20/01/2025	2.1.4.01.025	FECOEP A RECOLHER	PAGO FECOEP MES 12/ 2024	486,69	
20/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGO FECOEP MES 12/ 2024		486,69
20/01/2025	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGO INSS MES 12/ 2024	14.785,74	
20/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGO INSS MES 12/ 2024		14.785,74
20/01/2025	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGO FGTS MES 12/ 2024	1.971,20	
20/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGO FGTS MES 12/ 2024		1.971,20
			TOTAL DO DIA	23.753,01	23.753,01
31/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2025	48.000,00	
31/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2025		48.000,00
31/01/2025	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 01/2025	21.883,58	
31/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 01/2025		21.883,58
31/01/2025	3.2.2.03.014	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 27 DE 60	2.517,62	
31/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 27 DE 60		2.517,62
31/01/2025	2.1.4.01.005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	PAGO CSLL QUARTO TRIMSTRE 2024	126.814,46	
31/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGO CSLL QUARTO TRIMSTRE 2024		126.814,46
31/01/2025	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAGO IRPJ QUARTO TRIMSTRE 2024	346.262,40	
31/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGO IRPJ QUARTO TRIMSTRE 2024		346.262,40
			TOTAL DO DIA	545.478,06	545.478,06
			TOTAL DO MÊS	603.827,92	603.827,92
10/02/2025	3.2.2.03.011	ISSQN	VALOR REF ISSQN 01/2025	900,00	
10/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF ISSQN 01/2025		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
20/02/2025	3.2.2.01.007	FGTS	VALOR REF FGTS 01/2025	1.355,70	
20/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FGTS 01/2025		1.355,70
20/02/2025	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REF INSS 01/2025	9.387,46	
20/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF INSS 01/2025		9.387,46
			TOTAL DO DIA	10.743,16	10.743,16
25/02/2025	3.2.2.03.001	PIS	VALOR REF PIS 01/2025	312,00	
25/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF PIS 01/2025		312,00
25/02/2025	3.2.2.03.002	COFINS	VALOR REF COFINS 01/2025	1.440,00	
25/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF COFINS 01/2025		1.440,00
			TOTAL DO DIA	1.752,00	1.752,00
28/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2025	3.223.280,62	
28/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2025		3.223.280,62
28/02/2025	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 02/2025	21.883,58	
28/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 02/2025		21.883,58
28/02/2025	3.2.2.03.014	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 28 DE 60	2.538,00	
28/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 28 DE 60		2.538,00
			TOTAL DO DIA	3.247.702,20	3.247.702,20
			TOTAL DO MÊS	3.261.097,36	3.261.097,36

DIARIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/03/2025	3.2.2.03.011	ISSQN	VALOR REF ISSQN 02/2025	900,00	
10/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF ISSQN 02/2025		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
20/03/2025	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REF INSS 02/2025	9.478,36	
20/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF INSS 02/2025		9.478,36
20/03/2025	3.2.2.01.007	FGTS	VALOR REF FGTS 02/2025	1.355,70	
20/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FGTS 02/2025		1.355,70
			TOTAL DO DIA	10.834,06	10.834,06
25/03/2025	3.2.2.03.002	COFINS	VALOR REF COFINS 02/2025	96.698,42	
25/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF COFINS 02/2025		96.698,42
25/03/2025	3.2.2.03.001	PIS	VALOR REF PIS 02/2025	20.951,32	
25/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF PIS 02/2025		20.951,32
			TOTAL DO DIA	117.649,74	117.649,74
31/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2025	1.538.000,00	
31/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2025		1.538.000,00
31/03/2025	3.2.2.03.008	TAXAS MUNICIPAIS	VALOR REF A TAXA DE VIGILANCIA - PREFEITURA DE MACEIO	1.524,93	
31/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF A TAXA DE VIGILANCIA - PREFEITURA DE MACEIO		1.524,93
31/03/2025	3.2.2.03.008	TAXAS MUNICIPAIS	VALOR REF A TAXA DE FUNCIONAMENTO 2025 - PAC 1 DE 2	1.177,01	
31/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF A TAXA DE FUNCIONAMENTO 2025 - PAC 1 DE 2		1.177,01
31/03/2025	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 03/2025	23.850,24	
31/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 03/2025		23.850,24
31/03/2025	3.2.2.03.014	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 29 DE 60	2.557,97	
31/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 29 DE 60		2.557,97
			TOTAL DO DIA	1.567.110,15	1.567.110,15
			TOTAL DO MÊS	1.696.493,95	1.696.493,95
10/04/2025	3.2.2.03.011	ISSQN	VALOR REF ISSQN 03/2025	900,00	
10/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF ISSQN 03/2025		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
17/04/2025	3.2.2.01.007	FGTS	VALOR REF FGTS 03/2025	1.533,00	
17/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FGTS 03/2025		1.533,00
17/04/2025	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REF INSS 03/2025	10.298,05	
17/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF INSS 03/2025		10.298,05
			TOTAL DO DIA	11.831,05	11.831,05
18/04/2025	3.2.2.01.005	FÉRIAS	VALOR REF A FERIAS - IKARO TENORIO DE BARROS BRANDAO	3.299,43	
18/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF A FERIAS - IKARO TENORIO DE BARROS BRANDAO		3.299,43
			TOTAL DO DIA	3.299,43	3.299,43
25/04/2025	3.2.2.03.001	PIS	VALOR REF PIS 03/2025	9.997,00	
25/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF PIS 03/2025		9.997,00
25/04/2025	3.2.2.03.002	COFINS	VALOR REF COFINS 03/2025	46.140,00	
25/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF COFINS 03/2025		46.140,00
			TOTAL DO DIA	56.137,00	56.137,00
30/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2025	4.045.013,53	
30/04/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2025		4.045.013,53
30/04/2025	3.2.2.03.014	IRPJ	VALOR REF IRPJ 1º TRIMESTRE - QUOTA 1 DE 3	126.247,49	
30/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF IRPJ 1º TRIMESTRE - QUOTA 1 DE 3		126.247,49
30/04/2025	3.2.2.03.012	CSLL	VALOR REF CSLL 1º TRIMESTRE - QUOTA 1 DE 3	46.169,10	
30/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF CSLL 1º TRIMESTRE - QUOTA 1 DE 3		46.169,10
			TRANSPORTE	4.217.430,12	4.217.430,12

DIARIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.217.430,12	4.217.430,12
30/04/2025	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 04/2025	22.067,74	
30/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 04/2025		22.067,74
30/04/2025	3.2.2.03.014	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 30 DE 60	2.577,33	
30/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 30 DE 60		2.577,33
			TOTAL DO DIA	4.242.075,19	4.242.075,19
			TOTAL DO MÊS	4.314.242,67	4.314.242,67
12/05/2025	3.2.2.03.011	ISSQN	VALOR REF ISSQN 04/2025	900,00	
12/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF ISSQN 04/2025		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
16/05/2025	3.2.2.01.005	FÉRIAS	VALOR REF A FERIAS - ERISVALDO SANTOS DE SOUZA	1.907,08	
16/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF A FERIAS - ERISVALDO SANTOS DE SOUZA		1.907,08
			TOTAL DO DIA	1.907,08	1.907,08
20/05/2025	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REF INSS 04/2025	10.104,80	
20/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF INSS 04/2025		10.104,80
20/05/2025	3.2.2.01.007	FGTS	VALOR REF FGTS 04/2025	1.461,82	
20/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FGTS 04/2025		1.461,82
			TOTAL DO DIA	11.566,62	11.566,62
23/05/2025	3.2.2.03.001	PIS	VALOR REF PIS 04/2025	26.175,59	
23/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF PIS 04/2025		26.175,59
23/05/2025	3.2.2.03.002	COFINS	VALOR REF COFINS 04/2025	120.810,41	
23/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF COFINS 04/2025		120.810,41
			TOTAL DO DIA	146.986,00	146.986,00
30/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2025	48.000,00	
30/05/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2025		48.000,00
30/05/2025	3.2.2.03.012	CSLL	VALOR REF CSLL 1º TRIMESTRE - QUOTA 2 DE 3	46.630,78	
30/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF CSLL 1º TRIMESTRE - QUOTA 2 DE 3		46.630,78
30/05/2025	3.2.2.03.014	IRPJ	VALOR REF IRPJ 1º TRIMESTRE - QUOTA 2 DE 3	127.509,95	
30/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF IRPJ 1º TRIMESTRE - QUOTA 2 DE 3		127.509,95
30/05/2025	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 05/2025	19.999,67	
30/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 05/2025		19.999,67
30/05/2025	3.2.2.03.014	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 31 DE 60	2.598,72	
30/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 31 DE 60		2.598,72
			TOTAL DO DIA	244.739,12	244.739,12
			TOTAL DO MÊS	406.098,82	406.098,82
10/06/2025	3.2.2.03.011	ISSQN	VALOR REF ISSQN 05/2025	900,00	
10/06/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF ISSQN 05/2025		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
20/06/2025	3.2.2.01.007	FGTS	VALOR REF FGTS 05/2025	1.973,12	
20/06/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FGTS 05/2025		1.973,12
			TOTAL DO DIA	1.973,12	1.973,12
25/06/2025	3.2.2.03.002	COFINS	VALOR REF COFINS 05/2025	900,00	
25/06/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF COFINS 05/2025		900,00
25/06/2025	3.2.2.03.001	PIS	VALOR REF PIS 05/2025	195,00	
25/06/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF PIS 05/2025		195,00
			TOTAL DO DIA	1.095,00	1.095,00
30/06/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 06/2025	392.526,23	
30/06/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 06/2025		392.526,23
			TRANSPORTE	392.526,23	392.526,23

DIARIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	392.526,23	392.526,23
30/06/2025	3.2.2.03.014	IRPJ	VALOR REF IRPJ 1º TRIMESTRE - QUOTA 3 DE 3	128.949,17	
30/06/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF IRPJ 1º TRIMESTRE - QUOTA 3 DE 3		128.949,17
30/06/2025	3.2.2.03.012	CSLL	VALOR REF CSLL 1º TRIMESTRE - QUOTA 3 DE 3	47.157,10	
30/06/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF CSLL 1º TRIMESTRE - QUOTA 3 DE 3		47.157,10
30/06/2025	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 06/2025	21.512,79	
30/06/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 06/2025		21.512,79
30/06/2025	3.2.2.03.014	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 32 DE 60	2.621,71	
30/06/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 32 DE 60		2.621,71
			TOTAL DO DIA	592.767,00	592.767,00
			TOTAL DO MÊS	596.735,12	596.735,12
10/07/2025	3.2.2.03.011	ISSQN	VALOR REF ISSQN 06/2025	900,00	
10/07/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF ISSQN 06/2025		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
18/07/	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REF INSS 06/2025	9.967,46	
18/07/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF INSS 06/2025		9.967,46
18/07/2025	3.2.2.01.007	FGTS	VALOR REF FGTS 06/2025	1.929,10	
18/07/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FGTS 06/2025		1.929,10
			TOTAL DO DIA	11.896,56	11.896,56
25/07/2025	3.2.2.03.001	PIS	VALOR REF PIS 06/2025	2.434,42	
25/07/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF PIS 06/2025		2.434,42
25/07/2025	3.2.2.03.002	COFINS	VALOR REF COFINS 06/2025	11.235,79	
25/07/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF COFINS 06/2025		11.235,79
			TOTAL DO DIA	13.670,21	13.670,21
30/07/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 07/2025	2.415.145,27	
30/07/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 07/2025		2.415.145,27
30/07/2025	3.2.2.03.014	IRPJ	VALOR REF IRPJ 2º TRIMESTRE - QUOTA 1 DE 3	117.614,40	
30/07/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF IRPJ 2º TRIMESTRE - QUOTA 1 DE 3		117.614,40
30/07/2025	3.2.2.03.012	CSLL	VALOR REF CSLL 2º TRIMESTRE - QUOTA 1 DE 3	42.881,19	
30/07/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF CSLL 2º TRIMESTRE - QUOTA 1 DE 3		42.881,19
			TOTAL DO DIA	2.575.640,86	2.575.640,86
31/07/	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 07/2025	22.374,38	
31/07/	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 07/2025		22.374,38
31/07/2025	3.2.2.03.014	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 33 DE 60	2.643,90	
31/07/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 33 DE 60		2.643,90
			TOTAL DO DIA	25.018,28	25.018,28
			TOTAL DO MÊS	2.627.125,91	2.627.125,91
11/08/2025	3.2.2.03.011	ISSQN	VALOR REF ISSQN 07/2025	21.856,83	
11/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF ISSQN 07/2025		21.856,83
			TOTAL DO DIA	21.856,83	21.856,83
20/08/2025	3.2.2.01.007	FGTS	VALOR REF FGTS 07/2025	1.904,26	
20/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FGTS 07/2025		1.904,26
20/08/2025	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REF INSS 07/2025	9.854,71	
20/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF INSS 07/2025		9.854,71
			TOTAL DO DIA	11.758,97	11.758,97
25/08/2025	3.2.2.03.001	PIS	VALOR REF PIS 07/2025	15.581,44	
25/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF PIS 07/2025		15.581,44
25/08/2025	3.2.2.03.002	COFINS	VALOR REF COFINS 07/2025	71.914,36	
			TRANSPORTE	87.495,80	15.581,44

DIARIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	87.495,80	15.581,44
25/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF COFINS 07/2025		71.914,36
			TOTAL DO DIA	87.495,80	87.495,80
29/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08/2025	2.080.288,57	
29/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08/2025		2.080.288,57
29/08/2025	3.2.2.03.014	IRPJ	VALOR REF IRPJ 2º TRIMESTRE - QUOTA 2 DE 3	118.790,53	
29/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF IRPJ 2º TRIMESTRE - QUOTA 2 DE 3		118.790,53
29/08/2025	3.2.2.03.012	CSLL	VALOR REF CSLL 2º TRIMESTRE - QUOTA 2 DE 3	43.309,99	
29/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF CSLL 2º TRIMESTRE - QUOTA 2 DE 3		43.309,99
29/08/2025	3.2.2.03.008	TAXAS MUNICIPAIS	VALOR REF A TAXA DE FUNCIONAMENTO 2025 - PAC 2 DE 2	1.177,01	
29/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF A TAXA DE FUNCIONAMENTO 2025 - PAC 2 DE 2		1.177,01
29/08/2025	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REF INSS 05/2025	12.456,24	
29/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF INSS 05/2025		12.456,24
29/08/2025	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 08/2025	22.374,38	
29/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 08/2025		22.374,38
29/08/2025	3.2.2.03.014	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 34 DE 60	2.669,72	
29/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 34 DE 60		2.669,72
			TOTAL DO DIA	2.281.066,44	2.281.066,44
			TOTAL DO MÊS	2.402.178,04	2.402.178,04
10/09/2025	3.2.2.03.011	ISSQN	VALOR REF ISSQN 08/2025	15.404,64	
10/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF ISSQN 08/2025		15.404,64
			TOTAL DO DIA	15.404,64	15.404,64
19/09/2025	3.2.2.01.007	FGTS	VALOR REF FGTS 08/2025	1.904,26	
19/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FGTS 08/2025		1.904,26
19/09/2025	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REF INSS 08/2025	9.854,71	
19/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF INSS 08/2025		9.854,71
			TOTAL DO DIA	11.758,97	11.758,97
25/09/2025	3.2.2.03.002	COFINS	VALOR REF COFINS 08/2025	61.868,66	
25/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF COFINS 08/2025		61.868,66
25/09/2025	3.2.2.03.001	PIS	VALOR REF PIS 08/2025	13.404,88	
25/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF PIS 08/2025		13.404,88
			TOTAL DO DIA	75.273,54	75.273,54
30/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 09/2025	3.346.958,62	
30/09/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 09/2025		3.346.958,62
30/09/2025	3.2.2.03.014	IRPJ	VALOR REF IRPJ 2º TRIMESTRE - QUOTA 3 DE 3	120.154,86	
30/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF IRPJ 2º TRIMESTRE - QUOTA 3 DE 3		120.154,86
30/09/2025	3.2.2.03.012	CSLL	VALOR REF CSLL 2º TRIMESTRE - QUOTA 3 DE 3	43.807,41	
30/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF CSLL 2º TRIMESTRE - QUOTA 3 DE 3		43.807,41
30/09/2025	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 09/2025	24.100,15	
30/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 09/2025		24.100,15
30/09/2025	3.2.2.03.014	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 35 DE 60	2.693,12	
30/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 35 DE 60		2.693,12
			TOTAL DO DIA	3.537.714,16	3.537.714,16
			TOTAL DO MÊS	3.640.151,31	3.640.151,31
10/10/2025	3.2.2.03.011	ISSQN	VALOR REF ISSQN 09/2025	33.587,50	
10/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF ISSQN 09/2025		33.587,50
			TOTAL DO DIA	33.587,50	33.587,50
17/10/2025	3.2.2.01.005	FÉRIAS	VALOR REF A FERIAS - FRANCISCO GUSTAVO DA SILVA VERISSIMO	2.062,17	
			TRANSPORTE	2.062,17	

DIARIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.062,17	
17/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF A FERIAS - FRANCISCO GUSTAVO DA SILVA VERISSIMO		2.062,17
17/10/2025	3.2.2.01.005	FÉRIAS	VALOR REF A FERIAS - GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI LINS	2.198,12	
17/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF A FERIAS - GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI LINS		2.198,12
17/10/2025	3.2.2.01.005	FÉRIAS	VALOR REF A FERIAS - JEAN DE SOUSA COELHO	2.005,19	
17/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF A FERIAS - JEAN DE SOUSA COELHO		2.005,19
17/10/2025	3.2.2.01.005	FÉRIAS	VALOR REF A FERIAS - MARCOS HENRIQUE SANTOS DE LIMA	1.907,08	
17/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF A FERIAS - MARCOS HENRIQUE SANTOS DE LIMA		1.907,08
17/10/2025	3.2.2.01.005	FÉRIAS	VALOR REF A FERIAS - VITOR FIGUEIREDO JOCA	3.848,72	
17/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF A FERIAS - VITOR FIGUEIREDO JOCA		3.848,72
			TOTAL DO DIA	12.021,28	12.021,28
20/10/2025	3.2.2.01.007	FGTS	VALOR REF FGTS 09/2025	2.048,26	
20/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FGTS 09/2025		2.048,26
20/10/2025	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REF INSS 09/2025	10.420,34	
20/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF INSS 09/2025		10.420,34
			TOTAL DO DIA	12.468,60	12.468,60
24/10/2025	3.2.2.03.001	PIS	VALOR REF PIS 09/2025	21.638,23	
24/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF PIS 09/2025		21.638,23
24/10/2025	3.2.2.03.002	COFINS	VALOR REF COFINS 09/2025	99.868,76	
24/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF COFINS 09/2025		99.868,76
			TOTAL DO DIA	121.506,99	121.506,99
30/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 10/2025	6.557.801,37	
30/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 10/2025		6.557.801,37
			TOTAL DO DIA	6.557.801,37	6.557.801,37
31/10/2025	3.2.2.03.014	IRPJ	VALOR REF IRPJ 3º TRIMESTRE - QUOTA 1 DE 3	208.130,48	
31/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF IRPJ 3º TRIMESTRE - QUOTA 1 DE 3		208.130,48
31/10/2025	3.2.2.03.012	CSLL	VALOR REF CSLL 3º TRIMESTRE - QUOTA 1 DE 3	75.106,98	
31/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF CSLL 3º TRIMESTRE - QUOTA 1 DE 3		75.106,98
31/10/2025	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 10/2025	20.486,47	
31/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 10/2025		20.486,47
31/10/2025	3.2.2.03.014	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 36 DE 60	2.717,73	
31/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 36 DE 60		2.717,73
			TOTAL DO DIA	306.441,66	306.441,66
			TOTAL DO MÊS	7.043.827,40	7.043.827,40
03/11/2025	3.2.2.01.005	FÉRIAS	VALOR REF A FERIAS - CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	2.061,57	
03/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF A FERIAS - CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA		2.061,57
			TOTAL DO DIA	2.061,57	2.061,57
10/11/2025	3.2.2.03.011	ISSQN	VALOR REF ISSQN 10/2025	900,00	
10/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF ISSQN 10/2025		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
19/11/2025	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REF INSS 10/2025	11.133,78	
19/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF INSS 10/2025		11.133,78
19/11/2025	3.2.2.01.007	FGTS	VALOR REF FGTS 10/2025	2.159,25	
19/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FGTS 10/2025		2.159,25
			TOTAL DO DIA	13.293,03	13.293,03
25/11/2025	3.2.2.03.001	PIS	VALOR REF PIS 10/2025	42.508,71	
			TRANSPORTE	42.508,71	

DIARIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	42.508,71	
25/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF PIS 10/2025		42.508,71
25/11/2025	3.2.2.03.002	COFINS	VALOR REF COFINS 10/2025	196.194,04	
25/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF COFINS 10/2025		196.194,04
			TOTAL DO DIA	238.702,75	238.702,75
28/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 11/2025	2.932.675,90	
28/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 11/2025		2.932.675,90
28/11/2025	3.2.2.03.014	IRPJ	VALOR REF IRPJ 3º TRIMESTRE - QUOTA 2 DE 3	210.211,76	
28/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF IRPJ 3º TRIMESTRE - QUOTA 2 DE 3		210.211,76
28/11/2025	3.2.2.03.012	CSLL	VALOR REF CSLL 3º TRIMESTRE - QUOTA 2 DE 3	75.858,02	
28/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF CSLL 3º TRIMESTRE - QUOTA 2 DE 3		75.858,02
28/11/2025	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 11/2025	17.322,65	
28/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO 11/2025		17.322,65
28/11/2025	3.2.2.03.014	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 37 DE 60	2.743,55	
28/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 37 DE 60		2.743,55
			TOTAL DO DIA	3.238.811,88	3.238.811,88
			TOTAL DO MÊS	3.493.769,23	3.493.769,23
10/12/2025	3.2.2.03.011	ISSQN	VALOR REF ISSQN 11/2025	900,00	
10/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF ISSQN 11/2025		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
19/12/2025	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REF INSS 11/2025	11.347,71	
19/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF INSS 11/2025		11.347,71
19/12/2025	3.2.2.01.007	FGTS	VALOR REF FGTS 11/2025	2.997,27	
19/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF FGTS 11/2025		2.997,27
19/12/2025	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	VALOR REF A FOLHA DE PAGAMENTO 13°/2025	7.795,43	
19/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF A FOLHA DE PAGAMENTO 13°/2025		7.795,43
			TOTAL DO DIA	22.140,41	22.140,41
24/12/2025	3.2.2.03.002	COFINS	VALOR REF COFINS 11/2025	87.440,28	
24/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF COFINS 11/2025		87.440,28
24/12/2025	3.2.2.03.001	PIS	VALOR REF PIS 11/2025	18.945,39	
24/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF PIS 11/2025		18.945,39
			TOTAL DO DIA	106.385,67	106.385,67
30/12/[illegible]	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 12/2025	3.432.350,00	
30/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 12/2025		3.432.350,00
30/12/2025	3.2.2.03.014	IRPJ	VALOR REF IRPJ 3º TRIMESTRE - QUOTA 3 DE 3	212.397,13	
30/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF IRPJ 3º TRIMESTRE - QUOTA 3 DE 3		212.397,13
30/12/2025	3.2.2.03.012	CSLL	VALOR REF CSLL 3º TRIMESTRE - QUOTA 3 DE 3	76.646,65	
30/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF CSLL 3º TRIMESTRE - QUOTA 3 DE 3		76.646,65
30/12/2025	3.2.2.03.014	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 38 DE 60	2.764,73	
30/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF AO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 38 DE 60		2.764,73
			TOTAL DO DIA	3.724.158,51	3.724.158,51
31/12/2025	3.2.2.03.011	ISSQN	VALOR REF ISSQN 12/2025	900,00	
31/12/2025	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF ISSQN 12/2025		900,00
31/12/2025	3.2.2.03.001	PIS	VALOR REF PIS 12/2025	22.193,28	
31/12/2025	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF PIS 12/2025		22.193,28
31/12/2025	3.2.2.03.002	COFINS	VALOR REF PIS 12/2025	102.430,50	
31/12/2025	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF PIS 12/2025		102.430,50
31/12/2025	3.2.2.03.014	IRPJ	VALOR REF IRPJ 4º TRIMESTRE - QUOTA 1 DE 3	342.608,74	
31/12/2025	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF IRPJ 4º TRIMESTRE - QUOTA 1 DE 3		342.608,74
31/12/2025	3.2.2.03.012	CSLL	VALOR REF IRPJ 4º TRIMESTRE - QUOTA 1 DE 3	123.879,15	
31/12/2025	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF IRPJ 4º TRIMESTRE - QUOTA 1 DE 3		123.879,15
31/12/2025	3.2.2.01.007	FGTS	VALOR REF FGTS 12/2025	2.450,26	
			TRANSPORTE	594.461,93	592.011,67

DIARIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	594.461,93	592.011,67
31/12/2025	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF FGTS 12/2025		2.450,26
31/12/2025	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REF INSS 12/2025	11.852,03	
31/12/2025	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF INSS 12/2025		11.852,03
31/12/2025	3.2.2.01.007	FGTS	VALOR REF AO FGTS 13º/2025	743,69	
31/12/2025	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF AO FGTS 13º/2025		743,69
31/12/2025	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REF AO INSS 13º/2025	6.552,50	
31/12/2025	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF AO INSS 13º/2025		6.552,50
31/12/2025	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO SALARIO MES 12/2025	26.541,22	
31/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PROVISÃO SALARIO MES 12/2025		26.541,22
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025	237.855,63	
31/12/2025	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025		237.855,63
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025	7.795,43	
31/12/2025	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025		7.795,43
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025	19.289,36	
31/12/2025	3.2.2.01.005	FÉRIAS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025		19.289,36
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025	132.708,15	
31/12/2025	3.2.2.01.006	INSS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025		132.708,15
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025	23.815,69	
31/12/2025	3.2.2.01.007	FGTS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025		23.815,69
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025	194.337,26	
31/12/2025	3.2.2.03.001	PIS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025		194.337,26
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025	896.941,22	
31/12/2025	3.2.2.03.002	COFINS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025		896.941,22
31/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025	30.060.040,11	
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025		30.060.040,11
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025	3.878,95	
31/12/2025	3.2.2.03.008	TAXAS MUNICIPAIS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025		3.878,95
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025	78.948,97	
31/12/2025	3.2.2.03.011	ISSQN	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025		78.948,97
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025	621.446,37	
31/12/2025	3.2.2.03.012	CSLL	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025		621.446,37
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025	1.712.614,51	
31/12/2025	3.2.2.03.014	IRPJ	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025		1.712.614,51
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025	31.644,10	
31/12/2025	3.2.2.03.014	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025		31.644,10
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025	26.098.764,47	
31/12/2025	2.3.5.01.002	LUCROS ACUMULADOS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025		26.098.764,47
			TOTAL DO DIA	60.760.231,59	60.760.231,59
			TOTAL DO MÊS	64.613.816,18	64.613.816,18

MACEIO, 31 de Dezembro de 2025

Empresa: **H C DE MELO AMBIENTAL LTDA**
C.N.P.J.: 35.807.474/0001-24
Insc. Junta Comercial: 27600471937 Data: 17/12/2019
Endereço: Rua JOAO JOSE PEREIRA FILHO, 700, ANEXO 1, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57081-000
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0010
Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL 2025

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	49.156.368,19D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	49.156.368,19D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	49.020.298,73D
53	1.1.5	ESTOQUE	136.069,46D
149	2	PASSIVO	49.156.368,19C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	664.137,05C
164	2.1.3	FORNECEDORES	77.068,12C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	592.011,67C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.942,74D
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.492.231,14C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	46.492.231,14C

MACEIO, 31 de Dezembro de 2025

HIGOR CAVALCANTI DE MELO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

JOSE JULIANO COSTA DO NASCIMENTO
Reg. no CRC - AL sob o No. AL007804/O-7
CPF: [redacted]

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2025 EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	30.060.040,11	30.060.040,11
Deducoes		
PIS	(194.337,26)	
COFINS	(896.941,22)	
ISSQN	(78.948,97)	(1.170.227,45)
Receita Líquida		28.889.812,66
Lucro Bruto		28.889.812,66
DESPESAS OPERACIONAIS		(425.343,21)
Despesas Administrativas		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(237.855,63)	
13º SALÁRIO	(7.795,43)	
FÉRIAS	(19.289,36)	
INSS	(132.708,15)	
FGTS	(23.815,69)	
TAXAS MUNICIPAIS	(3.878,95)	(425.343,21)
Outras Despesas Operacionais		
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	(31.644,10)	(31.644,10)
Resultado operacional líquido		28.432.825,35
Resultado Antes do IR		28.432.825,35
Provisões		
CSLL	(621.446,37)	
IRPJ	(1.712.614,51)	(2.334.060,88)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		26.098.764,47

MACEIÓ, 31 de Dezembro de 2025

HIGOR CAVALCANTI DE MELO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

JOSE JULIANO COSTA DO NASCIMENTO
Reg. no CRC - AL sob o No. AL007804/O-7
CPF: [redacted]

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa **H C DE MELO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ 35.807.474/0001-24, localizada na Rua João Jose Pereira Filho, 700, anexo 1, Tabuleiro do Martins - Maceió-Alagoas, CEP: 57081-000, declara para os devidos fins, os índices de capacidade financeira, com crivo do responsável contábil **JOSE JULIANO COSTA DO NASCIMENTO**, contador, conforme balanço do **EXERCICIO 2025** registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**, anexo a esse demonstrativo.

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LG = \frac{\text{R\$ 49.156.368,19}}{\text{R\$ 664.137,05}}$$

LG= 74,02

INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{R\$ 49.156.368,19}}{\text{R\$ 664.137,05}}$$

SG= 74,02

Rua Pedro Loureiro Farias, Nº 52B, Quadra A Lote 10 Sala 02 - Feitosa - CEP 57.042-450
Telefone:(82) 3027-2222/99999-4286 - Maceió – AL
Email: j2assessoriacontabil@gmail.com

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{R\$ 49.156.368,19}}{\text{R\$ 664.137,05}}$$

LC= 74,02

Atenciosamente,

Maceió, 31/12/2025

JOSE JULIANO COSTA DO NASCIMENTO
CONTADOR CRC: AL007804/O7
CPF: [redacted]

Rua Pedro Loureiro Farias, Nº 52B, Quadra A Lote 10 Sala 02 - Feitosa - CEP 57.042-450
Telefone:(82) 3027-2222/99999-4286 - Maceió – AL
Email: j2assessoriacontabil@gmail.com

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 5 Folha: 14

Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Nome da Empresa....: H C DE MELO AMBIENTAL LTDA

Ramo.....: Fabricação de laminados planos e tubulares de material pl ástico

Endereço.....: Rua JOAO JOSE PEREIRA FILHO , 700

Complemento.....: ANEXO 1

Bairro.....: TABULEIRO DO MARTINS

Municipio.....: MACEIO

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ..: 35.807.474/0001-24

Inscrição Estadual.: 243312474

Registro na junta..: 27600471937 Data registro: 17/12/2019

Inscrição Municipal: 901462499

MACEIO, 31/12/2025

HIGOR CAVALCANTI DE MELO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

JOSE JULIANO COSTA DO NASCIMENTO
Reg. no CRC - AL sob o No. AL007804/O-7
CPF: [redacted]

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H C DE MELO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	HIGOR CAVALCANTI DE MELO
[redacted]	JOSE JULIANO COSTA DO NASCIMENTO

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/04/2026 10:24 SOB Nº 20260263575.
PROTOCOLO: 260263575 DE 23/04/2026. NIRE: 27600471937.
H C DE MELO AMBIENTAL LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 24/04/2026
facilita.al.gov.br

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade n° 12607658214 em 24/04/2026, protocolo 260263575. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.facilita.al.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	H C DE MELO AMBIENTAL LTDA
Número de Registro:	27600471937
CNPJ:	35807474000124
Munícipio:	Maceió

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
[redacted]	JOSE JULIANO COSTA DO NASCIMENTO	AL007804/O7
[redacted]	HIGOR CAVALCANTI DE MELO	

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/04/2026 10:24 SOB N° 20260263575.
PROTOCOLO: 260263575 DE 23/04/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12607658214. NIRE: 27600471937.
H C DE MELO AMBIENTAL LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 24/04/2026
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Folha 224
Sigla: CPL

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 491972/2026
Emissão: 23/04/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: C4x1b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: HC DE MELO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 35.807.474/0001-24

Registro: 0000204293

Categoria: Outros

Capital Social: R$ 2.000.000,00

Data do Capital: 24/11/2022

Faixa: 5

Objetivo Social: FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

Endereço: RUA JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, 700, ANEXO 1, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ, AL, 57081000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 25/04/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000020643DDSE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A empresa poderá executar atividades do seu objetivo social, exclusivamente, no âmbito das atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) apresentados nesta certidão.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: GUILHERME CAVALCANTI MEDEIROS DE AQUINO

Registro: 0221938630

CPF: [redacted]

Data Início: 09/04/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: IKARO TENORIO DE BARROS BRANDAO

Registro: 0218624514

CPF: [redacted]

Data Início: 09/04/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 491972/2026
Emissão: 23/04/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: C4x1b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Atribuição: ART. 7º DA LEI 5.194 DE 24/12/1966 E DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: JOÃO CARLOS FERREIRA DE MENEZES

Registro: 0214135071

CPF [redacted]

Data Início: 26/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: C4x1b
Impresso em: 23/04/2026 às 12:52:06 por: adapt, ip: 189.96.29.189

SANEAL - SANEAMENTO ALAGOAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: H C DE MELO AMBIENTAL EIRELI, firma estabelecida na rua Rua João Pereira Filho N 700 Tabuleiro do Martins Maceio/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.807.474/0001-24. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio Higor Cavalcanti de melo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] SSP-AL, CPF nº [redacted] residente e domiciliado na Rua [redacted]

CONTRATADO: João Carlos Ferreira de Menezes, CASADO, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº CE [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted] e Carteira de Identidade nº [redacted], residente e domiciliado na Av [redacted]

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
O contratado receberá o equivalente a seis mil e seiscentos reais (R$ 6.600,00), para uma jornada diária não superior a 06(seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Maceio/AL para dirimir as questões decorrentes deste contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor.

Maceió, 20 de Setembro de 2021

1º OFÍCIO

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHA 01
CPF [redacted]

TESTEMUNHA 02
CPF [redacted]

FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones (82) 3223 2600 / 3221 2900

1º Ofício de Notas e Protestos
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro
Edilma A. Ramalho
Fone (82) 3221 2900
Maceió - AL

REC. DE FIRMA Nº 2021 – 124124

Reconheço por semelhança a firma de:
HIGOR CAVALCANTI DE MELO**********

Em Testemunho ____ da verdade. MACEIO – AL – 04/10/2021 10:48:28
SELO DIGITAL: ACC15992 – OCFS
Confira os dados do ato em http://selodigital.tjal.jus.br/ Total: R$ 4,89

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA – TITULAR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº AL20210244937

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

SUBSTITUIÇÃO à AL20210243616

1. Responsável Técnico

JOÃO CARLOS FERREIRA DE MENEZES
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0214135071**
Registro: **0214135071AL**

2. Contratante

Contratante: **H C DE MELO AMBIENTAL EIRELI**
CPF/CNPJ: **35.807.474/0001-24**
RUA JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Nº: **700**
Complemento:
Bairro: **TABULEIRO DO MARTINS**
Cidade: **MACEIÓ**
UF: **AL**
CEP: **57081000**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **undefined**
RUA JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Nº: **700**
Complemento:
Bairro: **TABULEIRO DO MARTINS**
Cidade: **MACEIÓ**
UF: **AL**
CEP: **57081000**
Data de Início: **20/09/2021**
Previsão de término: **20/09/2023**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Identificação do cargo/função: **Preposto técnico**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA 44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	12,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA A EMPRESA PARTICULAR

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

João Carlos F de Menezes
JOÃO CARLOS FERREIRA DE MENEZES - CPF: 068.208.854-40

_____, _____ de _____ de _____
Local data

H C DE MELO AMBIENTAL EIRELI - CNPJ: 35.807.474/0001-24

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa
Registrada em: **19/10/2021**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-al.sitac.com.br/publico/, com a chave: Bc70W
Impresso em: 19/10/2021 às 11:10:57 por: , ip: 187.65.99.225

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: H C DE MELO AMBIENTAL, firma estabelecida na Rua JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, nº- 700 ANEXO 1, DISTRITO INDUSTRIAL TABULEIRO DOS MARTINS MACEIÓ/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.807.474/0001-24, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio HIGOR CAVALCANTI DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] SSP- AL, CPF nº [redacted] residente e domiciliado na Rua [redacted] nº , XXX – Cidade, XXXXXXX, Estado XXXXX.

CONTRATADO: GUILHERME CAVALCANTI MEDEIROS DE AQUINO, brasileiro, estado civil SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, portador da Carteira Profissional do CREA - Nº [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted] e Carteira de Identidade no [redacted] residente e domiciliado na AV [redacted], MACEIO, ALAGOAS.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da ENGENHARIA CIVIL, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
O contratado receberá a remuneração de R$ 8.000,00 (oito mil reais) , para uma jornada semanal de 12 horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é pelo período de 25/08/2023 a indeterminado.

podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de MACEIÓ/AL para dirimir as questões decorrentes deste contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

MÁCEIO, 25 DE AGOSTO DE 2023.

HIGOR CAVALCANTI DE MELO [redacted] Assinado de forma digital por HIGOR CAVALCANTI DE [redacted] Dados: 2024.02.15 [redacted]:59:12 -03'00'

HIGOR CAVALCANTI DE MELO
H C DE MELO AMBIENTAL - SANEAL

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME CAVALCANTI MEDEIROS DE AQUINO
Data: 15/02/2024 10:54:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME CAVALCANTI M. DE AQUINO
ENGENHEIRO CIVIL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº SE20230349208

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico

GUILHERME CAVALCANTI MEDEIROS DE AQUINO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0221938630**
Registro: **52160SE**

2. Contratante

Contratante: **HC DE MELO AMBIENTAL** CPF/CNPJ: **35.807.474/0001-24**
RUA JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO Nº: **700**
Complemento: Bairro: **TABULEIRO DO MARTINS**
Cidade: **MACEIÓ** UF: **AL** CEP: **57081000**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**
RUA JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO Nº: **700**
Complemento: Bairro: **TABULEIRO DO MARTINS**
Cidade: **MACEIÓ** UF: **AL** CEP: **57081000**
Data de Início: **25/08/2023** Previsão de término: **Não especificado**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Identificação do cargo/função: **Desempenho de Cargo/Função Técnica**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA 45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	12,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA A EMPRESA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CESE - CLUBE DE ENGENHARIA DE SERGIPE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
GUILHERME CAVALCANTI MEDEIROS DE AQUINO
RNP: 0221938630
Data: 26/04/2026 19:31:07

GUILHERME CAVALCANTI MEDEIROS DE AQUINO - CPF: [redacted]

HC DE MELO AMBIENTAL - CNPJ: 35.807.474/0001-24

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **08/04/2024** Valor pago: **R$ 99,64** Nosso Número: **8203081414**

Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Certidão de Acervo Operacional – CAO

478399/2024

Empresa: **HC DE MELO AMBIENTAL LTDA**
Registro: **0000020643DDSE**

Profissional: **JOÃO CARLOS FERREIRA DE MENEZES**
Registro: **50875SE** RNP: [redacted]
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **SE20240405125** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/10/2024 Baixada em: 24/10/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **HC DE MELO AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO** CPF/CNPJ: **13.018.171/0001-90**
Endereço do contratante: RUA CAMPO DO BRITO Nº: 331
Complemento: Bairro: AMÉRICA
Cidade: ARACAJU UF: SE CEP: 49080120
Contrato: 005/2024 Celebrado em: 15/01/2024
Valor do contrato: R$ 2.879.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: FAZENDA AREA 200 Nº: AREA 200
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: AMPARO DE SÃO FRANCISCO UF: SE CEP: 49920000
Coordenadas Geográficas: -10.144865, -36.918124
Data de início: 18/01/2024 Previsão de término: 13/08/2024
Finalidade: Ambiental
Proprietário: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO CPF/CNPJ: 13.018.171/0001-90

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.2 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 53 - Execução de reparo 300.00 litros por segundo;

Observações

REFORMA E RECUPERAÇÃO DA ETA DE FILTRAÇÃO DIRETA ASCENDENTE, FABRICADA EM PLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV), COM VAZÃO MÉDIA DE 300 L/S DO SISTEMA INTEGRADO DA ADUTORA SERTANEJA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 478399/2024
26/11/2024, 19:31
49zw1

A autenticidade e a validade desta certidão de ser confirmada do site do CREA-SE (https://www.crea-se.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: 49zw1

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

477580/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JOÃO CARLOS FERREIRA DE MENEZES**
Registro: **50875SE** RNP [redacted]
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **SE20240405125** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/10/2024 Baixada em: 24/10/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **HC DE MELO AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO** CPF/CNPJ: **13.018.171/0001-90**
Endereço do contratante: RUA CAMPO DO BRITO Nº: 331
Complemento: Bairro: AMÉRICA
Cidade: ARACAJU UF: SE CEP: 49080120
Contrato: 005/2024 Celebrado em: 15/01/2024
Valor do contrato: R$ 2.879.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: FAZENDA AREA 200 Nº: AREA 200
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: AMPARO DE SÃO FRANCISCO UF: SE CEP: 49920000
Coordenadas Geográficas: -10.144865, -36.918124
Data de início: 18/01/2024 Conclusão efetiva: 13/08/2024
Finalidade: Ambiental
Proprietário: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO CPF/CNPJ: 13.018.171/0001-90

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.2 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 53 - Execução de reparo 300.00 litros por segundo;

Observações

REFORMA E RECUPERAÇÃO DA ETA DE FILTRAÇÃO DIRETA ASCENDENTE, FABRICADA EM PLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV), COM VAZÃO MÉDIA DE 300 L/S DO SISTEMA INTEGRADO DA ADUTORA SERTANEJA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE.

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 477580/2024
24/10/2024, 13:39
76yC9

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: 76yC9

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a contratada **HC DE MELO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.807.474/0001-24, executou para a **Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO**, através do Contrato Nº 005/2024, Ordem de Serviço Nº 149/2024, com objeto de Obras de Engenharia para Reforma e Recuperação da Estação de Tratamento de Água, fabricada em Plástico Reforçado em Fibra de Vidro (PRFV), com produção de 300 L/s, utilizada como unidade de produção do Sistema Integrado da Adutora Sertaneja, localizada no município de Amparo do São Francisco no Estado de Sergipe, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil João Carlos Ferreira de Menezes**, CREA 50875SE, com ART Nº SE20240369341, atendendo satisfatoriamente as instruções de contratação e apresentando projetos conforme serviços discriminados a seguir, tendo cumprido a contento as exigências e obrigações contratuais.

Dados do Contrato Nº 005/2024:

a) **Valor Contratado: R$ 2.879.000,00.**

b) **Período de Execução de 18/01/2024 a 05/03/2024 e de 01/07/2024 a 13/08/2024**

Serviços Realizados:

- Recuperação de 8 (oito) válvulas de gaveta de 200 mm, PN 10, com acionamento manual, incluindo pintura anticorrosiva com acabamento epóxi;
- Recuperação de 4 (quatro) válvulas de gaveta de 300 mm, PN 10, com acionamento manual, incluindo pintura anticorrosiva com acabamento epóxi;
- Recuperação de 4 (quatro) válvulas de gaveta de 400 mm, PN 10, com acionamento manual, incluindo pintura anticorrosiva com acabamento epóxi;
- Recuperação de 4 (quatro) válvulas borboletas tipo wafer de 300 mm, PN 10, com acionamento manual, incluindo pintura anticorrosiva com acabamento epóxi;
- Substituição de 2 (duas) válvulas de gaveta de 200 mm, PN 10, com acionamento manual, incluindo pintura anticorrosiva com acabamento epóxi;
- Substituição da tubulação em PRFV de saída de água filtrada de 400 mm (aprox. 72 metros);
- Reparos em tubulações e conexões em PRFV com aplicação manual de camadas de fibra de vidro;

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 477580/2024, emitida em 24/10/2024

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Certidão nº 477580/2024
24/10/2024, 14:16
Chave de Impressão: 76yC9
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/10/2024 e contém 3 folhas

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://verificacaoigpw.se.gov.br/verificar.do Informe o código: LXXX-WKRC-7MNM-L76C

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe
Av. Dr. Carlos R. da Cruz, 1710, C. Adm. Gov. A. Franco, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-015
Tel: (79) 3234-3000 Fax: (XX) XXXX-XXXX E-mail: crea-se@crea-se.org.br

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe
Impresso em: 24/10/2024, às 14:16.

- Pintura das 4 (quatro) unidades de filtração, incluindo câmara de carga, barriletes, registros, guarda-corpos, escadas, passarelas e demais peças em PRFV e metálicas;
- Recuperação estrutural do corpo dos filtros em PRFV e adequações nas unidades de filtração rápida (reparos/substituição dos troncos cônicos, tubulações e calhas);
- Substituição (retirada e reposição) do material filtrante com granulometria específica para cada unidade de filtração rápida;
- Remodelagem da concepção de fundo dos filtros, com fornecimento e instalação de novos difusores e crepinas, com 32 crepinas por m^2 de fundo de filtro (3100 crepinas), inclusive substituição do leito filtrante;
- Recuperação e adequação de tubulações, conexões e peças especiais em PRFV utilizados para a interligação dos filtros (barriletes de água coagulada, barriletes de água para lavagem, barriletes de água filtrada, barriletes de descarte de água de lavagem).

Aracaju, 23 de Setembro de 2024.

Erasmo Gomes Santos Junior
Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA 021.302.248-6
Gerente de Projetos
DMAE / GPRO/ DESO
Matrícula 3809-1

Kleber Curvelo Fontes
Engenheiro Civil
Diretor de Meio Ambiente e Expansão
DMAE / DESO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 477580/2024, emitida em 24/10/2024

Certidão nº 477580/2024
24/10/2024, 14:16
Chave de Impressão: 76yC9
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/10/2024 e contém 3 folhas

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL). Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultaEdoc.jsp. Utilize o código: LXAX-WKBC-7MNM-LY6G

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe
Av. Dr. Carlos R. da Cruz, 1710, C. Adm. Gov. A. Franco, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-015
Tel: (79) 3234-3000 Fax: (XX) XXXX-XXXX E-mail: crea-se@crea-se.org.br

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe
Impresso em: 24/10/2024, às 14:16.

ICP Brasil

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LXAX-WKRC-7MNM-LY6G

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2024 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR - 07/10/2024 16:18:36 (Certificado Digital)
- KLEBER CURVELO FONTES - 08/10/2024 09:59:39 (Certificado Digital)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 477580/2024, emitida em 24/10/2024

Certidão nº 477580/2024
24/10/2024, 14:16
Chave de Impressão: 76yC9
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/10/2024 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Certidão de Acervo Operacional - CAO

492002/2026

Empresa: **HC DE MELO AMBIENTAL LTDA**
Registro: **0000020643DDSE**

Profissional: **GUILHERME CAVALCANTI MEDEIROS DE AQUINO**
Registro: **52160SE** RNP [redacted]
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **SE20260491762** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/04/2026 Baixada em: 24/04/2026
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **HC DE MELO AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO** CPF/CNPJ: **13.018.171/0001-90**
Endereço do contratante: RUA CAMPO DO BRITO Nº: 331
Complemento: Bairro: PRAIA 13 DE JUNHO
Cidade: ARACAJU UF: SE CEP: 49080120
Contrato: 66/2025 Celebrado em: 14/07/2025
Valor do contrato: R$ 4.191.199,02 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: ESTAçãO NOVA ETA DESO Nº: SN
Complemento: Bairro: POVOADO CURRALINHO
Cidade: POÇO REDONDO UF: SE CEP: 49810000
Coordenadas Geográficas: -9.725625, -37.605116
Data de início: 14/07/2025 Previsão de término: 12/01/2026
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO CPF/CNPJ: 13.018.171/0001-90

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.2 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 48 - Execução de montagem 40.00 litros por segundo; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.2 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 50 - Execução de operação 40.00 litros por segundo;

Observações

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, TIPO CICLO COMPLETO, MODULAR, PRÉ-FABRICADA EM PRFV, COM CAPACIDADE PARA 40 L/S, para o Sistema de Abastecimento de Água do município de Poço Redondo(SE).

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 492002/2026
27/04/2026, 07:56
8ZZ3b

A autenticidade e a validade desta certidão de ser confirmada do site do CREA-SE (https://www.crea-se.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8ZZ3b

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

492001/2026

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **GUILHERME CAVALCANTI MEDEIROS DE AQUINO**
Registro: **52160SE** RNP [redacted]
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **SE20260491762** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/04/2026 Baixada em: 24/04/2026
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **HC DE MELO AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO** CPF/CNPJ: **13.018.171/0001-90**
Endereço do contratante: RUA CAMPO DO BRITO Nº: 331
Complemento: Bairro: PRAIA 13 DE JUNHO
Cidade: ARACAJU UF: SE CEP: 49080120
Contrato: 66/2025 Celebrado em: 14/07/2025
Valor do contrato: R$ 4.191.199,02 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: ESTAçãO NOVA ETA DESO Nº: SN
Complemento: Bairro: POVOADO CURRALINHO
Cidade: POÇO REDONDO UF: SE CEP: 49810000
Coordenadas Geográficas: -9.725625, -37.605116
Data de início: 14/07/2025 Conclusão efetiva: 12/01/2026
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO CPF/CNPJ: 13.018.171/0001-90

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.2 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 48 - Execução de montagem 40.00 litros por segundo; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.2 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 50 - Execução de operação 40.00 litros por segundo;

Observações

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, TIPO CICLO COMPLETO, MODULAR, PRÉ-FABRICADA EM PRFV, COM CAPACIDADE PARA 40 L/S, para o Sistema de Abastecimento de Água do município de Poço Redondo(SE).

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 492001/2026
24/04/2026, 16:11
Z2wDZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z2wDZ

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a contratada **HC DE MELO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 35.807.474/0001-24**, executou para a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, através do **Contrato Nº 066/2025**, **Ordem de Fornecimento Nº 951/2025**, com objeto de Fornecimento e instalação de uma **Estação de Tratamento de Água, tipo ciclo completo, modular, pré-fabricada em PRFV**, com capacidade para 40 L/s, destinada ao sistema de abastecimento de água do município de Poço Redondo/SE, incluindo todos os materiais e acessórios necessários ao pleno funcionamento das unidades, tendo como responsável técnico o **Guilherme Cavalcanti Medeiros de Aquino, CREA 0221938630, com ART nº SE 2025044778**, atendendo satisfatoriamente as instruções de contratação e apresentando projetos conforme serviços discriminados a seguir, tendo cumprido a contento as exigências e obrigações contratuais.

Dados do Contrato n° 066/2025:

a) **Valor Inicial do Contrato: R$ 4.191.366,66** (quatro milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

b) **Valor executado: R$ 4.191.199,02** (quatro milhões, cento e noventa e um mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos).

c) **Período de Execução: 14/07/2025 a 12/01/2026**

d) **Local da obra: ETA Curralinho – Pov. Curralinho. Poço Redondo/SE.**

ESCOPO DE FORNECIMENTO:

- Elaboração e fornecimento do projeto executivo de todas as unidades que compõem a ETA, inclusive interligações entre as mesmas e sistema de automação;
- Fornecimento e instalação das unidades de mistura rápida (Misturador Estático), floculação, decantação e filtração, em módulos, e todos os equipamentos e materiais necessários para interligação completa das unidades de tratamento em PRFV;
- Fornecimento e instalação do sistema de recuperação e recirculação de água de lavagem, condicionamento do lodo (adensamento) e leito de secagem de lodo em PRFV com blocos drenantes (Polipropileno – PP);
- Startup das unidades com treinamento operacional durante 30 (trinta) dias, com a disponibilização de pessoal em quantidade suficiente e qualificados tecnicamente, para ajustes dos equipamentos e instalações.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 492001/2026, emitida em 24/04/2026

Certidão nº 492001/2026
24/04/2026, 16:14
Chave de Impressão: Z2wDZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/04/2026 e contém 4 folhas

Este documento foi assinado digitalmente por EDGARD GUIMARAES SANTOS JUNIOR

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: https://ertonsergipe.sc.gov.br/consultacodigo Utilize o código: 8B2D0-C5A1A-BKDS8-0W

Página 1 de 3

A empresa H C DE MELO AMBIENTAL LTDA cumpriu integralmente o escopo contratado, atendendo às especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade exigidos pela DESO, demonstrando plena capacidade técnica, operacional e organizacional para execução de sistemas de tratamento de água.

Aracaju, 23 de abril de 2026.

Erasmo Gomes Santos Junior
Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA 021.302.248-6
Gerente de Projetos
DTEC / GPRO/ DESO
Matrícula 3809-1

gov.br Documento assinado digitalmente
KLEBER CURVELO FONTES
Data: 23/04/2026 17:02:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kleber Curvelo Fontes
Engenheiro Civil – CREA 270442889-1
Diretor Técnico – DTEC
DTEC / DESO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 492001/2026, emitida em 24/04/2026

Certidão nº 492001/2026
24/04/2026, 16:14
Chave de Impressão: Z2wDZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/04/2026 e contém 4 folhas

Este documento foi assinado digitalmente por ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://crea-sergipe.sc.gov.br/consultacodigo Utilize o código: BBZO-[illegible]

Página 2 de 3

ICP Brasil

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HLZU-QGEJ-FAIF-56SW

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR 23/04/2026 16:49:22 (Certificado Digital)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 492001/2026, emitida em 24/04/2026

Certidão nº 492001/2026
24/04/2026, 16:14
Chave de Impressão: Z2wDZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/04/2026 e contém 4 folhas

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo Utilize o código: TRZD-YRBM-JKB8-LVKF

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe
Av. Dr. Carlos R. da Cruz, 1710, C. Adm. Gov. A. Franco, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-015
Tel: (79) 3234-3000 Fax: (XX) XXXX-XXXX E-mail: crea-se@crea-se.org.br

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Impresso em: 24/04/2026, às 16:14.

ICP Brasil

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TRZO-YKBM-JKB8-LVKF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES 23/04/2026 17:02:40 (Certificado Digital)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 492001/2026, emitida em 24/04/2026

Certidão nº 492001/2026
24/04/2026, 16:14
Chave de Impressão: Z2wDZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/04/2026 e contém 4 folhas

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2252/2026-DESO, Datada de: 12/05/2026.

Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DESO
Assunto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.

À CPL,

Em conformidade com o Item **17 – Qualificação Técnica do Projeto Básico** da Licitação Pública nº 04/2026, foi analisada a documentação apresentada pela empresa H C DE MELO, inscrita no CNPJ nº 35.807.474/0001-24, com vistas à verificação do atendimento às exigências técnicas estabelecidas.

Constatou-se que a empresa apresentou registro regular junto ao CREA, bem como a comprovação de capacitação técnica operacional, por meio de atestado(s) de execução de serviços compatíveis com o objeto, devidamente acompanhados da Certidão de Acervo Operacional (CAO), atendendo às parcelas de maior relevância exigidas.

Verificou-se, ainda, a comprovação de capacitação técnica profissional, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) de profissional(is) habilitado(s), com experiência comprovada em serviços de natureza similar, bem como a comprovação de vínculo com o quadro da empresa, nos termos do Projeto Básico.

Diante do exposto, conclui-se que a empresa H C DE MELO atendeu integralmente às exigências do Item 17 – Qualificação Técnica, sendo considerada **TECNICAMENTE HABILITADA**.

Atenciosamente,

Este documento foi assinado via DocFlow por Erasmo Gomes Santos Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5MLS-GLRG-SMLZ-FH0A

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5MLS-GLRG-SMLZ-FH0A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Erasmo Gomes Santos Junior ***35815*** SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DESO Companhia de Saneamento de Sergipe 12/05/2026 17:27:57 (Docflow)

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2158/2026-DESO, Datada de: 07/05/2026.

Unidade: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DESO
Assunto: SOLICITAÇÃO DA ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA DA LICITANTE HC DE MELO AMBIENTAL - -SANEAL MELHOR CLASSIFICADA NA LP004.2026

Solicitamos a essa AUDI, análise da Habilitação Econômico Financeira da licitante HC DE MELO AMBIENTAL – SANEAL, melhor classificada na Licitação Pública LP004.2026, protocolo Edoc nº 2608/2026, com envio a esta CPL (através de C.I.), tão logo esteja concluída.

Atenciosamente,

Este documento foi assinado via DocFlow por Roberto Santos Barros Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: NVEO-OY1M-NZVE-TXT0

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NVEO-OY1M-NZVE-TXT0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Roberto Santos Barros Junior ***93048*** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DESO Companhia de Saneamento de Sergipe 07/05/2026 14:29:14 (Docflow)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2179/2026-DESO, Datada de: 08/05/2026.

Unidade: AUDITORIA INTERNA - DESO
Assunto: CI 31/2026. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA H C DE MELO AMBIENTAL LTDA - CNPJ 35.807.474/0001-24 ED 9.6 PROJETO BÁSICO 18.

C.I. Nº 31/2026 – E-DOC 2158 /2026

DE: 6.0.01/AUDI
PARA: 1.0.08.00/CPL

Informamos que a empresa H C DE MELO AMBIENTAL LTDA - CNPJ 35.807.474/0001-24, com base nos documentos apresentados (E-DOC 2158/2026), **atende** aos requisitos legais da LP 004/2026, item 9.6 do Edital e 18 do Projeto Básico.

Análise realizada em 08.05.2026.

Thiago Figueiredo de Almeida Lima
Contador – CRC SE 7175

Este documento foi assinado via DocFlow por Thiago Figueiredo de Almeida Lima

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GJZL-KYUI-NJIA-XM4I

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GJZL-KYUI-NJIA-XM4I

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Thiago Figueiredo de Almeida Lima ***56745*** AUDITORIA INTERNA - DESO Companhia de Saneamento de Sergipe 08/05/2026 12:10:31 (Docflow)

DE : CPL **DATA: 13/05/2026**
E-MAIL - cpl@deso-se.com.br

REF.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026

PUBLICADO NO SITE DA DESO
(www.deso-se.com.br)

Prezados Licitantes,

Após a análise dos Documentos para Habilitação da licitante **HC DE MELO AMBIENTAL LTDA**, que contou com assessoria dos Engenheiro CiviL Erasmo Gomes Santos Júnior quanto à qualificação Técnica, e do Contador Thiago Figueiredo de Almeida Lima quanto à Qualificação Econômico Financeira, informamos que essa licitante foi considerada **HABILITADA** por atender as exigências editalícias.

Dessa forma, fica aberto desde já, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a todas as fases desse processo licitatório, a expirar em 20/05/2026.

Atenciosamente,

ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR
Presidente da CPL – DESO

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: REBI-NUKC-JWOO-V6YK

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: REBI-NUKC-JWOO-V6YK

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR 13/05/2026 10:37:34 (Certificado Digital)

DESO	RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS	DATA DO RELATÓRIO: 22/05/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PÚBLICA	Nº.: LP 04/2026	DATA DE ABERTURA: 27/04/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE()

PROPOSTAS RECEBIDAS

HC DE MELO AMBIENTAL

EMPRESAS CLASSIFICADAS

HC DE MELO AMBIENTAL

CÁLCULOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS

VALOR ORÇADO PELA DESO	**R$ 1.972.243,00**
EMPRESAS CLASSIFICADAS	
HC DE MELO AMBIENTAL	**R$ 1.972.243,00**
EMPRESA VENCEDORA	
HC DE MELO AMBIENTAL	**R$ 1.972.243,00**
CÁLCULOS	
1. 50% VALOR ORÇADO DESO	**R$ 986.121,50**
2. MÉDIA ARITMÉTICA VALORES SUPERIORES A 50% DO VALOR DA DESO	
3. A) 70% DA MÉDIA ARITMÉTICA OBTIDA NO ITEM 2.	
B) 70% DO VALOR ORÇADO DESO	**R$ 1.380.570,10**
4. MENOR VALOR ENTE 3.A E 3.B, ACIMA (LIMITE DE INEXEQUIBILIDADE)	**R$ 1.380.570,10**

DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA:

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 DIAS**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 DIAS**

MODALIDADE DE CAUÇÃO: **SEGURO GARANTIA**

OBSERVAÇÕES

1) Recursos Próprios da DESO

2) A comissão julga a empresa HC DE MELO AMBIENTAL classificada no certame, com o preço global de R$1.972.243,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

3) Chamada para fase de negociação, sem que houvesse exito, o Envelope “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) da licitante HC DE MELO AMBIENTAL foi aberto em sessão no dia 06/05/2026

4) Finda a análise dos Documentos para Habilitação, que contou com o auxilio do Contador Tacio Padua Dos Santos quanto à Qualificação Econômico Financeira, e do Técnico Industrial Bruno Reinaldo De Jesus quanto à Qualificação Técnica, a licitante HC DE MELO AMBENTAL LTDA foi declarada Habilitada para o certame, conforme publicação na página do processo licitatório em 13/05/2026. Abriu-se então, prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a todas as fases do processo sem que houvesse manifestação até a presente data

ADJUDICAÇÃO

APÓS O JULGAMENTO E A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, SUGERIMOS A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À EMPRESA **HC DE MELO AMBIENTAL LTDA** COM O PREÇO DE **R$ 1.972.243,00 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS),** E ENCAMINHAMOS O PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE.

COMISSÃO JULGADORA

ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR		
MARCIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA		
HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR		

VISTO DO GERENTE DA ÁREA	APROVAÇÃO DO DIRETOR ÁREA	HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE
PAULO AMADO **3.1.02/GEOB**	**KLEBER CURVELO** **3.0.00.00/DTEC**	**LUCIANO GOES PAUL** **1.0.00.00/PR**

Este documento foi assinado digitalmente por HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR, LUCIANO GOIS PAUL, MARCIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA, PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO e ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SYDA-UVAU-SHKQ-P9W7

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SYDA-UVAU-SHKQ-P9W7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR 22/05/2026 12:53:00 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 28/05/2026 11:58:58 (Certificado Digital)
- MARCIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA 25/05/2026 08:31:56 (Certificado Digital)
- PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 26/05/2026 16:28:01 (Certificado Digital)
- ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR 22/05/2026 10:32:08 (Certificado Digital)

DESO	RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS	DATA DO RELATÓRIO: 22/05/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PÚBLICA	Nº.: LP 04/2026	DATA DE ABERTURA: 27/04/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE()

PROPOSTAS RECEBIDAS

HC DE MELO AMBIENTAL

EMPRESAS CLASSIFICADAS

HC DE MELO AMBIENTAL

CÁLCULOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS

VALOR ORÇADO PELA DESO	**R$ 1.972.243,00**
EMPRESAS CLASSIFICADAS	
HC DE MELO AMBIENTAL	**R$ 1.972.243,00**
EMPRESA VENCEDORA	
HC DE MELO AMBIENTAL	**R$ 1.972.243,00**
CÁLCULOS	
1. 50% VALOR ORÇADO DESO	**R$ 986.121,50**
2. MÉDIA ARITMÉTICA VALORES SUPERIORES A 50% DO VALOR DA DESO	
3. A) 70% DA MÉDIA ARITMÉTICA OBTIDA NO ITEM 2.	
B) 70% DO VALOR ORÇADO DESO	**R$ 1.380.570,10**
4. MENOR VALOR ENTE 3.A E 3.B, ACIMA (LIMITE DE INEXEQUIBILIDADE)	**R$ 1.380.570,10**

DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA:

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 DIAS**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 DIAS**

MODALIDADE DE CAUÇÃO: **SEGURO GARANTIA**

OBSERVAÇÕES

1) Recursos Próprios da DESO

2) A comissão julga a empresa HC DE MELO AMBIENTAL classificada no certame, com o preço global de R$1.972.243,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

3) Chamada para fase de negociação, sem que houvesse exito, o Envelope “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) da licitante HC DE MELO AMBIENTAL foi aberto em sessão no dia 06/05/2026

4) Finda a análise dos Documentos para Habilitação, que contou com o auxilio do Contador Tacio Padua Dos Santos quanto à Qualificação Econômico Financeira, e do Técnico Industrial Bruno Reinaldo De Jesus quanto à Qualificação Técnica, a licitante HC DE MELO AMBENTAL LTDA foi declarada Habilitada para o certame, conforme publicação na página do processo licitatório em 13/05/2026. Abriu-se então, prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a todas as fases do processo sem que houvesse manifestação até a presente data

ADJUDICAÇÃO

APÓS O JULGAMENTO E A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, SUGERIMOS A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À EMPRESA **HC DE MELO AMBIENTAL LTDA** COM O PREÇO DE **R$ 1.972.243,00 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS),** E ENCAMINHAMOS O PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE.

COMISSÃO JULGADORA

ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR		
MARCIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA		
HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR		

VISTO DO GERENTE DA ÁREA	APROVAÇÃO DO DIRETOR ÁREA	HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE
PAULO AMADO	gov.br Documento assinado digitalmente KLEBER CURVELO FONTES Data: 26/05/2026 16:45:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	**LUCIANO GOES PAUL**
3.1.02/GEOB	**3.0.00.00/DTEC**	**1.0.00.00/PR**

Este documento foi assinado digitalmente por HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR, MARCIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA, PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO e ROBERTO SANTOS BARROS-
Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e KLEBER CURVELO FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BMED-3NEQ-47W7

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SYDA-UVAU-SHKQ-P9W7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR 22/05/2026 12:53:00 (Certificado Digital)
- MARCIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA 25/05/2026 08:31:56 (Certificado Digital)
- PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 26/05/2026 16:28:01 (Certificado Digital)
- ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR 22/05/2026 10:32:08 (Certificado Digital)

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e KLEBER CURVELO FONTES

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RENU-3MEZ-2W24-47N1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 28/05/2026 11:57:44 (Certificado Digital)
- KLEBER CURVELO FONTES 26/05/2026 16:45:08 (Certificado Digital)

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 2608/2026

INTERESSADO: GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

DIRETORIA TÉCNICA

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2026- HOMOLOGAÇÃO

PARECER Nº 129/2026

Vieram os autos a esta Gerência de Licitações e Contratos, integrante da Superintendência Jurídica da DESO, para análise do Processo Licitatório**,** este tombado sob o nº 006/2026, para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé, no município de Umbaúba/SE**. Fonte de recurso TC 402.226-23/2012 PAC SECA.

Analisando os autos, verifica-se que as exigências legais de publicidade e transparência foram cumpridas.

A revisão jurídica foi feita pela Gerência de Licitações e Contratos, integrante da Superintendência Jurídica da DESO, Adv. Emerson Dantas Menezes*, conforme despacho jurídico datado de 19/03/2026, fls.33/37,* como base o TERMO DE REFERÊNCIA enviado pela área solicitante. O Edital e anexos correspondem ao atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, competitividade, publicidade, vinculação ao instrumento, e outros vinculados administrativa e constitucionalmente. Houve autorização expressa do Diretor Presidente para prosseguimento do certame, fls.72.

A legalidade da licitação foi analisada pelo Superintendente Jurídico da DESO, nos termos do PARECER Nº 067/2026, datado de 27/03/2026, fls.123/125. O extrato do edital da licitação foi devidamente publicado, assegurando-se a transparência e publicidade do certame, fls.174 e 176, Diário do Estado e da União, jornal de grande circulação, fls.178.

O instrumento convocatório não foi alvo de questionamentos, pedidos de esclarecimentos ou impugnações, mantendo os termos do Termo de Referência.

Após a análise da proposta comercial pela Comissão de Licitação, fls.194, através do Presidente *Roberto Santos Barros Junior,* constante na C.I 1972/2026 de 29/04/2026:

> Informamos que, após análise da Proposta Comercial da empresa **HC DE MELO AMBIENTAL**, esta licitante foi declarada **CLASSIFICADA** no certame com o valor ofertado de R$ 1.972.243,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais).

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OXUH-GTKH-FV2Y-XZXT

Aberto envelope 'B', documentação de habilitação da única participante HC DE MELO AMBIENTAL, manteve o valor da proposta, sendo declarada habilitada, conforme fls.242, análise técnica realizada pelo Superintendente de Engenharia Erasmo Gomes Santos Junior, e a qualificação economica , fls.244, Thiago Figueiredo de Almeida Lima.

Na licitação em análise não houve Recurso Administrativo.

Salienta-se que este PARECER tem como base os documentos anexados aos autos (os quais são de inteira responsabilidade de quem os confeccionou), cabendo a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

ADJUDICAÇÃO
APÓS O JULGAMENTO E A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, SUGERIMOS A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À EMPRESA **HC DE MELO AMBIENTAL LTDA** COM O PREÇO DE **R$ 1.972.243,00 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS)**, E ENCAMINHAMOS O PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE.

Por todo o exposto, estando o procedimento em consonância com as regras estabelecidas no RILC/DESO e na Lei 13.303/2016, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública remete para **HOMOLOGAÇÃO** da licitação 004/2026 acima epigrafado.

Por derradeiro, recomendo observar o suporte financeiro da empresa vencedora, pois detém diversos contratos atualmente com a DESO.

É o PARECER, o qual submeto à autoridade superior.

Aracaju/SE, 29 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
EMERSON DANTAS DE MENEZES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 3.172
Gerência de Licitações e Contratos - DESO

RATIFICO *o* ***Parecer Jurídico nº 129/2026*** *e* ***HOMOLOGO*** *a licitação 004/2026(Processo Administrativo E-Doc nº 2608/2026)****. Luciano Gois Paul.*** *Diretor-Presidente da DESO.*

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e EMERSON DANTAS DE MENEZES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OXUH-GTKH-FV2Y-XZXT

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OXUH-GTKH-FV2Y-XZXT

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 02/06/2026 11:11:57 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES 29/05/2026 08:44:43 (Certificado Digital)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PUBLICADO NO SÍTIO DA DESO
(www.deso-se.com.br)

LICITAÇÃO PÚBLICA 004/2026

OBJETO: *EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE*
.

VENCEDOR: *HC DE MELO AMBIENTAL LTDA*

CNPJ: 35.807.474.0001/24.

VALOR ADJUDICADO: *R$ 1.927.243,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).*

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 *(NOVENTA) DIAS*

ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR
Presidente da CPL/DESO
08/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OKJA-TB4R-5OGQ-GFWS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OKJA-TB4R-5OGQ-GFWS

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR 08/06/2026 11:15:43 (Certificado Digital)

Ana Cristina Oliveira Silva
Secretária
Assessoria de Comunicação Institucional
DESO
03/06/2026.

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

C.I. 030/2026 **03/06/2026**

De: **CPL**

Para: **ASCI**

Estamos encaminhando o **Resultado de Julgamento da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026-DESO**, para que seja providenciado a publicação, por 01 (uma) vez, nos jornais e datas abaixo discriminados:

Diário Oficial da União	**10/06/2026**
Diário Oficial do Estado	**08/06/2026**
Jornal de Grande Circulação Local	**08/06/2026**

Solicitamos, ainda, que sejam enviados para esta CPL uma cópia da publicação das respectivas edições, **logo após a chegada a essa Assessoria**.

RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026-DESO. Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.* **Vencedor:** *35.807.474/0001-24*; *HC DE MELO AMBIENTAL LTDA* **Valor:** R$ 1.972.243,00 (*UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS*) **Prazo de Execução:** 90 *(NOVENTA) DIAS*. **Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.**

Elisangela Santos Neve...
Matr. 31066 - DESO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

Portaria nº 73/2026
03 de junho de 2026

Exonera, servidor do Cargo de Consultor Técnico I, Símbolo CCE-05, da Estrutura de Cargos da ADEMA, conforme especifica.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os Artigos 09 e 10, incisos I, VII e XIV, e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, Zenilton Santos Filho , CPF: XXX.323.475-XX, do cargo de Consultor Técnico I, Símbolo CCE-05, da Estrutura de Cargos da ADEMA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor e retroagirá seus efeitos a partir da data 01 de junho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 03 de junho de 2026.

CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA
Diretor-Presidente

Banese

RESUMO DO 3º ADITIVO - PRAZO
Nº PROCESSO: PL 011/2021-R; **Nº CONTRATO**: 4600002306; **CONTRATADA**: BKT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA; **CNPJ**: 18.929.415/0001-00; **MOTIVAÇÃO**: Garantir a continuidade da gestão e manutenção das redes de conectividade GPON e POL, viabilizando o monitoramento contínuo, o suporte técnico especializado e as manutenções preventivas e corretivas, essenciais para a operação do Banco, de modo a assegurar a disponibilidade, estabilidade, segurança, desempenho e expansão da rede; **OBJETO**: Prorrogar a vigência contratual por mais 06 meses, a contar de 26/05/26 até 25/11/26, perfazendo 60 meses, sem reajuste dos preços contratados para a vigência estabelecida; Incluir o §21º à CLÁUSULA 8ª do contrato de origem, que disporá sobre as condições de apresentação, manutenção e atualização do Plano de Continuidade de Negócios; **VALOR ESTIMADO**: R$ 600.591,08; **VIGÊNCIA ANTERIOR**: 26/05/25 até 25/05/26; **PARECER JURÍDICO**: 080/2026; **FONTE DE RECURSOS**: Próprios; **BASE LEGAL**: Art. 71, "caput", e 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 146, "caput", 149, I a IX, e 152, §1º, do RILC-BANESE.

Coderse

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE, sociedade mista, convoca os senhores acionistas para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se no dia 22 de junho de 2026, às 9 horas, em primeira convocação, e às 9.30 horas, em segunda convocação, na sede social, situada à Rua Marinheiro Antonio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro Novo Paraíso, no município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Ordem do Dia:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2025;
2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
3. Eleger ou reconduzir membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
4. Fixar a remuneração global dos administradores;

Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social, na forma da legislação vigente.

Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído nos termos do art. 126 da Lei 6.404/76.

Aracaju (SE), 27 de maio de 2026

Alberto Santos Melo
Presidente do Conselho

Paulo Henrique Machado Sobral
Diretor Presidente da CODERSE

Der

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente- ADEMA, à Licença de Instalação nº 103-1/2024 (Processo ADEMA 2024/TEC/LI-0039), referente à Obra de Restauração com Melhoramentos das Rodovias SE-050, trecho: Acesso 113 (Ac. Ao Aeroporto)/Entr. SE-100, com extensão de 15,09 km e SE-100, trecho: Entr. SE-050/Ponte sobre o Rio Vaza Barris, com extensão de 2,99 km, com extensão total de 18,08 km, município de Aracaju/SE.

Deso

RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026-DESO. Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS Á MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE*. **Vencedor:** *35.807.474/0001-24; HC DE MELO AMBIENTAL LTDA* **Valor:** R$ 1.972.243,00 (*UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS*) **Prazo de Execução:** 90 *(NOVENTA) DIAS*. **Roberto Santos Barros Junior**, **Presidente da CPL - DESO**.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

A Diretora Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe- DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei n° 5.785; de 22 de dezembro de 2005; Resolve baixar o seguinte ato.
PORTARIA Nº 432/2026, **DE 01.06.2026** - **Art. 1º HOMOLOGAR COM REPARO TÉCNICO** o Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo. Acolhe-se a conclusão de **PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO** exclusivamente no tocante à imputação de abandono de cargo; contudo, repara-se tecnicamente o item 2 do referido relatório para converter a proposta de "absolvição" em **ARQUIVAMENTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO DO PRESENTE PROCESSO**, uma vez que o comando judicial obsta o prosseguimento da persecução quanto às faltas daquele período específico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Naleide de Andrade Santos
Diretora - Presidente

Emdagro

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
CONTRATADA: CEDISA - Centro de Diagnóstico de Sanidade Animal
CNPJ: 07.677.948/0001-25
OBJETO: Serviços de análises laboratoriais na área animal (suínos)
VALOR TOTAL: R$ 116.890,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e noventa reais)
PRAZO: 365 dias
FONTE DE RECURSOS: 1753
UNIDADE.ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0021
PROJETO/ATIVIDADE:37
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00
BASE LEGAL: Art. 30, inciso I, alínea da lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº 20 /2026
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 / 06 /2026

Marcelo Silva dos Santos
Diretor Executivo de Ação Fundiária

Emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, através do seu Diretor Presidente, baixou os seguintes documentos: **Portaria nº 16/2026** de 27/05/2026 - Exonerar o servidor **Antônio Cristino Araújo Filho**, cargo Comissão EC-2, com vigência a partir de 01 de junho de 2026; **Portaria nº 17/2026 de 28/05/2026** - Designa a empregada **Christiane Meneses Tavares Guimarães**, para responder em substituição pelo expediente da Gerência de Recursos Humanos, em razão do afastamento da sua titular, **Lucimara Rocha Nunes**, no período de 08/06/2026 a 22/06/2026, por motivo de férias, com vigência a partir de 08 de junho de 2026.

Fapitec

TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 20/2025 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS PARA O ESTÍMULO DAS CULTURAS DE FLOR DE CORTE, MORANGO E MANGABA NO ESTADO DE SERGIPE

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.
II - Identificação:

Nº	BOLSISTA	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	MODALIDADE DA BOLSA	VIGENCIA	VALOR DA BOLSA
1	Maria Eduarda Andrade Siqueira	UFS	IEX	8 meses	R$ 700,00

Aracaju/SE, 03 de junho de 2026.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Estadual de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde **CONTRATADA:** PALCO ESCOLA DE ORATÓRIA LTDA
OBJETO: Contratação da empresa Palco Escola de Oratória LTDA, para inscrição de 60 (sessenta) empre-gados da FUNESA no curso "Oratória E Comunicação Para Líderes, Gestores E Diretores - Relacionamento Com A Sociedade"
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
PARECER JURÍDICO: 49/2026.
VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 31/12/2026, ou até a completa execução do objeto.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-Geral da FUNESA

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: ACIMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Junho de 2026 às 20:11:51

Ana Cristina Oliveira Silva
Secretária
Assessoria de Comunicação Institucional
DESO
03/06/2026.

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

C.I. 030/2026 **03/06/2026**

De: **CPL**

Para: **ASCI**

Estamos encaminhando o **Resultado de Julgamento da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026-DESO**, para que seja providenciado a publicação, por 01 (uma) vez, nos jornais e datas abaixo discriminados:

Diário Oficial da União	**10/06/2026**
Diário Oficial do Estado	**08/06/2026**
Jornal de Grande Circulação Local	**08/06/2026**

Solicitamos, ainda, que sejam enviados para esta CPL uma cópia da publicação das respectivas edições, **logo após a chegada a essa Assessoria**.

RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026-DESO. Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.* **Vencedor:** *35.807.474/0001-24*; *HC DE MELO AMBIENTAL LTDA* **Valor:** R$ 1.972.243,00 (*UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS*) **Prazo de Execução:** 90 *(NOVENTA) DIAS*. **Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.**

Elisangela Santos Neve...
Matr. 31066 - DESO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 08/06/2026 | Edição: 104 | Seção: 3 | Página: 174
Órgão: Governo do Estado/Governo do Estado de Sergipe/Companhia de Saneamento de Sergipe

RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 4/2026

DESO - Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da estação de tratamento de água do IMBÉ, no município de UMBAÚBA/SE. Vencedor: 35.807.474/0001-24; HC DE MELO AMBIENTAL LTDA Valor: R$ 1.972.243,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais) Prazo de Execução: 90 (NOVENTA) DIAS.

ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR
Presidente da CPL - DESO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Ana Cristina Oliveira Silva
Secretária
Assessoria de Comunicação Institucional
DESO
03/06/2026.

C.I. 030/2026 **03/06/2026**

De: **CPL**

Para: **ASCI**

Estamos encaminhando o **Resultado de Julgamento da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026-DESO**, para que seja providenciado a publicação, por 01 (uma) vez, nos jornais e datas abaixo discriminados:

Diário Oficial da União	**10/06/2026**
Diário Oficial do Estado	**08/06/2026**
Jornal de Grande Circulação Local	**08/06/2026**

Solicitamos, ainda, que sejam enviados para esta CPL uma cópia da publicação das respectivas edições, **logo após a chegada a essa Assessoria**.

RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026-DESO. Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.* **Vencedor:** *35.807.474/0001-24*; *HC DE MELO AMBIENTAL LTDA* **Valor:** R$ 1.972.243,00 (*UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS*) **Prazo de Execução:** 90 *(NOVENTA) DIAS*. **Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.**

Elisangela Santos Neve...
Matr. 31066 - DESO

Folha 257
Sigla: CPL

Mais de 120 mil pessoas já passaram pelo Arraiá do Povo e Vila do Forró com esquema integrado de segurança

Mais de 120 mil pessoas já passaram pelo Arraiá do Povo e pela Vila do Forró desde o início da programação junina, na última sexta-feira (29). O público acumulado nas quatro primeiras noites de festa reforça o sucesso do evento e a efetividade do esquema de segurança coordenado pela Secretaria da Segurança Pública de Sergipe (SSP), que reúne tecnologia, policiamento ostensivo, investigação e atendimento de emergência para garantir tranquilidade a sergipanos e turistas.

O balanço positivo foi reforçado na terça-feira (2), durante a Terça do Arrocha, que atraiu cerca de 32 mil pessoas à Orla da Atalaia. Sem registros de ocorrências de maior relevância, a noite confirmou os resultados do planejamento operacional executado de forma integrada pelas forças de segurança.

De forma coordenada, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Científica, Corpo de Bombeiros Militar e Centro Integrado de Operações em Segurança Pública (Ciosp) mantêm atuação permanente no complexo junino, consolidando um ambiente seguro para quem escolheu aproveitar os festejos na capital sergipana.

Monitoramento da festa - Um dos pilares da operação é o monitoramento em tempo real realizado pelo Ciosp. A estrutura tecnológica instalada no evento permite acompanhar a movimentação do público, identificar ocorrências e subsidiar as equipes que atuam em campo.

De acordo com o diretor do Ciosp, tenente-coronel J. Luiz, a rede de monitoramento foi ampliada especificamente para o período junino. "O Ciosp está

Silvinho Júnior/Secom

A Terça do Arrocha reuniu mais de 30 mil pessoas, segundo os organizadores

entrando com toda a tecnologia de monitoramento por câmeras, subsidiando o comandante da operação. Então, nós temos aqui em toda a arena 46 câmeras dedicadas ao evento, por meio das quais todos que entram e que saem são contados e verificados, caso haja algum tipo de tentativa de furto, por exemplo, de celulares. Fora essas, ao redor de toda a nossa orla, nós temos 16 câmeras já instaladas, e também estamos fazendo esse monitoramento direto da central", destacou.

A tecnologia empregada permite respostas mais rápidas diante de qualquer situação e fortalece as ações preventivas realizadas pelas forças de segurança.

Presença policial - Para garantir a ordem pública, a Polícia Militar mantém efetivo distribuído tanto na área interna do evento quanto nos acessos e no entorno da Orla da Atalaia.

Segundo o comandante-geral da PMSE, coronel Carlos Rollemberg, o planejamento foi elaborado para assegurar que os festejos transcorram sem ocorrências de maior gravidade. "Esta é a diretriz da Secretaria de Segurança Pública, para que a Polícia Militar, integrada com as demais forças de segurança, possa somar forças e caminhar com o ideal de uma segurança pública de excelência, que é referência brasileira. Fizemos um planejamento com 509 policiais, que atuarão no serviço interno à Vila do Forró e à arena do evento propriamente dito, e também no policiamento ostensivo periférico. Estamos firmes no propósito de terminar as noites de evento sem nenhuma intercorrência", afirmou.

A Polícia Civil também mantém equipes de plantão diretamente no local para garantir atendimento imediato à população e agilizar eventuais procedimentos policiais.

"Desde os primeiros dias da Vila do Forró e do Arraiá do Povo, a Polícia Civil tem estado de plantão, garantindo a segurança da população sergipana e de todos os turistas. Nosso papel é garantir a segurança no maior São João à beira-mar, no estado mais seguro do Nordeste", ressaltou o delegado Carlos Antônio.

Bombeiros - O Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe também integra a operação com equipes voltadas ao atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio, busca e salvamento.

De acordo com o comandante-geral da corporação, coronel Fábio Cardoso, o efetivo foi distribuído estrategicamente para garantir respostas rápidas em qualquer situação. "O Corpo de Bombeiros está presente com suas equipes prontas para atender a sociedade, seja nas atividades de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio e busca e salvamento. Estamos empregando 70 bombeiros distribuídos em toda a área, tudo isso para garantir a segurança de todos que venham curtir o nosso São João à beira-mar, o maior do Brasil", explicou.

A percepção de segurança também é compartilhada pelo público. A gerente escolar Equisele Matos, que participou da programação ao lado da família, destacou a tranquilidade encontrada no evento. "A segurança está ótima. Tenho total coragem e tranquilidade de usar o meu celular normalmente aqui dentro da festa", afirmou.

Com a manutenção do planejamento operacional ao longo das próximas semanas, as forças de segurança seguem atuando para que os festejos juninos continuem sendo marcados pela alegria, pela cultura e pela tranquilidade para moradores e visitantes.

Intérpretes de Libras garantem inclusão e acessibilidade ao Arraiá do Povo e à Vila do Forró 2026

A acessibilidade no Arraiá do Povo e na Vila do Forró 2026 tem chamado atenção pela organização e efetividade. Um dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social, Inclusão e Cidadania (Seasic) neste quesito é o trabalho dos intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais).

Presentes no Teatro, no Barracão da Vila do Forró, no palco principal e no Camarote da Acessibilidade, os profissionais garantem que pessoas surdas tenham acesso à programação artística e cultural da festa de forma plena. O trabalho é realizado em parceria com o Instituto Pedagógico de Apoio à Educação do Surdo de Sergipe (Ipaese).

Uma das intérpretes presentes no evento, Rozilda Ramos contou um pouco da vivência nos palcos. "Cada apresentação é uma experiência única. Do palco, tenho a oportunidade de transformar música em acessibilidade. Ver o público surdo acompanhando os shows, interagindo e se emocionando, reforça a importância da nossa atuação", afirmou.

No Camarote da Acessibilidade, a presença dos intérpretes fez toda a diferença. Tereza Santos, em conversa com Thiffany Luana, colaboradora do Ipaese, ressaltou a experiência neste espaço. "Me sinto acolhida, respeitada e valorizada. É muito bom ver eventos cada vez mais preocupados em garantir a participação de todas as pessoas", frisou.

No palco principal, Adriano Ruan, que atua como intérprete de libras há 13 anos, entregou muita energia ao público surdo e também relatou como foi essa experiência. "É muita energia. A gente vê o público pulando. Tentamos entregar o máximo de energia para a comunidade surda receber a mesma energia. Esse compartilhamento é maravilhoso. Na hora de bater palmas, eu vejo muitas pessoas fazendo o sinal de libras, vibrando com as mãos", contou.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026 PMM

O Município de Muribeca/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos, com reposição de peças, para realização de reparos nos veículos leves e pesados que compõem a frota de veículos do Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto global.
LIMITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO:
- 19/06/2026, às 08h59min – limite para envio da documentação;
- 19/06/2026, às 09h00min – abertura da sessão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Dotação Orçamentária somente será informada quando da respectiva solicitação de material, sendo inexigível para a realização desta licitação.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 119/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 31/2023, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
PARECER JURÍDICO: 73/2026.
O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados através dos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, https://licitanet.com.br/ e https://muribeca.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao.

Muribeca/SE, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2026-DESO. Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE.* **Vencedor:** *35.807.474/0001-24*; *HC DE MELO AMBIENTAL LTDA* **Valor:** R$ 1.972.243,00 (*UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS*) **Prazo de Execução:** 90 *(NOVENTA) DIAS*. **Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO**.

POSTO ORLANDO DANTAS LTDA., SITUADO NA AV FRANCISCO JOSE DA FONSECA, Nº 667, SÃO CONRADO, ARACAJU, SERGIPE, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA PRÉVIA N° 004/2026, EMITIDA EM 26/05/2026, VÁLIDA ATÉ 26/05/2027, REFERENTE AO COMÉRCIO VAREJISTA DE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

AC ESPETTO LTDA. PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 53.359.755/0001-43, ENDEREÇO DA ATIVIDADE: AVENIDA RUY DE GOMES MENEZES, 715 – MARCOS FREIRE II – NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE, CEP 49.156-307. TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N° 04/2026, EMITIDA EM: 28/05/2026. ATIVIDADE LICENCIADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E LANCHONETES. VALIDADE DA LICENÇA: 05 ANOS.

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Aracaju, 01 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 129/2026

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e considerando a CI nº 2549/2026 da CPL;

RESOLVE:

1) Designar os empregados abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para serviços e obras desta Companhia:

ROBERTO SANTOS BARROS JÚNIOR – mat. nº 3762.4 – Presidente
ELISÂNGELA SANTOS NEVES – mat. nº 3106.6 – Secretária

Membros Efetivos

HERCÍLIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR – mat. nº 3066.6
MARCIO VINÍCIUS DOS SANTOS SOUZA – mat. nº 3798.0
TIAGO JOSÉ OLIVEIRA RESENDE – mat. nº 3527.9
VERÔMICA ISMERIM BARRETO DE OLIVEIRA – mat. nº 3718.0

Membro Substituto

EVERALDO ACIOLI DA ROCHA – mat. nº 3207.7

2) Os membros quando em exercício, trabalharão em regime de tempo parcial, no horário das 8:00 às 12:00 horas, dedicando o restante às suas atividades na Empresa;

3) Os integrantes da Comissão Permanente de Licitações ficarão subordinados à Presidência da Empresa;

4) Esta Portaria tem efeito retroativo a 09/05/26 e terá vigência até 08/05/27, em conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 26 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios;

5) Na ausência do Presidente da CPL, poderá ser designado membro efetivo para substituí-lo em suas atribuições.

6) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se.

LUCIANO GOIS PAUL:01061819477 Assinado de forma digital por LUCIANO GOIS PAUL:01061819477

LUCIANO GOIS PAUL
Diretor-Presidente

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2